

## Relatório de Contratação

### Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	506896625, Município de Vila Nova de Cerveira, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Identificação do contrato	Contrato 72/2016 - Empreitada de Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém
Objeto do contrato	Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 19.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	30 dias
Preço base s/IVA (€)	1.850,00 €
Preço contratual s/IVA (€)	1.850,00 €
Data da decisão de adjudicação	29-11-2016
Data da celebração do contrato	16-12-2016
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	505535572, Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda, Portugal
CPV's   Valor	* 45262522-6 - Obras de alvenaria, 1,850.00 €
Local de execução das principais prestações objeto do contrato - País, Distrito, Concelho	Portugal, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira
Documentos	Contrato 72-2016.pdf
Está prevista a utilização de, pelo menos, 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra?	Não, Não aplicável

### Relatório de Contratação

Inclui critérios ambientais?	Não
Fundamentação	Não aplicável
Observações	-



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

A blue ink signature in the top right corner, which is the signature of João Fernando Brito Nogueira.

**CONTRATO N.º 72/2016**

**16/12/2016**

A blue ink signature in the top right corner, which is the signature of João Fernando Brito Nogueira.

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM”**

**VALOR DO CONTRATO: € 1.850,00 + IVA**

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal**

**2.º OUTORGANTE: – Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda, representada por Manuel da Silva Pereira.**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia dezasseis do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Manuel da Silva Pereira, casado, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03915141, válido até 20 de novembro de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda**”, com sede na Zona Industrial da Gelfa, Lote 32, 33, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 60.000,00 (sessenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 29 de novembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2016 foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 1.961,00 (mil novecentos e sessenta e um euros), com o compromisso n.º 2016/1701, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 49.856,70 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis euros e setenta céntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais; Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um – investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número zero oito – viação rural. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 30 dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 185,00 (cento e oitenta e cinco euros), referente a 10% do valor da adjudicação, mediante depósito efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no dia 07 de dezembro de 2016, através da guia n.º 179 do serviço emissor 00204, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

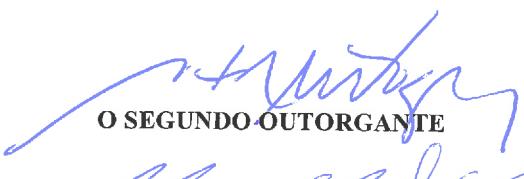
outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 03 de novembro de 2016, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 29 de novembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 13 de dezembro de 2016; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descriptiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

#### O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
O SEGUNDO OUTORGANTE

  
O OFICIAL PÚBLICO

## Declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,  
na redação actualmente em vigor.)

**1.** Manuel da Silva Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 3915141 7 ZZ5, válido até 16-12-2016, residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representantes legais de MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., Contribuinte N.º 505 535 572, com sede social na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso da Empreitada Pública denominada por **“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”**, promovido pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em conformidade com Convite datado de 18/11/2016, e com a Ref. de Procedimento n.º AD-068-16, declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado cadernos de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

**2.** Declara também que executará o referido contrato nos termos previsto nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a - Declaração de retificação - Anexo I
- b – Nota justificativa do preço;
- c – Declaração proposta de preço;
- c1 – Lista de Preços Unitários ;
- d1 – Plano de trabalhos
- d2 – Plano de mão de obra;
- d3 – Plano de equipamento;
- d4 - Plano de pagamentos e cronograma financeiro;
- e – Memória descritiva e justificativa;
- f – Declaração de preços parciais;

**3.** Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto da legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob o compromisso de honra, que:
- Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem e respectivo processo pendente;
  - Não foi condenada, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
  - Não foi objecto de aplicação se sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
  - Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
  - Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
  - Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
  - Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
  - Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
  - Não foi condenada por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes:
    - Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Concelho.
    - Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1987 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
    - Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
    - Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as



condições normais de concorrência.

**5.** O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Códigos dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**6.** Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

**7.** O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Âncora, 25 de novembro de 2016

## Declaração de retificação - Anexo I

(a que se referem as Circulares Informativas n.º 1 e n.º 2/INCI/2013)

Manuel da Silva Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 03915141 7 ZZ5, com validade até 16-12-2016, residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da empresa, MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., Contribuinte n.º 505 535 572, com sede social na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso da Empreitada Pública denominada **"Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém"**, promovido pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em conformidade com Convite datado de 18/11/2016, e com a Ref. de Procedimento n.º AD-068-16, no seguimento das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de Julho e circulares informativas n.º 01//InCI/2013 e 02/InCI/2013, do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), que se encontram em ficheiro em anexo, declara sob compromisso de honra, que no anexo I:

De acordo com a redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho e circular informativa n.º 01//InCI/2013 Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.).

### **Na alínea f) do n.º 4 do Anexo I:**

#### **Onde se lê:**

f ) "Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória"

#### **Deve ler-se:**

f ) "Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei.º 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos."

De acordo com a redação dada pelo Decreto-Lei no 278/2009, de 2 de outubro e circular informativa n.º 02//InCI/2013 Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.).

**Na alínea g) do n.º 4 do Anexo I:**

**Onde se lê:**

g ) "Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho."

**Deve ler-se:**

g ) "*Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho.*"

Âncora, 25 de novembro de 2016

## Declaração de Proposta de Preço

MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., com sede na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, Freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, pessoa coletiva n.º 505 535 572, com o capital social de 60.000,00€ (sessenta mil euros), titular do alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) n.º 47116, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada **"Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém"**, promovido pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em conformidade com Convite datado de 18/11/2016, e com a Ref. de Procedimento n.º AD-068-16, no prazo de execução de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de 1.850,00€ (mil, oitocentos e cinquenta euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Âncora, 25 de novembro de 2016

## **Nota justificativa do preço proposto**

MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., Contribuinte N.º 505 535 572, com sede na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, Freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, empreiteiro de Obra Públicas, para efeitos do exposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, justifica o preço proposto, tendo em conta:

1. Na visita à obra foram tidos em atenção todos os aspectos que dizem respeito à leitura pormenorizada do caderno de encargos.
2. O valor da proposta apresentada resulta de uma avaliação cuidada dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correcta execução dos trabalhos, de acordo com o previsto no Projecto e Caderno de Encargos.
3. Esta Empresa possui experiência neste tipo de Empreitadas, possuindo no "curriculum" obras executadas com características semelhantes à presente em concurso.
4. Esta Empreitada possui um prazo de 30 (trinta) dias, o que consideramos suficiente para, mesmo adoptando rendimentos conservativos, afirmarmos com toda a convicção que a sua execução será concluída de forma segura e atempada relativamente ao prazo estipulado e às indicações e obrigações impostas pelo Caderno de Encargos.
5. O facto de possuirmos equipamento próprio para o transporte de todos os equipamentos e materiais para o local da realização dos trabalhos é, também, um factor positivo tido em conta no preço proposto, ficando deste modo independentes de terceiros.
6. Somos possuidores de equipamento de pequeno e grande porte indispensável aos trabalhos previstos a executar. Temos no nosso parque praticamente todos os equipamentos necessários para executar todas as tarefas desta empreitada, o que se traduz numa necessidade mínima quanto ao recurso ao aluguer de equipamento externo. Adicionalmente, o nosso equipamento encontra-se em bom estado de conservação e é constantemente vistoriado e intervencionado pelos nossos serviços de mecânica.

7. O pessoal pertence integralmente ao nosso quadro de efectivos, encontrando-se todo ele no regime de legalidade e com todos os seus vencimentos em dia, assim como todas as obrigações fiscais e sociais, o que se traduz num empenho pleno das nossas equipas na realização de todos os trabalhos.
8. A nossa Empresa dispõe de uma equipa técnica na área da engenharia civil e na área da Segurança e Higiene no Trabalho.
9. Temos uma política interna bastante apurada no que diz respeito à Segurança de todos os trabalhadores.
10. Em primeiro plano temos sempre como objectivo o estabelecimento de medidas organizativas e produtivas, como forma de prevenção na ocorrência de incidentes e acidentes de trabalho.
11. Como complemento do ponto anterior, recorremos à utilização de material de segurança (EPC's e EPI's), respeitando sempre as normas de fabrico, sendo sempre equipamento devidamente certificado. A sua entrega é sempre realizada com rigor e com coerência. Desta forma proporcionamos ao Dono de Obra a segurança e a garantia de que tudo faremos no que diz respeito à prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de que proporcionaremos a todos os trabalhadores boas condições de trabalho.
12. A nossa Empresa, graças à sua política de qualidade, tem as suas contas em dia com todos os fornecedores não existindo, por este facto, nenhum óbice à aquisição das matérias-primas necessárias à execução desta Empreitada e, consequentemente, não colocando em risco o andamento dos trabalhos a executar.
13. Possuímos, igualmente, materiais em stock prontos a serem aplicados.
14. O preço proposto prevê a execução contínua da empreitada, sem interrupção dos trabalhos previstos, seguindo a linha fortemente ponderada e trabalhada traduzida pelo Plano de Trabalhos que acompanha a presente proposta.

15. A partir da ponderação de todos os pontos anteriormente descritos, do estudo cuidado ao Projecto de Execução e ao Caderno de Encargos, do exercício de planeamento exaustivo realizado, traduzido no Plano de Trabalhos e na Memória Descritiva apresentada, realizamos um exercício de orçamentação de todos os trabalhos englobados na Empreitada e consideramos que os preços unitários apresentados são os indicados para este tipo de Empreitada ou para as suas condicionantes locais específicas e englobam os custos relacionados com todos os recursos alocados - humanos, materiais e mecânicos - e os custos indirectos de toda a estrutura da empresa de apoio à execução da mesma.
16. Por último, e tendo em consideração todos os pontos anteriormente apresentados, julgamos que os preços unitários apresentados são os normais e correntes para este tipo de empreitada.

Âncora, 25 de novembro de 2016

**Município de Vila Nova de Cerveira**  
 Câmara Municipal

**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM  
 MANGOEIRO, GONDARÉM**

**MAPA DE QUANTIDADES**

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
<b>1 MURO DE SUPORTE</b>						
1.1	Demolição de pedra existente, com respetiva senaracão para posterior reanroveitamento		m2	25,00	5,50 €	137,50 €
1.2	Execução de muro de suporte em alvenaria de granito, com a junta devidamente racheada e rejuntada com argamassa, incluindo movimentos de terra para fundação		m2	25,00	62,50 €	1 562,50 €
1.3	Limpeza de todos os materiais sobrantes e condução dos mesmos a vazadouro	un	1,00	150,00 €	150,00 €	
<b>Total do Capítulo 1</b>						<b>1 850,00 €</b>
<b>TOTAL DA EMPREITADA</b>						<b>1 850,00 €</b>

Âncora, 24 de novembro de 2016



**AFFECTAÇÃO DE RECURSOS MÃO DE OBRA POR TAREFA (MENSAL)**

ID	Art.	Nome da Tarefa	Unid.	Quant.	Grupo de Recursos	Quant. De Mão(s) Afetados	Duração (dias úteis)	Início	Conclusão	
									Dezembro 2016	Dezembro 2016
1		<b>BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516  </b>		0	0 Mão-de-Obra	0	21 dias	01/12/16	30/12/16	30/12/16
2		<i>    Início dos trabalhos</i>		0	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
		<i>    Eng.º Civil (Diretor Técnico)</i>		0	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
		<i>    Administrador</i>		0	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
		<i>    Recepção e Provisional/ Conclusão dos trabalhos</i>		0	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
		<i>    Eng.º Civil (Diretor Técnico)</i>		0	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<i>    Administrador</i>		0	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
3		<b>MURO DE SUPORTE</b>		0	0 Mão-de-Obra	0	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
4	1	<i>    1.1 Demolição de pedra existente, com respeitiva separação para posterior reaproveitamento.</i>	m2	250	0 Mão-de-Obra	250	21 dias	01/12/16	30/12/16	30/12/16
5		<i>    Servente</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
6	1.2	<i>    1.2 Execução da muro de suporte em alvenaria de granito, com a junta devidamente racheadas e rejuntada com argamassa.</i>	m2	0	0 Mão-de-Obra	0	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
7	1.3	<i>    1.3 Limpeza de todos os materiais sobrantes e condução dos mesmos a vazadouro.</i>	un	0	0 Mão-de-Obra	0	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16
		<i>    Servente</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<i>    Condutor Manobrador</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<i>    Motorista</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<i>    Condutor Manobrador</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<i>    Padeiro</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<i>    Condutor Manobrador</i>		1	0 Mão-de-Obra	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16

ID	Nome do Recurso	Grupo de Recursos	Dezembro				Janeiro			
			27/12	04/12	11/12	18/12	25/12	01/01	08/01	15/01
1	Eng.º Civil (Diretor Técnico)	Mão-de-Obra	1							
2	Administrador	Mão-de-Obra		1				1		
3	Servente	Mão-de-Obra			1				1	
4	Motorista	Mão-de-Obra				1	1			
5	Condutor Manobrador	Mão-de-Obra				1	1			
6	Pedreiro	Mão-de-Obra				1	1			

**AFECTAÇÃO DE RECURSOS EQUIPAMENTOS POR TAREFA (MENSAL)**

ID	Art.	Nome da Tarefa	Unid.	Quant.	Grupo de Recursos	Quant. De Maios Afetados	Duração (dias úteis)	Início	Conclusão	Dezembro 2016	
										01/12/16	30/12/16
<b>BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516</b>											
4	1	<b>MURO DE SUPORTE</b> Demolição de pedra existente, com respeitiva separação para posterior reaproveitamento.	m2	0	25a:Maio-de-Obra	21	21 dias	01/12/16	30/12/16	01/12/16	30/12/16
5	1.1	<b>Caminhão</b> Retroescavadora		0	Equipamento	1	1 dia	01/12/16	01/12/16	01/12/16	01/12/16
6	1.2	Execução de muro de suporte em alvenaria de granito, com a junta devidamente racheadas e rejuntada com argamassa.	m2	25a:Equipamento	1	19 dias	02/12/16	29/12/16	01/12/16	29/12/16	01/12/16
		<b>Caminhão</b> Retroescavadora		0	Equipamento	1	1 dia	02/12/16	29/12/16	29/12/16	29/12/16
		<b>Caminhão</b> Nível Óptico		0	Equipamento	1	1 dia	02/12/16	29/12/16	29/12/16	29/12/16
		<b>Betoneira Manual</b> Caixa de ferramentas diversas		0	Equipamento	1	1 dia	02/12/16	29/12/16	29/12/16	29/12/16
		<b>Retroescavadora</b>		0	Equipamento	1	1 dia	02/12/16	29/12/16	29/12/16	29/12/16
	1.3	Limpeza de todos os materiais sobrantes e condução dos mesmos a vazadouro.	un	1a:Equipamento	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16	30/12/16	30/12/16
		<b>Caminhão</b>		0	Equipamento	1	1 dia	30/12/16	30/12/16	30/12/16	30/12/16

ID	Nome do Recurso	Grupo de Recursos	Dezembro				Janeiro			
			27/11	04/12	11/12	18/12	25/12	01/01	08/01	15/01
7	Retroescavadora	Equipamento	1	1	1	1	1	1	1	22
8	Camião	Equipamento	1	1	1	1	1	1	1	
9	Nível Ótico	Equipamento	1	1	1	1	1	1	1	
10	Betoneira Manual	Equipamento	1	1	1	1	1	1	1	
11	Caixa de ferramentas diversas	Equipamento	1	1	1	1	1	1	1	

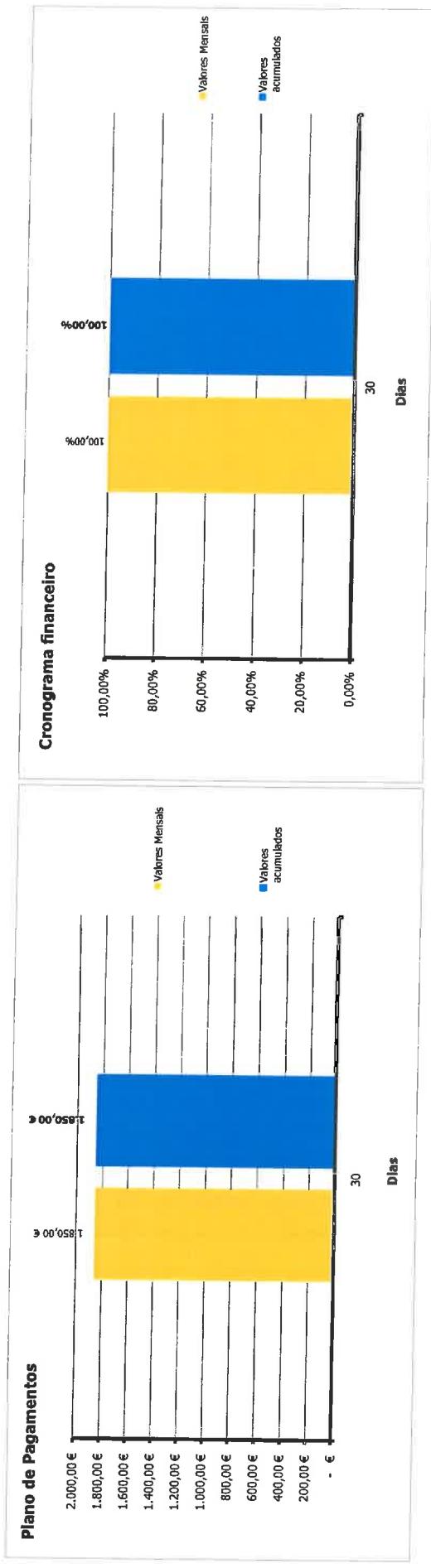


*Manuel da Silva Pereira & Filhos. I da*

**PLANO DE PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondar em

- Valor da Proposta:	1.850,00 €	- Data de consignação:	02-12-2016	- Prazo de execução:	30 dias
<b>Valores Acumulados</b>					



Sociedade por Quotas - Capital Social 60.000,00€ - Matrícula n.º 832 - CRC da Caminha - NICP 505 535 572 - Alvará n.º 471.16  
Sociedade Produtiva da Grela, Lote 27 - Apartado 50 - 4910-272 Arcos - Tel. 258 956 040 / Fax: 258 956 049  
e-mail: [mpgrela504@ptnet.pt](mailto:mpgrela504@ptnet.pt)



---

## MEMÓRIA DESCRIPTIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

---



---

### BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM

---



## ÍNDICE GERAL

---

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DESCRIÇÃO GERAL DA EMPREITADA .....</b>	<b>5</b>
2.1 OBJETO DA EMPREITADA .....	5
2.2 DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS .....	5
<b>3. PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO GERAL DA EMPREITADA .....</b>	<b>6</b>
3.1 HISTORIAL DA EMPRESA NESTE RAMO DE EMPREITADAS.....	8
3.2 ORGANIZAÇÃO DA OBRA E DIREÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA.....	10
3.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL RESUMIDO DA EMPREITADA.....	10
3.4 DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES/RESPONSABILIDADES .....	13
<b>4. PLANEAMENTO DOS TRABALHOS - ESTRATÉGIA E FASEAMENTO DA OBRA .....</b>	<b>22</b>
4.1 PLANO DE TRABALHOS.....	22
4.2 RISCOS DE DESVIO AO CUMPRIMENTO DO PRAZO. MINORAÇÃO DE RENDIMENTOS .....	25
4.4 CAMINHO CRÍTICO.....	26
<b>5. EXECUÇÃO DAS TAREFAS - EQUIPAS E RENDIMENTOS.....</b>	<b>28</b>
5.1 ESTALEIRO (incluindo artigos gerais, trabalhos gerais, preparatórios e finais) .....	28
5.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS .....	35
5.2.1 Escavação .....	35
5.2.2 Aterro/Fecho de vala .....	37
5.3 DEMOLIÇÕES / CONSTRUÇÃO DE MUROS .....	39
5.3.1 Muros em blocos de tijolo ou betão .....	40
5.3.2 Muros em betão armado.....	43
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>47</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Empreitada, “**Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém**”, está localizada na freguesia de Gondarém, e tem por objetivo a construção de um muro de suporte em alvenaria de granito.

Serve a presente memória para, em conjunto com o diagrama de barras, mapas de equipamento e mão-de-obra satisfazer o exigido em Caderno de Encargos mas, acima de tudo descrever, nos seus aspetos mais relevantes, o modo de execução da Empreitada, os aspetos construtivos e meios que se preveem disponibilizar, para a qual nos apresentamos a concurso com esta proposta.

O planeamento das tarefas, nomeadamente o seu modo de execução, encadeamento e meios mecânicos e técnicos afetos, foi realizado de acordo com o prazo estipulado e demais prescrições patentes no Caderno de Encargos e restantes peças do procedimento.

Todo o estudo foi realizado tendo como objetivo obter uma otimização de custos mas mantendo os melhores padrões de qualidade exigidos o que, aliás, é o procedimento habitual e um dos pilares fundamentais que rege a atividade desta Empresa.

De modo a ser possível, com um elevado grau de confiança, garantir o cumprimento do prazo da Empreitada (**30 dias**), foi realizado um estudo exaustivo no que diz respeito ao encadeamento e sobreposição de tarefas, optando-se sempre por comprimir aquelas que dependem em maior grau do uso intensivo de equipamentos pesados, mantendo-se mais dilatadas as que são realizadas principalmente à custa de mão-de-obra.

Foram igualmente tidas em conta condicionantes específicas de determinadas atividades, quer ao nível de precedências obrigatórias quer pelo simples facto de a sua execução ser preferencial numa determinada fase da obra. Tivemos, igualmente, o cuidado de efetuar um encadeamento de trabalhos que minimizasse os impactes no acesso às habitações e no quotidiano normal, por parte da população residente, durante a execução da obra.

Na elaboração da proposta procurou-se seguir as indicações do projeto, adotando-se materiais do mesmo tipo do indicado. Nos casos em que o Projeto de Execução não indica claramente as dimensões de peças a adotar ou quando existe desacordo entre as suas Peças Desenhadas e Escritas, consideram-se as dimensões habituais tendo em conta o fim em vista, sabendo-se que, em fase de obra, todas as indefinições serão resolvidas com a equipa de fiscalização.

Na execução dos trabalhos serão utilizadas as melhores e regulamentares técnicas de trabalho, de forma a resultarem em eficiência, perfeição e respeito absoluto pelo prescrito no Projeto de Execução e no Caderno de Encargos.

A Empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda. tem uma história de sucesso e de crescimento sustentado desde a sua génesis até à dimensão atual, o que lhes permite, também com o auxílio da experiência adquirida em obras de natureza semelhante, com a reunião de meios técnicos especializados, abrangentes e que se complementam, equipamentos e mão-de-obra próprios, a realização segura e dentro dos prazos previstos de todas tarefas que compõe a presente Empreitada.



## Localização da Empreitada

O facto de ser uma empresa da região, com a sua sede, escritórios, armazéns, parque de materiais e oficinas mecânicas extremamente próximas do local da Empreitada, afigura-se como uma maior valia logística e de capacidade de resposta de extrema importância e que complementará o estaleiro e todas as infraestruturas de apoio previstas a instalar em obra.

## 2. DESCRIÇÃO GERAL DA EMPREITADA

### 2.1 OBJETO DA EMPREITADA

A presente Empreitada, “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”, está localizada na freguesia de Gondarém, e tem por objetivo a construção de um muro de suporte em alvenaria de granito.

### 2.2 DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.
<b>1 MURO DE SUPORTE</b>					
	1.1	Demolição de pedra existente, com respetiva separação para posterior reaproveitamento.	m2	25,00	5,50 €
	1.2	Execução de muro de suporte em alvenaria de granito, com a junta devidamente racheada e rejuntada com argamassa, incluindo movimentos de terra para fundação e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	m2	25,00	62,50 €
	1.3	Limpeza de todos os materiais sobrantes e condução dos mesmos a vazadouro.	un	1,00	150,00 €

### 3. PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO GERAL DA EMPREITADA

O programa de trabalhos apresentado constitui, nesta fase, apenas uma aproximação ao Programa de trabalhos definitivo a apresentar em caso de adjudicação, quando se for conhecedor da data concreta de início dos trabalhos (apesar de se considerar como data de início dos trabalhos Dezembro de 2016, a título meramente indicativo), pelo que se admite poder haver ajustamentos nas datas chave do presente programa, sem no entanto alterar o prazo de 30 dias de calendário imposto

O estudo dos meios humanos e dos equipamentos disponíveis e necessários, a otimização dos mesmos, a observação rigorosa do local dos trabalhos, a experiência em obras desta tipologia e a definição de uma estratégia coerente e exequível, permitem-nos concluir ser possível realizar a Empreitada no período definido de **30 dias**, contados a partir da data de consignação, conforme Caderno de Encargos.

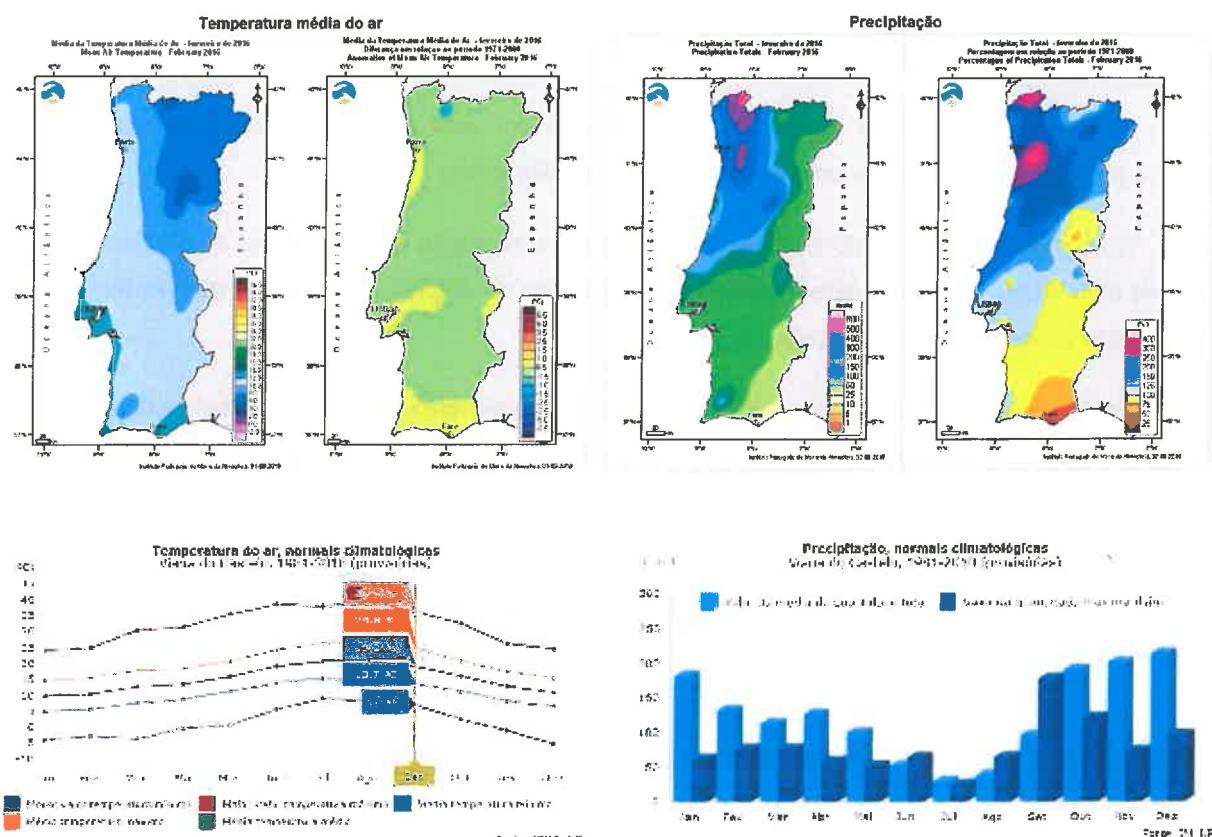
Pretende-se imprimir desde o início um bom ritmo de trabalhos, procurando desde logo e se possível um adiantamento que nos permita perspetivar uma possível antecipação de prazo e/ou prever contra possíveis atrasos que possam ocorrer em determinado momento da Empreitada. Para tal, serão desde o início colocados à disposição da obra todos os meios técnicos, equipamento e mão-de-obra necessários. Devido à capacidade logística que a localização do nosso estaleiro central proporciona, estarão permanentemente disponíveis e a minutos de distância, meios alternativos que permitam compensar a existência de avarias ou a ocorrência de circunstâncias imprevistas.

O Plano de Trabalhos apesar de obedecer ao prazo contratual de **30 dias**, efetua a sua análise em dias úteis, excluindo sábados, domingos e dias feriados ou festivos e, para cada dia, foram consideradas 8h de trabalho. Só desta forma é possível realizar o correto dimensionamento das equipas assim como o de possíveis ajustes ou reprogramação de trabalhos que se julguem convenientes a qualquer momento. Desta forma, é também possível considerar o recurso a dias não úteis ou ao aumento da carga diária como uma folga que possuímos mas à qual desejámos não recorrer.

Sabendo que a execução de todas as tarefas foi cuidadosamente estudada, tal como o seu possível encadeamento e as suas compatíveis sobreposições e daí tendo sido dimensionadas equipas que possibilitarão cumprir rendimentos conservativos estipulados, calculados a partir da afetação de um coeficiente de minoração aos rendimentos habituais para cada atividade, existem, tal como em todas as obras, fatores que podem colocar em risco o cumprimento dos prazos estipulados:

- Condições climatéricas excepcionalmente adversas, catástrofes naturais, necessidade de executar trabalhos que não seriam expectáveis à data da elaboração da proposta e que, pela sua natureza e

imprevisibilidade, provoquem atraso nas restantes atividades, decisões de carácter político, manifestações ou altercações sociais.



Caracterização climática média da região

Para além dos citados, que claramente estão fora da capacidade de controlo e responsabilidade do Empreiteiro poderiam hipoteticamente ocorrer os seguintes:

- Atrasos no fornecimento de materiais por razões não diretamente imputáveis ao empreiteiro, eventual quebra de rendimentos de produção face aos considerados na fase da proposta, etc.

Por forma a estarmos precavidos contra qualquer indesejável atraso, nomeadamente em alguma atividade que constitua caminho crítico, serão previamente tomadas as seguintes medidas:

- O estudo exaustivo do plano de trabalhos e o seu encadeamento de atividades constitui, por si só, uma ferramenta poderosa que permite absorver no prazo global a ocorrência de pequenos atrasos. Para além disso, possuímos um vasto leque de fornecedores com quem trabalhamos há diversos anos que nos prestarão garantias da existência em stock dos materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;

- Realizamos acordos prévios com subempreiteiros especializados que nos oferecem garantias no cumprimento dos prazos;
- A polivalência e versatilidade dos meios humanos próprios permitem facilmente realizar reajustes nas equipas e anular rapidamente a ocorrência de qualquer atraso;
- O facto de possuirmos equipamentos recentes e em bom estado de conservação reduz ao máximo a possível ocorrência de avarias e consequentes imobilizações;
- O acompanhamento de obra pelos nossos técnicos, com auxílio de ferramentas de planeamento e gestão de obra atuais, permite a deteção precoce da existência de anomalias ou atrasos que possam fazer perigar o bom andamento da Empreitada;
- Conforme já referido, a maior valia logística resultante do facto de o estaleiro central da empresa se encontrar perto da obra permitirá que, em tempo real, sejam alocadas à obra reforços ou alternativas que façam face a qualquer problema que possa ocorrer;
- Os rendimentos de trabalho serão salvaguardados através dos meios que nos propomos utilizar, sendo estes reforçados sempre que se verifique essa necessidade.

### 3.1 HISTORIAL DA EMPRESA NESTE RAMO DE EMPREITADAS

A Empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda. tem uma história de sucesso e de crescimento sustentado desde a sua génesis até à dimensão atual, o que lhes permite, também com o auxílio da experiência adquirida em obras de natureza semelhante, com a reunião de meios técnicos especializados, abrangentes e que se complementam, equipamentos e mão-de-obra próprios, a realização segura e dentro dos prazos previstos de todas tarefas que compõe a presente Empreitada.

O facto de ser uma empresa da região, com a sua sede, escritórios, armazéns, parque de materiais e oficinas mecânicas extremamente próximas do local da Empreitada, afigura-se como uma maior valia logística e de capacidade de resposta de extrema importância e que complementará o estaleiro e todas as infraestruturas de apoio previstas a instalar em obra.

Historial em Obras da mesma natureza: Infraestruturas

<b>ANO</b>	<b>OBRA</b>	<b>DONO DE OBRA</b>	<b>VALOR DA OBRA</b>
2003	Remodelação e ampliação de redes de distribuição de águas concelhias - Aldeia Nova	Município de Caminha	16 934,55 €
2004	Reparação de redes de saneamento concelhias no Lugar do Paçal - Seixas.	Município de Caminha	23 960,00 €
2005	Remodelação da Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Rua do Campo da Feira.	Freguesia de Caminha	56 684,73 €
2005	Remodelação das infraestruturas hidráulicas no lugar do chão de porto Dem	Município de Caminha	93 260,00 €
2006	Remodelação das infraestruturas hidráulicas no Nó da Erva Verde em Vila Praia de Âncora	Município de Caminha	123 328,25 €
2007	Remodelação das infra-estruturas hidráulicas no Lugar da Portela, freguesia de Vilarelho – Caminha.	Município de Caminha	248 587,58 €
2007	Construção e infraestruturas da Rua da Boucinha - Lanhelas, Caminha	Município de Caminha	15 181,50 €
2008	Sistema de saneamento em "baixa" na freguesia de Lanhelas – Caminha	Município de Caminha	77 272,00 €
2009	Rede de águas residuais domésticas - Freguesia de Cristelo	Município de Caminha	633 228,00 €
2009	Rede de drenagem de águas residuais - Lugar da Aldeia Nova - Freguesia de Venade, (Fonte da Pereirinha)	Município de Caminha	29 375,00 €
2009	Execução das Infra-Estruturas Hidráulicas na Rua da Boalheira	Município de Caminha	40 599,39 €
2011	Implementação do Sistema de águas residuais domésticas na freguesia de Covas - 2.ª Fase	Município de V.N. Cerveira	540 000,03 €
2011	Rede de Águas Residuais e Abastecimento de Água da Bacia da Ribeira das Preces – Freguesia de Moledo	Município de Caminha	599 569,50 €
2011	Ampliação das redes de águas residuais e pluviais de Santa Marta de Portuzelo - Ruas da Bela Vista, Carvalheiras, Samonde e Extremo	Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo	88 293,60 €
2011	Rede de Águas Residuais e Abastecimento de Água da Bacia da Ribeira das Preces – Freguesia de Moledo	Município de Caminha	599 569,50 €
2012	Qualificação e Reforço da Rede de Água de Abastecimento, em Baixa – Execução de Ramais Domiciliários de Abastecimento de Água na Freguesia de Covas	Município de V.N. Cerveira	18 750,00 €
2012	Saneamento Rua da Meia Légua	Município de Caminha	119 675,00 €
2013	Saneamento da Zona Sul de V.P. Âncora, Vile e Riba de D'Âncora	Município de Caminha	624 779,17 €
2013	Implementação de Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Covas - Execução de Ramais Domiciliários de Abastecimento de Água e de Saneamento	Município de V.N. Cerveira	29 820,00 €
2015	Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Rua de Paredes à Rua da Gávea, em Reboreda	Município de V.N. Cerveira	84 000,01 €
2015	Ligações aos Reservatórios de Chafé, Espregueira Mendes II, Lanheses, Monte da Ola, Quinta da Bouça e S. João de Arga e à Conduta de Bertiandos (V. Castelo)	Águas do Norte, S.A.	126 888,77 €

Pelo que se pode comprovar, a Empresa possui uma alargada experiência em obras de infraestruturação de redes desde abastecimento, residuais domésticas, pluviais, incluindo uma multidisciplinariedade que advém da realização destas obras, como a conservação das redes viárias, arranjos urbanísticos e estruturas de suporte.

### 3.2 ORGANIZAÇÃO DA OBRA E DIREÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA

A Empreitada será integrada na Direção de Produção da Empresa e terá como responsável um técnico devidamente qualificado e experiente, pertencente aos nossos quadros técnicos de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

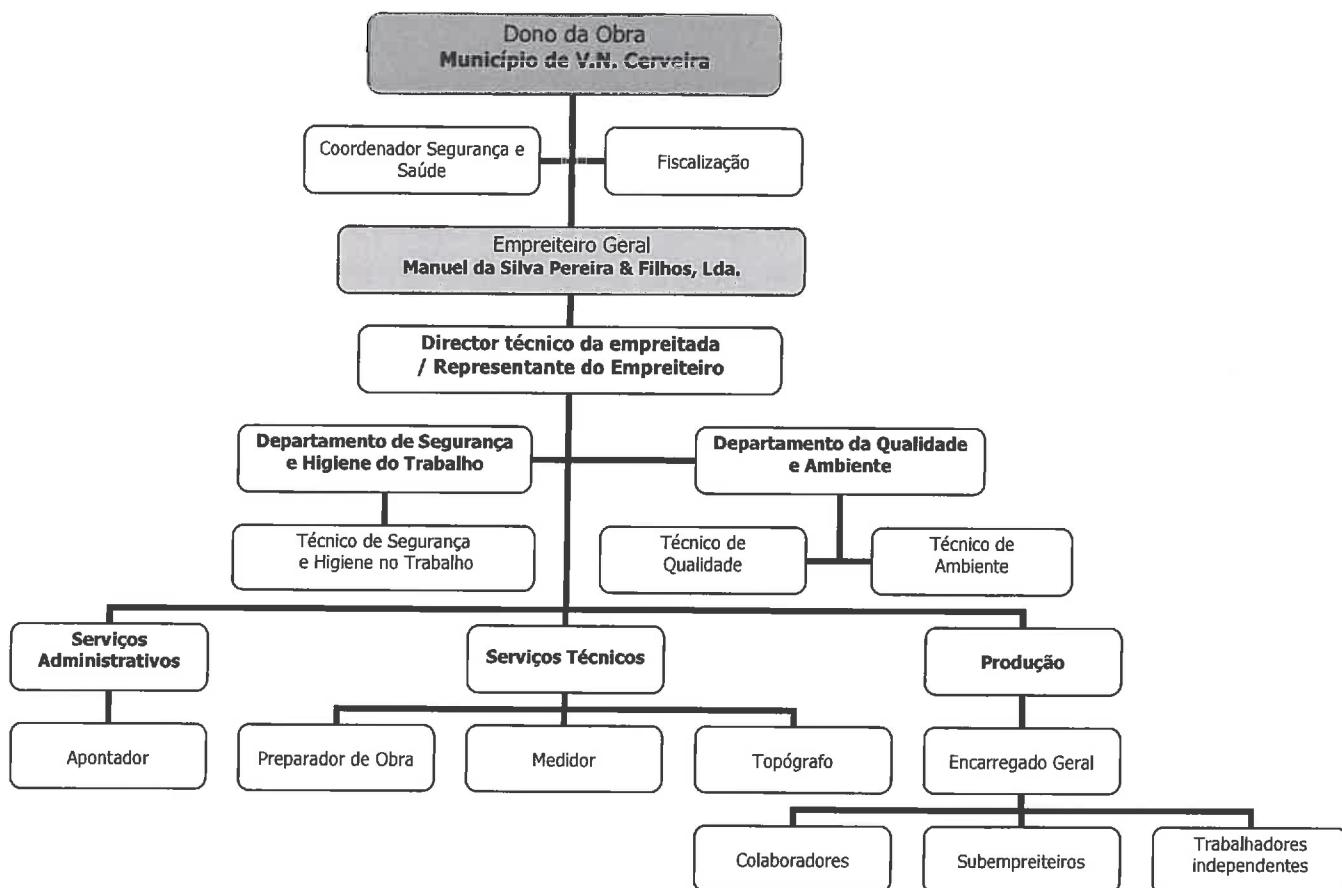
Para a condução direta dos trabalhos, Direção de Obra, será designado um Engenheiro Civil pertencente ao nosso quadro técnico, com experiência e conhecimentos específicos em obras de natureza semelhante, o qual assegurará a coordenação de todos os meios humanos e equipamentos que se prevê utilizar nesta Empreitada.

### 3.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL RESUMIDO DA EMPREITADA

Conforme referido, todas as tarefas de manutenção/reparação terão o apoio do estaleiro central localizado nas proximidades da obra.

Serão deslocados os meios humanos e mecânicos necessários a cada momento e que garantam o cumprimento do plano de trabalhos.

A produção terá responsáveis técnicos ao nível de chefes de equipa/encarregados/arvorados para a generalidade das atividades associadas nas várias especialidades existentes.



Será colocado ao dispor um livro de obra que conterá as informações dos acontecimentos mais relevantes relacionados com a execução dos trabalhos, datas de início/fim, receções, reclamações mútuas e modificações, aprovações/rejeições de materiais, inspeções, identificação dos responsáveis, etc..

Procurar-se-á um processo de funcionamento e organização de comunicação com a Fiscalização sobre:

- Reuniões de trabalho, sua periodicidade e horários;
- Análise de Projeto e de materiais, planeamento, metodologias de execução das tarefas e calendarização das respetivas inspeções;
- Tipo e forma de relatórios, autos de medição e faturações;
- Outros.

Após todos os procedimentos legais que dizem respeito a um processo administrativo de uma Empreitada Pública, naturalmente após a assinatura do contrato da Empreitada com a consequente respetiva consignação e a aprovação do Plano de Segurança, daremos início aos trabalhos.

Será fornecida aos responsáveis do Município de Caminha a planta de implantação de todo o estaleiro em suporte informático para análise e consequentemente aprovação por parte da fiscalização.

Serão também fornecidos os cadastros de infraestruturas enterradas no local previamente solicitados às entidades responsáveis pelas mesmas.

Logo que exista o conhecimento sobre a adjudicação da Empreitada, encetaremos um processo de pedido de licenças necessárias para, entre outros: captação de água para realização de regas e para a compactação de aterros, intervenção ao nível das infraestruturas referidas no parágrafo anterior, explosivos para desmonte de rocha (caso se revele a sua existência em grandes quantidades), etc.

Posteriormente, será montado um estaleiro móvel, em local a definir conjuntamente com a fiscalização, que reunirá todas as condições para armazenamento de equipamentos e materiais, possuirá áreas destinadas à ferramentaria, trabalhos de corte e moldagem de aço, etc. Possuirá módulos com escritórios e WC, a serem utilizados pelo empreiteiro e pela fiscalização, com as características e dimensões solicitadas no Caderno de Encargos.

Serão montadas zonas de vedação aos trabalhos, nomeadamente com vedações amovíveis metálicas, fitas e redes sinalizadoras. Toda a zona de estaleiro será vedada, e restrita a pessoal afeto à obra.

Dentro do estaleiro será colocada e utilizada toda a sinalização de aviso aos trabalhadores e visitantes, conforme o disposto no Decreto-Lei 141/95, de 14 de Junho e Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro. No decorrer da execução da obra procuraremos sempre garantir a melhor circulação rodoviária e pedonal, bem como garantir a manutenção de redes de abastecimentos aos consumidores existentes no local dos trabalhos até à conclusão dos mesmos.

Serão realizados planos de sinalização temporária dos trabalhos, ajustáveis à evolução dos mesmos.

Somos possuidores de equipamento de transporte próprio para transportar todos os equipamentos necessários, não prejudicando assim o andamento dos trabalhos. Os trabalhos terão naturalmente início pela implantação do estaleiro em local apropriado, ou indicado pelo dono de obra.

Para assegurar os princípios básicos e indispensáveis relativos à segurança, higiene e saúde no trabalho, serão cumpridas todas as normas previstas na lei-quadro (Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro) de segurança higiene e saúde no trabalho de forma a evitar qualquer tipo de acidente durante a execução da obra e a proporcionar condições de trabalho a todos os intervenientes que se coadunem com os valores de uma sociedade moderna.

Todo o pessoal especializado fará uso de equipamento de proteção individual no trabalho (EPI's), assim como serão utilizados todos os equipamentos de proteção coletivos (EPC's) mais adequados à execução de cada atividade. Na implantação e piquetagem da Obra para a realização dos trabalhos será respeitado o plano de trabalhos proposto, bem como o respetivo caderno de encargos da obra.

No estaleiro da obra será realizada a triagem e deposição de resíduos de acordo com as normativas ambientais existentes. Periodicamente será realizado, por entidade credenciada, o seu transporte para meio recetor e de tratamento autorizado.

Do mesmo modo, serão tratados todos os resíduos resultantes da construção e demolição de elementos não reutilizáveis em obra.

Relativamente à política de Segurança e Saúde e de Gestão de Resíduos, todos os procedimentos que propomos adotar em obra e que cumprem a legislação em vigor e serão detalhados mais adiante no presente documento.

### 3.4 DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES/RESPONSABILIDADES

#### Diretor Técnico de Empreitada

- Assegurar a execução da obra, tendo por base a definição do estaleiro, a análise técnica do projeto e a capacidade de equacionar as soluções alternativas;
- Coordenar a execução dos autos mensais para o dono de obra e verificar os autos dos subempreiteiros;
- Estudar o contrato e providenciar o seu cumprimento numa perspetiva de satisfação do Dono de obra;
- Efetuar a gestão dos recursos humanos, materiais, subempreiteiros e de equipamento necessários à realização da obra em termos da qualidade, de prazos e custos adequados;
- Contribuir para a definição dos planos de formação dos seus colaboradores e assegurar, quer diretamente como formador, quer coordenando ações específicas, a formação do pessoal tendo em vista a correta utilização dos equipamentos;
- Equacionar e resolver com a fiscalização todas as situações de eventual conflituosidade;
- Supervisionar a segurança e qualidade da obra;
- Enviar o modelo de arranque no início da obra para o departamento de ambiente;
- Assegurar o cumprimento do Plano de Gestão Ambiental (PGA) e Plano de Gestão de Resíduos (PGR) para a obra;
- Supervisionar o planeamento e controlo de custos da obra;
- Assegurar a receção provisória da obra pelo cliente;
- Colaborar com o departamento de ambiente para obter as licenças e autorizações necessárias;
- Fornecer as informações ou documentos solicitados por entidades externas;
- Cumprir e fazer cumprir com a legislação ambiental aplicável à obra;

- Responder ao Dono de Obra, Fiscalização ou Autoridades nos temas da gestão ambiental;
- Implementar medidas, sempre que possível, inicialmente não previstas, que venham a ser exigidas no decorrer da empreitada pelo Dono de Obra e/ou pela Fiscalização.

**Diretor de Obra - Representante permanente**

- Auxiliar o Diretor de Produção nos mais variados aspectos relacionados com a gestão da obra, apoiando-o ou substituindo-o em toda e qualquer tarefa;
- Controlar a produção da frente de obra e as necessidades de materiais, equipamento e mão-de-obra;
- Organizar o Livro de Obra para registo dos acontecimentos mais importantes;
- Preparar semanalmente a programação dos trabalhos e dos recursos afetos à obra;
- Assegurar o cumprimento do Plano de Monitorização e Medição da obra;
- Elaborar o balizamento mensal dos trabalhos;
- Elaborar o controlo orçamental da obra, controlar e analisar os custos;
- Informar periodicamente o diretor de produção sobre ocorrências da obra, necessidades de recursos e andamento dos trabalhos;
- Garantir e verificar a medição dos trabalhos executados mensalmente;
- Assegurar o cumprimento do Plano de Segurança e Saúde da Obra;
- Participar em todas as reuniões de obra, convocando todos os colaboradores da equipa e dos departamentos da empresa ou serviços, que se julgarem necessários para a análise, discussão e resolução dos diversos assuntos técnicos e de especialidades da obra;
- Controlar os trabalhos de acordo com o plano de trabalhos inicialmente acordado com o dono de obra, caso ocorram desvios informar o Diretor de Produção;
- Participar no estabelecimento e acompanhamento de ações preventivas e corretivas;
- Participar na definição de ações de correção das não conformidades e nas respostas aos clientes (Dono de obra e Fiscalização) na sequência de reclamações;
- Contribuir para a definição dos planos de formação dos seus colaboradores e assegurar, quer diretamente como formador, quer coordenando ações específicas, a formação do pessoal tendo em vista a correta utilização dos equipamentos;
- Enviar o modelo de arranque no início da obra para o departamento de ambiente;
- Assegurar o cumprimento do Plano de Gestão Ambiental (PGA) e Plano de Gestão de Resíduos (PGR) para a obra;
- Colaborar com o departamento de ambiente para obter as licenças e autorizações necessárias;
- Fornecer as informações ou documentos solicitados por entidades externas;
- Cumprir e fazer cumprir com a legislação ambiental aplicável à obra;

- Responder ao Dono de Obra, Fiscalização ou Autoridades nos temas da gestão ambiental;
- Implementar medidas, sempre que possível, inicialmente não previstas, que venham a ser exigidas no decorrer da empreitada pelo Dono de Obra e/ou pela Fiscalização.

Diretor de Obra Adjunto

- Auxiliar o Diretor de obra nos mais variados aspetos relacionados com a gestão da obra e contactos com Dono de Obra/Fiscalização;
- Colaborar na elaboração do Plano de Trabalhos e na programação semanal dos trabalhos e dos recursos afetos à obra;
- Colaborar na identificação, procura, recolha, comparação de propostas e seleção de fornecedores e subempreiteiros para as necessidades de materiais, equipamento e mão-de-obra;
- Colaborar na elaboração do Controlo orçamental e na preparação semanal do controlo de custos;
- Colaborar na medição dos trabalhos executados mensalmente;
- Colaborar na identificação e controlo dos trabalhos a mais e registar todos os trabalhos extracontratuais;
- Acompanhar o cumprimento dos Planos de Monitorização e Medição da obra;
- Acompanhar o cumprimento do Plano de Segurança e Saúde da obra;
- Informar periodicamente o Diretor de obra sobre ocorrências da obra, necessidades de recursos e andamento dos trabalhos;
- Participar nas reuniões com o Diretor de obra, sempre que convocado;
- Participar no estabelecimento e acompanhamento de ações preventivas e corretivas;
- Assegurar a adequada gestão comercial com o Dono de obra, Fiscalização, Fornecedores e outros;
- Ter e sensibilizar os colaboradores para uma postura ambiental responsável;
- Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gestão Ambiental implementado em obra, quando aplicável.

Responsável pelo Sistema da Qualidade

- Elaborar o Plano de Qualidade a implementar em obra e submeter a aprovação pela Fiscalização;
- Ministrar formação aos intervenientes no cumprimento do Plano da Qualidade;
- Acompanhar a implementação do Plano no decorrer da empreitada;
- Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gestão Ambiental implementado em obra, quando aplicável;
- Apoiar o técnico de qualidade sempre que seja necessário;

- Acompanhar as auditorias (internas e externas);
- Participar nas reuniões de obra com a Fiscalização e o Dono de Obra;
- Participar no tratamento de não conformidades detetadas;
- Participar no estabelecimento e acompanhamento de ações preventivas e corretivas;
- Gestão do programa de auditoria definido para a obra;
- Ter e sensibilizar os colaboradores para uma postura ambiental responsável;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho estabelecidas pela empresa;
- Fornecer toda a informação solicitada pelos auditores, cooperar e responder ao que lhe é perguntado.

#### Técnico de Qualidade

- Zelar pelo cumprimento dos Planos de Medição e Monitorização referentes às atividades em obra, bem como dos restantes registo a efetuar em obra;
- Acompanhar a implementação do plano da qualidade na empreitada;
- Participar em reuniões de obra sempre que solicitado;
- Participar no estabelecimento e acompanhamento de ações preventivas e corretivas;
- Participar na definição de ações de correção das não conformidades e nas respostas aos clientes (Dono de obra e Fiscalização) na sequência de reclamações;
- Dar formação aos colaboradores envolvidos na gestão de obra, quando solicitado;
- Fazer as devidas alterações à documentação existente, sempre que conveniente;
- Gestão dos EMM's em obra;
- Cumprir os documentos que lhe são aplicados;
- Fornecer toda a informação solicitada pelos auditores, cooperar e responder ao que lhe é perguntado.

#### Responsável pelo Sistema de Ambiente

- Apoiar o Técnico de Ambiente na implementação do SGA em obra;
- Responder ao Dono de Obra, Fiscalização ou Autoridades.
- Garantir o cumprimento dos requisitos associados ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) em obra;

### Técnico de Ambiente

- Zelar pela implementação das medidas de minimização previstas no Caderno de encargos, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPGR) (sempre que aplicável);
- Elaborar o PGA (plano de gestão ambiental) e PGR (plano de gestão de resíduos) para a obra;
- Preparar a documentação para obter as licenças e autorizações necessárias;
- Informar e sensibilizar os trabalhadores e subempreiteiros para a importância da correta implementação das medidas de minimização de eventuais impactes ambientais;
- Zelar para que todos os “registos ambientais” implementados sejam preenchidos e arquivados corretamente;
  - Definir e corrigir, sempre que necessário, os procedimentos relacionados com a implementação das medidas de minimização;
  - Fornecer as informações ou documentos solicitados por entidades externas;
- Responder ao Dono de Obra, Fiscalização ou Autoridades;
- Organizar e manter atualizado um arquivo de documentos relevantes para o acompanhamento ambiental.

### Responsável de Higiene, Saúde e Segurança

- Elaborar e divulgar o relatório das auditorias técnicas ao Diretor de Obra, apoiar e controlar as ações de melhoria a implementar;
- Responsável pela implementação, manutenção do sistema de Gestão de Higiene e Segurança.
- Responsável pela Avaliação da Conformidade Legal e cumprimento da legislação de Higiene e Segurança e outros requisitos aplicáveis.
- Avaliar, periodicamente, a eficácia das medidas implementadas através da reavaliação dos riscos;
- Formar e informar os trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho em matérias de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- Verificação e elaboração dos Planos de Segurança e Saúde das empreitadas.
- Analisar mensalmente os Índices de Sinistralidade e tomar ações necessárias;
- Divulgar e transmitir os conhecimentos/experiência na área alertando para os riscos e custos de sinistralidade, incutindo uma responsabilização individual e coletiva relativas a este assunto;
- Responsável por fornecer as entidades externas toda a informação solicitada;
- Ter e sensibilizar os colaboradores para uma postura ambiental responsável;
- Propor sugestões de melhoria ao Sistema de Gestão.

### Técnico de Segurança

- Planejar e acompanhar a instalação e manutenção da sinalização de segurança;
- Avaliar, periodicamente, a eficácia das medidas implementadas através da reavaliação dos riscos;
- Organizar e atualizar toda a informação relevante em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- Garantir o cumprimento de normas legais e da empresa relacionado com a higiene e segurança no trabalho, realizando auditorias preventivas às instalações, com o objetivo de minimizar os riscos de acidente;
- Zelar pela permanente atualização, cumprimento e divulgação do Plano de Segurança;
- Divulgar o relatório ao Diretor de Obra, apoiar e controlar as ações de melhoria a implementar;
- Verificar se todos os trabalhadores usam o equipamento de proteção coletivo e individual necessário e adequado;
- Corrigir de imediato todas as infrações ou atos irrefletidos que detetar de uma forma pedagógica e firme;
- Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e de proteção em colaboração com o Encarregado e com o Diretor de Obra;
- Formar e informar os trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- Divulgar e transmitir os conhecimentos/experiência na área alertando para os riscos e custos de sinistralidade, incutindo uma responsabilização individual e coletivas relativas a este assunto;
- Realizar acompanhamento de segurança às obras e elaborar os respetivos relatórios de prevenção e segurança, propondo ações corretivas das condições de higiene, segurança e saúde, e implementando ações de sensibilização;
- Supervisionar, nas diversas frentes de trabalho, todas as atividades com implicação na Segurança e a aplicação efetiva dos procedimentos de Segurança;
- Verificar se o processo documental relativo a empresas, trabalhadores e equipamentos de acordo com as Instruções de trabalho está a ser cumprido;
- Ter e sensibilizar os colaboradores para uma postura ambiental responsável;
- Propor sugestões de melhoria ao Sistema de Gestão.

### Topógrafo

- Colaborar com o seu superior hierárquico na obra nas tarefas que ele necessitar;
- Elaborar a preparação da obra (medição/marcação) sempre que solicitado pelo diretor de obra;

- Elaborar o processo de cálculo de volumes de terraplenagens, escavações, aterros, pavimentações, etc.;
- Efetuar o levantamento topográfico dos terrenos sempre que os projetos assim o exijam;
- Preparar e manter atualizado um “dossier” dos elementos topográficos da obra;
- Zelar pelo estado de conservação dos equipamentos que lhe estão distribuídos;
- Cumprir os documentos e os procedimentos da empresa que lhe são aplicados;
- Fornecer toda a informação solicitada pelos auditores, cooperar e responder ao que lhe é perguntado.

#### Encarregado Geral

- Dirigir e organizar a instalação de estaleiros de apoio à obra;
- Colaborar com o superior hierárquico nas tarefas que ele necessitar;
- Interpretar e aplicar os diferentes programas de trabalho necessários à consecução da obra;
- Dirigir e coordenar grupos de trabalho intervenientes na execução da obra;
- Acompanhar e coordenar o trabalho em diversas frentes, no sentido de dar cumprimento às programações estabelecidas pelo Diretor de obra;
- Estabelecer e fornecer informação técnica necessária para que os trabalhadores, nas diferentes frentes de trabalho, desenvolvam corretamente as tarefas a executar;
- Acompanhar e efetuar, sempre que previsto, o controlo de qualidade dos materiais e componentes a aplicar na obra;
- Cumprir os planos de Medição e Monitorização referentes às atividades em obra;
- Responsável pela transmissão de informação fornecida pelo diretor de obra ao pessoal existente em obra;
- Responsável pela montagem e desmontagem do estaleiro de obra;
- Responsável pela correta e eficiente utilização do equipamento existente em obra;
- Responsável pelo pedido de materiais e equipamentos necessários à obra;
- Fazer cumprir e apoiar os trabalhadores na aplicação das normas de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;
- Participar em todas as reuniões necessárias e fornecer toda a informação solicitada ao seu superior hierárquico, cooperar e responder ao que lhe é perguntado;
- Participar na implementação e acompanhamento de ações corretivas e preventivas;
- Participação na criação de bom ambiente de trabalho;
- Comunicação de dúvidas e informação de questões da obra;
- Apoiar e controlar as ações de correção das não conformidades;
- Cumprir os documentos e os procedimentos da empresa que lhe são aplicados;

- Fornecer toda a informação solicitada pelos auditores, cooperar e responder ao que lhe é perguntado;
- Garantir junto dos trabalhadores que a separação de resíduos é realizada conforme os procedimentos previstos;
- Na montagem do estaleiro de obra, garantir a boa execução das estruturas necessárias à boa gestão ambiental, como a zona de triagem para resíduos, bacia de retenção para os produtos químicos e depósito de gasóleo, zona de lavagem de autobotoneiras;
- Sempre que os contentores estiverem cheios de resíduos deverá providenciar, com o Técnico de ambiente ou Diretor de obra, a saída destes para local licenciado e que são feitos os registo necessários;
- Garantir junto dos trabalhadores que sejam cumpridos os procedimentos de gestão ambiental estabelecidos, nomeadamente a utilização racional de produtos químicos, a prevenção de derrames, a boa utilização de máquinas e equipamentos, a manutenção da limpeza e organização do estaleiro e das frentes de obra, a atuação devida em caso de acidentes ambientais, descritos nas instruções de trabalho;
- Garantir a existência de material absorvente para atuação em situações de emergências ambientais;
- Controlar a saída de terras e pedras e o preenchimento do respetivo registo.

#### Apontador

- Colaborar com o superior hierárquico nas tarefas que ele necessitar;
- Efetuar o atendimento telefónico, receção e envio da correspondência;
- Efetuar o controlo e registo dos abastecimentos de combustível e lubrificantes em obra;
- Efetuar o registo do mapa mensal e controlo de ponto dos trabalhadores e subcontratados;
- Efetuar o registo da relação de equipamento e ferramentas em obra;
- Efetuar o registo dos materiais rececionados/utilizados em obra e recolha das respetivas guias de transporte;
- Efetuar e manter o arquivo da documentação de obra, bem como, dos documentos de habilitação/legalização dos trabalhadores e subempreiteiros exigida pelo Departamento de Segurança;
- Controlar e registar as requisições e devoluções de ferramentas;
- Recolher a informação necessária à determinação dos custos de estaleiro;
- Controlo do economato do estaleiro;
- Registar os fluxos de caixa;
- Dactilografar toda a documentação (atas, memorandos, comunicações de serviço, entre outros) necessária ao bom desenvolvimento e controlo dos trabalhos;
- Emitir guias de devolução;
- Emitir guias de transferência;

- Identificar e registar os materiais sobrantes no final de cada obra a devolver ao parque de materiais;
- Participar no estabelecimento de ações corretivas e preventivas;
- Aplicar as normas de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;
- Seguir o descrito na Instrução de Trabalho IT 01/gob – Serviço de Apontadaria;
- Cumprir os documentos e os procedimentos da empresa que lhe são aplicados;
- Fornecer toda a informação solicitada pelos auditores, cooperar e responder ao que lhe é perguntado;
- Manter atualizados os registos relativos à saída de resíduos, saída de terras, consumo de água, limpeza de fossas estanques e sanitários portáteis;
- Garantir que as fichas de dados de segurança dos produtos químicos utilizados na obra se encontram no local de utilização;
- Controlar as guias de transporte e certificados de receção de Resíduos de Construção e Demolição (RCD);
- Controlar a entrada e saída de equipamentos através da atualização do respetivo modelo (Para os equipamentos em obra, garantir que existem os certificados de conformidade e que os registos de manutenção permanecem junto da restante informação desses equipamentos).

#### Todos os colaboradores

- Devem ter e sensibilizar os colaboradores e colegas para uma postura ambiental responsável;
- Realizar a correta separação dos resíduos em função dos contentores existentes em obra;
- Informar o Animador de Ambiente/Ferramenteiro/Encarregado sempre que os contentores para a separação de resíduos não estejam identificados;
- Utilizar com precaução os materiais e equipamentos em obra no sentido de evitar desperdícios de materiais ou emergências ambientais;
- Participar na realização de simulacros.

## 4. PLANEAMENTO DOS TRABALHOS - ESTRATÉGIA E FASEAMENTO DA OBRA

A partir do estudo das condições locais e suas condicionantes, realizado após visita ao local, das tipologias e quantidades de trabalho envolvidas, dos rendimentos passíveis de obter em função dos meios possíveis de alocar simultaneamente, das condições impostas pelo Projeto de Execução e pelo Caderno de Encargos, efetuamos um cuidadoso e complexo exercício de:

- Atribuir uma sequência lógica de encadeamento e ligação entre todas as atividades, tendo em conta o grau de dependência entre as mesmas;
- Alocar os meios necessários, em forma de equipas, que permitissem satisfazer não só o prazo total como os prazos parcelares criados pela existência de uma série de ligações "fim-início";
- Estudar todas as possibilidades de realizar tarefas em simultâneo ou ligeiramente desfasadas de modo a comprimir a duração total da Empreitada ou criar uma folga necessária para fazer face à possível existência de contratemplos já referidos anteriormente;
- Levar em linha de conta condicionantes climatéricas para a execução de determinados tipos de trabalhos em determinada altura do ano;
- Estudar e definir zonas de trabalho, bem como a simultaneidade temporal de intervenções em zonas diferentes, que levem em linha de conta as especificidades do local e a manutenção, a qualquer momento, de condições mínimas de acessibilidade às habitações.

### 4.1 PLANO DE TRABALHOS

O programa de trabalhos apresentado constitui, nesta fase, apenas uma aproximação ao Programa de trabalhos definitivo a apresentar em caso de adjudicação, quando se for conhecedor da data concreta de início dos trabalhos (apesar de se considerar como data de início dos trabalhos Dezembro de 2016, a título meramente indicativo), pelo que se admite poder haver ajustamentos nas datas chave do presente programa, sem no entanto alterar o prazo de **30** dias de calendário imposto.

O estudo dos meios humanos e dos equipamentos disponíveis e necessários, a otimização dos mesmos, a observação rigorosa do local dos trabalhos, a experiência em obras desta tipologia e a definição de uma estratégia coerente e exequível, permitem-nos concluir ser possível realizar a Empreitada no período definido de 30 dias, contados a partir da data de consignação, conforme Caderno de Encargos.

Pretende-se imprimir desde o início um bom ritmo de trabalhos, procurando desde logo e se possível um adiantamento que nos permita perspetivar uma possível antecipação de prazo e/ou precaver contra possíveis atrasos que possam ocorrer em determinado momento da Empreitada.



Para tal, serão desde o início colocados à disposição da obra todos os meios técnicos, equipamento e mão-de-obra necessários. Devido à capacidade logística que a localização do nosso estaleiro central proporciona, estarão permanentemente disponíveis e a minutos de distância, meios alternativos que permitam compensar a existência de avarias ou a ocorrência de circunstâncias imprevistas.

O Plano de Trabalhos apesar de obedecer ao prazo contratual de 30 dias, efetua a sua análise em dias úteis, excluindo sábados, domingos e dias feriados ou festivos e, para cada dia, foram consideradas 8h de trabalho. Só desta forma é possível realizar o correto dimensionamento das equipas assim como o de possíveis ajustes ou reprogramação de trabalhos que se julguem convenientes a qualquer momento. Desta forma, é também possível considerar o recurso a dias não úteis ou ao aumento da carga diária como uma folga que possuímos mas à qual desejámos não recorrer.

## Extrato do Plano de Trabalhos da proposta

#### 4.2 RISCOS DE DESVIO AO CUMPRIMENTO DO PRAZO. MINORAÇÃO DE RENDIMENTOS

Conforme já foi referido, sabendo que a execução de todas as tarefas foi cuidadosamente estudada, tal como o seu possível encadeamento e as suas compatíveis sobreposições e daí tendo sido dimensionadas equipas que possibilitarão cumprir rendimentos conservativos estipulados, calculados a partir da afetação de um coeficiente de minoração aos rendimentos habituais para cada atividade, existem, tal como em todas as obras, fatores que podem colocar em risco o cumprimento dos prazos estipulados:

- Condições climatéricas excepcionalmente adversas,
- Catástrofes naturais,
- Necessidade de executar trabalhos que não eram expectáveis à data da elaboração da proposta e que, pela sua natureza e imprevisibilidade, provoquem atraso nas restantes atividades,
- Decisões de carácter político,
- Manifestações ou altercações sociais;

Para além dos citados, que claramente fogem da capacidade de controlo e responsabilidade do Empreiteiro poderiam hipoteticamente ocorrer os seguintes:

Atrasos no fornecimento de materiais por razões não diretamente imputáveis ao empreiteiro, eventual quebra de rendimentos de produção face aos considerados na fase da proposta, etc.

Por forma a estarmos precavidos contra qualquer indesejável atraso, nomeadamente em alguma atividade que constitua caminho crítico, serão previamente tomadas as seguintes medidas:

O estudo exaustivo do plano de trabalhos e o seu encadeamento de atividades constitui, por si só, uma ferramenta poderosa que permite absorver no prazo global a ocorrência de pequenos atrasos.

Para além disso, possuímos um vasto leque de fornecedores com quem trabalhamos há diversos anos que nos prestarão garantias da existência em stock dos materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Realizamos acordos prévios com subempreiteiros especializados que nos oferecem garantias no cumprimento dos prazos.

A polivalência e versatilidade dos meios humanos próprios permitem facilmente realizar reajustes nas equipas e anular rapidamente a ocorrência de qualquer atraso.

O facto de possuirmos equipamentos recentes e em bom estado de conservação reduz ao máximo a possível ocorrência de avarias e consequentes imobilizações.

O acompanhamento de obra pelos nossos técnicos, com auxílio de ferramentas de planeamento e gestão de obra atuais, permite a deteção precoce da existência de anomalias ou atrasos que possam fazer perigar o bom andamento da Empreitada.

Conforme já referido, a maior valia logística resultante do facto de o estaleiro central da empresa se encontrar perto da obra permitirá que, em tempo real, sejam alocadas à obra reforços ou alternativas que façam face a qualquer problema que possa ocorrer.

Os rendimentos de trabalho serão salvaguardados através dos meios que nos propomos utilizar, sendo estes reforçados sempre que se verifique essa necessidade.

#### 4.4 CAMINHO CRÍTICO

O caminho crítico é a sequência de atividades que deve começar e terminar de acordo com o previsto para que o projeto termine na data planeada. As atividades que não pertencem ao caminho crítico, podem começar mais cedo ou terminar mais tarde sem pôr em causa a data final do projeto. No entanto, as atividades que pertencem ao caminho crítico, devem começar e terminar tal como planeado. Se uma atividade no caminho crítico sofre um atraso de um dia, o projeto irá terminar um dia depois (a não ser que outra atividade no caminho crítico possa ser concluída um dia mais cedo do que o previsto). Cada projeto, qualquer que seja a sua complexidade, tem pelo menos um caminho crítico, e este não foge à regra.

Com o auxílio da ferramenta informática "Project" é relativamente fácil encontrar a sequência crítica de Empreitada, o qual é realçada a vermelho no Plano de Trabalhos anterior, e ela assenta nas seguintes atividades.

Como é óbvio, o andamento destas tarefas faz igualmente depender o andamento de muitas outras, sendo que os trabalhos de pavimentação em calçada precedem as últimas tarefas da empreitada, que é a colocação da sinalização.

Conforme se comprova, o caminho crítico é maioritariamente constituído por tarefas com ligação fixa ao início e cuja cadeia se estende por todo o tempo de duração do projeto e, face à impossibilidade de se sobrepor temporalmente a execução de algumas delas, tentaremos ao máximo antecipar o seu início e dotá-las de meios próprios que garantam o cumprimento dos rendimentos impostos e a possível antecipação como forma de obtenção de folgas que num cenário mais pessimista e defensivo, como é o caso, não existiriam à partida.

Face ao exposto, e apesar de termos considerado na fixação de rendimentos e no dimensionamento de meios uma folga que nos permite encarar o cumprimento de prazos com confiança, prestaremos especial atenção ao desenrolar destas atividades.

Para além da possibilidade de recurso a horas extraordinárias ou a dias não úteis em caso de algum tipo de derrapagem de prazos parcelares, consideramos antecipadamente a possibilidade de reforço das equipas afetas a estes trabalhos com meios humanos e mecânicos e estaremos precavidos para colocar em obra, num tempo de resposta muito curto, equipas completas de reforço.

No entanto, tentaremos seguir sempre a estratégia menos onerosa e mais satisfatória para a criação de folgas que permitam conter eventuais futuros atrasos, que consiste em conquistar um pequeno avanço ao plano de trabalhos.

A melhor forma de identificar o cumprimento da programação dos trabalhos ou a existência de possíveis atrasos é realizar um exercício diário de análise ao decurso dos mesmos.

Pela identificação imediata do atraso de determinada atividade, com especial incidência nas que constituem o caminho crítico, é possível atuar sobre os problemas de modo a reverte-los mais rapidamente e sem acumulação de mais atrasos inerentes à tardia identificação dos mesmos.

É igualmente mais fácil encontrar a génesis do problema e qual o tipo de atuação mais correta em cada caso.

## 5. EXECUÇÃO DAS TAREFAS - EQUIPAS E RENDIMENTOS

### 5.1 ESTALEIRO (incluindo artigos gerais, trabalhos gerais, preparatórios e finais)

A implantação e organização do estaleiro deverá obedecer ao Decreto-Lei n.º 237/2003 de 29 de Outubro e demais legislação aplicável em vigor. O perímetro do estaleiro deverá estar delimitado e assinalado de forma a ser perfeitamente identificável, não se permitindo a entrada de pessoas estranhas à obra.

O estaleiro deverá estar localizado fora de áreas consideradas sensíveis do ponto de vista ambiental. O estaleiro será mantido boa ordem e em estado de salubridade adequado e com todas as secções perfeitamente delimitadas e organizadas, nomeadamente as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias perigosas. Se for caso disso, os locais de trabalho devem ser concebidos tendo em atenção os trabalhadores com deficiência física, nomeadamente no que respeita a postos de trabalho, portas, escadas, outras vias de circulação e acesso a instalações sanitárias.

Em todos os locais onde se realizem obras deverá ser assegurado o fornecimento de água potável em quantidade suficiente para as necessidades do pessoal. A utilização de água potável só poderá ser feita a partir de torneiras ou jatos ligados à rede de abastecimento ou a depósitos apropriados, fechados, devidamente localizados e permanentemente mantidos em bom estado de conservação e asseio. Deverão existir retretes para o pessoal, convenientemente localizadas e resguardadas, dispondo de água suficiente para se manterem limpas e em boas condições de utilização, num mínimo de uma por cada 25 trabalhadores, devidamente ligadas a redes de drenagem de águas residuais. Caso a Fiscalização considere inconveniente a existência destes equipamentos ou que a localização da obra e sua natureza não os justificam poderá dispensar-se a sua instalação.

Os trabalhadores deverão dispor de instalações adequadas para comer e, se necessário, preparar refeições, devendo assegurar-se um sistema de recolha de resíduos, em recipientes fechados, e a sua remoção diária. Sempre que empregar trabalhadores deslocados o Empreiteiro ficará encarregue de assegurar alojamento adequado. Este deverá situar-se próximo dos locais onde se realizem as obras e garantir, em boas condições higiénicas, o necessário repouso do pessoal, quer descance de dia ou de noite. Os materiais, equipamentos, bem como todos os elementos que existam nos locais e nos postos de trabalho deverão ter solidez e serem estabilizados de forma adequada e segura.

Todas as instalações existentes no estaleiro terão que possuir estrutura e estabilidade adequada ao tipo de utilização prevista. Deverão permitir executar todas as tarefas previstas sem risco para a segurança e

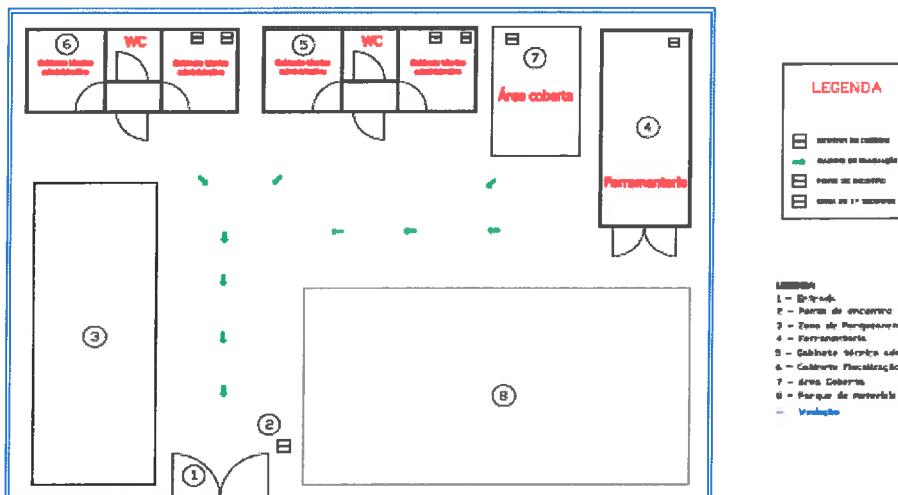
saúde dos trabalhadores. A instalação de cada posto de trabalho deverá permitir a evacuação rápida e em máxima segurança dos trabalhadores. O Empreiteiro deve garantir que o sistema de primeiros socorros esteja constantemente operacional e em condições de evacuar os trabalhadores acidentados ou acometidos de doença súbita. O endereço e número de telefone do serviço de urgência local devem estar afixados de forma clara e visível. As placas de sinalização serão de materiais que ofereçam a maior resistência possível a choques, intempéries e agressões do meio-ambiente. Os meios e dispositivos de sinalização deverão ser regularmente limpos, conservados, verificados e, se necessário, reparados ou substituídos. As dimensões e as características colorimétricas e fotométricas da sinalização devem garantir boa visibilidade e a compreensão do seu significado. Todos os trabalhos inerentes à implantação e manutenção do estaleiro constituirão encargo do Empreiteiro.

A sua localização será proposta antes do início dos trabalhos e deverá ser validada pelo Dono de Obra, e deverá possuir bons acessos sem condicionantes ao nível da largura e altura das cargas a aprovisionar, diminuir ao máximo os constrangimentos e perturbações às populações e diminuir a distância a qualquer ponto da obra em relação ao caso de o mesmo se situar numa das suas extremidades.

Em face do exigido, será montado um estaleiro móvel que reunirá todas as condições para armazenamento do equipamento, materiais a utilizar, bem como áreas destinadas à ferramentaria. Albergará, igualmente, módulos de escritório com WC e todas as comodidades necessárias e solicitadas em Caderno de Encargos, para o pessoal técnico do empreiteiro e do dono de obra.

Prevemos que o estaleiro seja montado, em princípio, em local próximo da realização dos trabalhos dependendo esta localização da disponibilidade de terreno na zona envolvente, da acessibilidade do local à Obra e do consentimento da fiscalização.

Tendo em atenção que toda a nossa mão-de-obra prevista para a realização desta Empreitada é residente na região e o nosso estaleiro central se localiza nas proximidades, não será necessário a instalação de dormitórios nem refeitórios no estaleiro de Obra.



### Aproximação à planta do estaleiro



### Área de implantação do estaleiro

As instalações sanitárias a instalar, serão as instalações existentes no nosso contentor de obra que contem duas áreas distintas, sendo uma denominada por escritório de obra e outra por ferramentaria. Uma instalação sanitária é destinada ao pessoal técnico/administrativo, ao Dono de Obra e ao visitantes e a outra é destinada ao pessoal do departamento de produção afeta à obra.



### Área destinada a Escritório de Obra



Área destinada à Ferramentaria

No interior do gabinete técnico/administrativo e da ferramentaria será colocado um extintor de pó químico de 6kg e respetiva sinalização, sendo igualmente proibido fumar ou foguear no interior deste espaço.

Todas as zonas de estaleiro encontram-se vedadas de forma a impossibilitar a entrada a pessoas não autorizadas. Esta vedação será efetuada com barrotes de madeira cravados no solo devidamente chapeados com uma altura aproximada de 2,50m, em todo o perímetro do estaleiro, isento de pontas de forma a garantir a máxima segurança a todos que acedam ao seu interior devidamente credenciados para o efeito.

O Estaleiro servirá de ponto de encontro e no mesmo, irá se encontrar o posto de primeiros socorros.

A par da montagem do estaleiro decorrerão, desde logo, trabalhos relacionados com serviços afectados e de garantia à manutenção de servidões e serventias privadas bem como a criação, sinalização e vedação de corredores de acesso que proporcionem segurança aos utentes bem como a devida separação das zonas de trabalhos.

Associada à montagem do estaleiro, e previamente ao inicio de qualquer trabalho, estará a montagem da placa de obra, com recurso a mão-de-obra de serralheiro apoiado por camião grua.

Por manutenção de estaleiro entendemos serem os meios humanos e mecânicos transversais à execução de todas as tarefas da Empreitada, nomeadamente ao nível de pessoal responsável pela gestão, acompanhamento e controlo de obra e de toda a ferramenta e pequeno equipamento que, a qualquer momento, poderá ser utilizado por um membro de outra equipa como apoio a essa tarefa. Desta forma, os intervenientes desta equipa não surgiram repetidos nos trabalhos que analisaremos nos capítulos seguintes, mas terão sempre um determinado grau de interveniência e afectação aos mesmos.

Muito naturalmente, no final da obra ocorrerá a desmontagem do estaleiro e a devolução dos terrenos no qual esteve instalado às suas condições iniciais. Simultaneamente serão realizadas limpezas em todo o perímetro de obra e na sua envolvência, de modo a serem eliminados resíduos de construção que possam subsistir.

Associadas ao estaleiro estarão também as equipas e meios que proporcionarão a garantia da implementação do PSS e do cumprimento das normas de qualidade e ambiente desde o primeiro dia de obra, com destaque para a preparação e implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD). Este assunto será aprofundado no Programa de Gestão Ambiental. A propósito do PSS, e não obstante este assunto ser alvo pormenorizado de análise mais adiante, gostaríamos desde já de realçar que possuiremos permanentemente em estaleiro um Kit de primeiros socorros, assim como um conjunto diversificado de sinalização vertical temporária que nos permitirá realizar inúmeras configurações de sinalização provisória de trabalhos, a qual se encontra em bom estado de conservação.

Para se efectuar esta Empreitada terá que se realizar um corte parcial/total à circulação automóvel nos arruamentos a intervir. O facto de a Obra ser à face de uma estrada nacional onde a circulação automóvel será abundante, teremos que ter sempre presente todos os cuidados com a sinalização temporária.

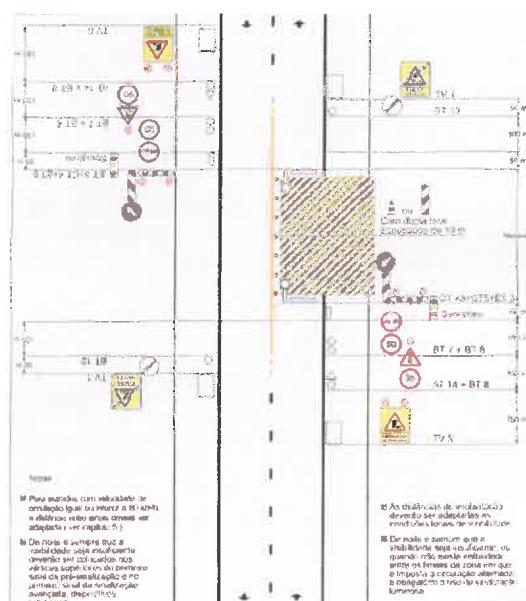
Seremos atentos a todas as mudanças de trabalhos no sentido de criar passadiços para peões e alternativas para o trânsito. Teremos o cuidado de que todas as possíveis alterações ao trânsito no âmbito da execução da Empreitada, em nada prejudiquem os condutores nem o bom andamento dos trabalhos.

Iremos recorrer à sinalização vertical temporária de que somos possuidores e a qual se encontra em bom estado de conservação, para salvaguardar a segurança dos utentes e dos trabalhadores. Na aplicação da sinalização temporária, o mais importante é o bom senso e a reflexão no local, pois o mais importante é informar os condutores e peões do obstáculo, levar os condutores a reduzirem a velocidade e a mudarem de comportamento e a informar do fim dos trabalhos.

Se necessário por algum motivo, recorreremos ao apoio do Dono de Obra para que conjuntamente, se avaliarem todas as situações, para que se consiga estabelecer um equilíbrio entre todas as partes. Serão meios associados ao estaleiro igualmente responsáveis pela execução das telas finais da obra e compilação dos restantes elementos técnicos a entregar ao Dono de Obra para previamente à receção provisória, incluindo documentação e manuais relativos aos equipamentos instalados.



### Sinalização temporária



Exemplo de plano de sinalização temporário (PST) - circulação alternada

As telas finais contêm todas as informações relativas às redes, isto é, levantamentos geológicos das escavações, elementos topográficos, resultados de ensaios geotécnicos e respetiva localização, os diâmetros, as inclinações, a profundidade dos elementos da rede, e registos de procedimentos tomados na construção da obra.

Finalizada a instalação das redes, um topógrafo irá realizar o levantamento dos elementos (sarjetas, caixas de visita, cabeças móveis, etc) e em conjunto com o engenheiro civil será elaborado um *dossier* com toda a informação quer em formato digital quer em papel e entregue ao Dono de Obra.

Os ajustamentos e correções que ocorrerem aquando a execução da obra serão registados e entregues à fiscalização cópias dos desenhos finais atualizados. Estes desenhos seguirão em suporte informático, elaborados em formato AutoCad, em concordância com o descrito nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

As Telas Finais serão realizadas no decorrer da empreitada, após o consentimento das possíveis alterações, para garantir a correta atualização e fiabilidade dos elementos inerentes à obra.

## 5.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

### 5.2.1 Escavação

Em todos os casos, as valas serão abertas com equipamentos de rotação total procedendo-se a carga direta. A abertura de valas será executada segundo as boas normas de construção, de acordo com as valas tipo previstas nas peças dos Projeto de Execução das especialidades e respeitando todas as dimensões previstas.

Sempre que possível a vala será aberta com taludes verticais e a largura será a mínima que possibilite a execução dos trabalhos com segurança e eficiência, função da natureza do terreno, da profundidade da vala e do diâmetro interior da canalização a instalar.

A frente de escavação em cada vala, não avançará mais de 50 m em relação à de assentamento dos tubos, salvo em casos justificados.



Escavação/Abertura de vala

Na escavação, perante a presença de outras redes enterradas ter-se-á o cuidado de não as danificar. Serão tomadas as medidas necessárias para que no período de execução dos trabalhos, estas se encontrem protegidas e em condições de utilização.

Na eventualidade de aquando a preparação dos trabalhos não se tenha detetado a presença de nenhuma rede enterrada pré-existente, mas no entanto, seja previsível ou se suspeite da sua existência, a escavação nessa zona seguirá cuidadosamente recorrendo à escavação manual, de modo a determinar a sua existência ou não.

Na eventualidade de existirem trabalhos com características diferentes na abertura de valas e que apresentem condições técnicas e de segurança que tenha que existir um maior rigor, nomeadamente no

que diz respeito à ameaça de ruína, existirá uma avaliação detalhada da nossa equipa técnica e se necessário recorrer-se-á ao supervisionamento do Dono de Obra para se solucionar a melhor forma da continuidade dos trabalhos.

Sempre que seja necessário retirar acumulações de água de dentro das valas, serão empregues bombas para efetuar esta operação, tentando-se deste modo, evitar o arrastamento de solos do fundo da vala.

Os materiais provenientes da abertura de valas serão conduzidos para local onde seja possível uma eficiente separação dos mesmos. Após essa separação, estes serão levados a depósito provisório e os restantes a vazadouro.

Se hipoteticamente se revelar necessário o desmonte de aglomerados rochosos serão utilizados preferencialmente martelos hidráulicos acoplados às máquinas de rotação total e/ou máquina de corte de pedra por pressão hidráulica "DARDA".



Desmonte de aglomerados rochosos

Na abertura de valas, sempre que se revelar necessário em função da profundidade e das características dos terrenos, a contenção das terras será constituída por painéis de entivação capazes de suportarem os impulsos a que se encontram sujeitas, de forma a garantirem a segurança dos trabalhadores.



Painéis de entivação para contenção de terras

Os produtos sobrantes da escavação e que não possuam características que encaixem no preconizado em caderno de encargos para utilização em aterros de enchimento de valas serão descartados e conduzidos a vazadouro autorizado.

### 5.2.2 Aterro/Fecho de vala

Previvamente à colocação da tubagem, proceder-se-á à regularização e compactação do fundo da vala de acordo com a inclinação longitudinal prevista e será realizada a colocação de camada de areia, com apiloamento manual, para assentamento da tubagem na espessura indicada no projeto.

O aterro envolvente será efetuado até uma altura média acima da geratriz superior do tubo indicada no Projeto de Execução. Será constituído por produtos da escavação ou de empréstimo, isentos de pedras de dimensão superior a 0,10 m, compactado de forma a não danificar as tubagens e a garantir a estabilidade dos pavimentos.

A compactação das valas será realizada por saltitão e será efetuada primeiro lateralmente e depois no centro, em camadas não superiores a 0,20 m de espessura.



Compactação de valas realizada com saltitão

As camadas de aterro serão devidamente regadas através do nosso equipamento de transporte de água para se atingirem os níveis de humidade necessários para uma boa compactação.

Em todos os casos, o grau de compactação poderá ser comprovado pela realização de ensaios "in-situ" com utilização de gamadensímetro "Troxler" e o material a aplicar em aterro pré analisado em laboratório para garantia das características preconizadas em Caderno de Encargos.



Ensaio "in-situ" - Gammadensímetro "Troxler"

### 5.3 DEMOLIÇÕES / CONSTRUÇÃO DE MUROS

As demolições dos elementos serão realizadas com recurso a equipamento de rotação total que efetuará carga direta para o camião. Durante a execução destas tarefas terá sido em consideração toda a segurança necessária para que não ocorram acidentes de trabalho e as obras decorram da melhor forma possível.



Demolição de muros

A eventual reparação, ou construção, de muros seguirá o traçado, o mais aproximada possível, dos atuais, ou previstos no caderno de encargos.

Os muros em granito serão realizados pelo método de encaixe da pedra granítica, com apoio mecânico, e com o uso de cofragem para garantir o duplo facetamento perfeito.

Caso se revele necessário, serão executadas fundações tipo lintel em betão, eventualmente armado, e o argamassamento das frestas entre as peças graníticas do muro, caso seja desejado.



Reconstrução de muros

### 5.3.1 Muros em blocos de tijolo ou betão

Na reparação de muros em blocos de tijolo ou betão, e após a execução de lintel em betão para fundação, caso se revele necessário, o processo construtivo assentará nas seguintes etapas (visíveis, igualmente, no registo fotográfico abaixo):

- Assentamento dos blocos de betão ou tijolo;
- Execução dos pilares e cintas de travamento em betão armado e cofrado;
- Aplicação do reboco em argamassa de cimento apropriada;
- Pintura em tinta plástica à cor e demãos necessárias;



Registo fotográfico – sequência construtiva

O fornecimento blocos será assegurado por uma empresa certificada e será verificado aquando da receção deste em obra, se aparenta estar isento de fissuras ou deformações e se apresenta um bom tempo de secagem.

A sua aplicação será efetuada por pessoal com experiência comprovada e acompanhada no que concerne ao seu perfeito desempenho e cumprimento de larguras segundo o projeto, pelo diretor da obra ou encarregado.

Caso a aplicação deste material se realize em dias de elevadas temperaturas cada elemento será mergulhado antes da sua aplicação em água, assim como, após a sua aplicação e antes do revestimento, as paredes, para evitar fissurações e empenos, serão devidamente regadas.

Terão as faces desempenadas, sem fendas ou falhas e as arestas vivas. As dimensões serão regulares e uniformes. A fratura deve mostrar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e com cor bem uniforme. Serão bem cozidos, leves, duros, sonoros, consistentes e não vitrificados. A pasta será homogénea e isenta de fragmentos calcários ou de quaisquer outros corpos.

Quando imersos em água durante 24 horas, o volume de água absorvida não deve exceder 1/5 do volume próprio.

A aplicação do tijolo ou bloco será feita em fiadas contraventadas de modo a garantir a sua perfeita estabilidade.

Serão cumpridos todos os requisitos exigidos pelo caderno de encargos e pormenores desenhados.

As alvenarias dos distintos materiais previstos em todos os paramentos assinalados deverão assegurar juntas horizontais e verticais uniformes, com 0,01m de espessura, constituídas por argamassa de traço indicado em CTE.

## Paredes Exteriores

## Procedimento de aplicação de tijolos nas paredes exterior simples:

- Humedecer os tijolos térmicos antes da sua aplicação para não desidratar a argamassa;



- Interromper a junta horizontal quando forem utilizados tijolos de 24 e 29 cm colocando uma régua de 3x5 cm no centro da fiada, para aumentar o isolamento térmico;



- Depois de retirar a régua, encaixar os tijolos verticalmente. Evitar arrastá-los.



- Verificar se a argamassa da junta penetra nos alvéolos dos tijolos. Nas paredes interiores utilizar junta contínua.



- Com um martelo e nível de bolha ajustar os tijolos até ficarem nivelados e alinhados.



- Após o correto assentamento dos tijolos a espessura da junta horizontal de argamassa deverá ser de 1 a 1,5 cm.



### 5.3.2 Muros em betão armado

Os trabalhos como o fabrico, transporte, colocação, compactação, cura e todas as operações relacionadas com obras em betão ou betão armado serão executados de acordo com os regulamentos e normas portuguesas aplicáveis, em especial com o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado (REBAP) e o Regulamento de Betões de Ligantes Hidráulicos (RBLH) e com o estipulado nesta especificação, obedecendo-se assim sempre ao que no Caderno de Encargos (CE) seja imposto.

O betão cumprirá todas as exigências definidas no caderno de encargos. Proceder-se-á à realização de ensaios "in situ" antes da betonagem de modo a aferir a trabalhabilidade e qualidade do betão, assim como a recolha de provetes em todas as betonagens ou sempre que a fiscalização assim o entenda, para controlo posterior da garantia de qualidade e resistência e restantes especificações do Regulamento de Betões e Ligantes Hidráulicos.



A cofragem será de 1<sup>a</sup> qualidade, nova ou em muito bom estado, apresentando as juntas entre os diferentes elementos da mesma perfeitamente unida, evitando-se desta forma a perda da "goma do betão" aquando da betonagem com o consequente aparecimento de vazios.

As cofragens serão realizadas essencialmente:

- Em moldes de madeira e/ou painéis metálicos em cofragem de sapatas;
- Em painéis da "PERI sistema Peri-Multiflex" em cofragem do corpo dos muros.

O aço a incorporar nas armaduras de betão sob a forma de varões só será aplicado em obra se tiver a devida certificação, por um organismo devidamente acreditado para o efeito, no âmbito do Sistema Português da Qualidade.

As armaduras serão em aço A400 NR e preparadas em estaleiro, cumprindo na íntegra os desenhos de construção. O trabalho de dobragem será executado a frio e as emendas dos varões serão feitas, apenas, nos pontos indicados nas peças desenhadas.



A betonagem efectuar-se-á sempre de modo contínuo, evitando-se ao máximo as interrupções, e

recorrendo basicamente a descarga directa, em pequenas betonagens. Quando por qualquer motivo, se tiver de interromper a betonagem temporariamente, proceder-se-á antes do endurecimento do betão à limpeza, não só do massame formado sobre a superfície exterior mas também de quaisquer substâncias estranhas, para que fique exposta uma superfície viva de betonagem. Durante a betonagem, o betão será totalmente compactado por vibração mecânica interna. Esta vibração será feita introduzindo e retirando lentamente o aparelho em posição vertical, com particular cuidado junto das amassaduras, cantos e ângulos das cofragens. A intensidade da vibração será a suficiente para produzir na massa um abaixamento de 2.5cm num raio de 50cm em relação ao aparelho. A duração da vibração dependerá da composição e consistência do betão, sendo a suficiente para garantir uma perfeita compactação do mesmo.

Nos elementos em contacto direto com o solo deverá se aplicar a emulsão betuminosa em três demãos, sendo a primeira suficientemente diluída.

Processo de betonagem em caixas idêntico ao de muros em b.a.:



Preparação da cofragem e armadura das caixas em betão armado



Testes à composição do betão



Betonagem de caixas "in situ"



## 6. CONCLUSÃO

A presente memória acompanha a proposta da Empreitada, tendo como base fundamental os ritmos impostos por esta, que a ser alterada por motivos diversos, poderá implicar a consequente alteração de alguns pontos expostos na presente.

A Empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda., detêm bom currículo na execução de obras similares. O equipamento disponibilizado para a presente obra é maioritariamente próprio e encontra-se totalmente operacional.

Todos os trabalhos serão realizados de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente pelo Código dos Contractos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, tendo em conta as alterações introduzidas pelo DL nº149/2012 de 12 de Julho, bem como de acordo com as peças da patente colocada a concurso, tendo em conta quaisquer erros ou omissões detectados e aprovados durante a fase de concurso, conforme o disposto no Artigo 61º do CCP.

Salvaguardamo-nos, nos termos do nº3 do Artigo 378º do CCP, da execução de outros trabalhos que não os constantes da lista final contendo o suprimento de erros e omissões, sempre que tais trabalhos tenham sido dados como estritamente necessários à boa execução da empreitada no decorrer do prazo legal, mas não tenham sido previamente assumidos pelo Dono de Obra.

O nosso estudo baseou-se nos elementos que integram o Caderno de Encargos, nas várias visitas cuidadas que efectuamos ao local dos trabalhos e nos elementos patenteados a concurso.

Considerou-se que no início da nossa actividade serão postos à nossa disposição os terrenos e zonas expropriadas necessários à execução da obra de modo a não haver consequências negativas no cumprimento do plano de trabalhos.

Em tudo omissos nesta Memória Descritiva e Justificativa serão respeitados os regulamentos aplicáveis bem como as normas técnicas especificadas.

Âncora, 24 de Novembro de 2016.

## Declaração

(a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Convite)

Manuel da Silva Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 3915141 7 ZZ5, válido até 16-12-2016, residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representantes legais de MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., Contribuinte N.º 505 535 572, com sede social na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de empreitada denominado contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso da Empreitada Pública denominada por **“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”**, promovido pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em conformidade com Convite datado de 18/11/2016, e com a Ref. de Procedimento n.º AD-068-16, vem por este meio declarar sob compromisso de honra, os trabalhos a efectuar e o respectivo valor, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos e para cumprimento do n.º 4 do art.º 60.º do CCP.

Alvará do Concurso		Alvará do concorrente		Valor dos trabalhos da proposta	Empresa
Categoria	Subcategoria	Classe	Valor da Classe		
De classe que cubra o valor global da proposta					
1.ª	4.ª – alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias	5	2.656.000,00€	1.850,00 €	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.

Âncora, 25 de novembro de 2016



## **Empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas**

(O alvará é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do controlo oficioso do cumprimento dos requisitos)

**Alvará** 47116 - PUB

**Data de inscrição** 31/03/2003

**Classe Máxima** 5

**NIF/NIPC** 505535572

**Denominação** MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS LDA

**Morada** ZN INDUSTRIAL GELFA LT 32/33

4910-012 ANCORA

**Concelho** Caminha

**Distrito** Viana do Castelo

**País** PORTUGAL

**Telefone** 258956040

**Fax** 258956049

**E-mail** mspfilhosloa@gmail.com

### **HABILITAÇÕES**

<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
<b>1º Categoria - Edifícios e património construído</b>	
1.º - Estruturas e elementos de betão	5
2.º - Estruturas metálicas	4
3.º - Estruturas de madeira	4
4.º - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	5
5.º - Estuques, pinturas e outros revestimentos	4
6.º - Carpintarias	2
7.º - Trabalhos em perfis não estruturais	2

Descrição	Classe
8.º - Canalizações e condutas em edifícios	2
9.º - Instalações sem qualificação específica	2
<b>2º Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas</b>	
1.º - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	5
2.º - Vias de circulação ferroviária	3
3.º - Pontes e viadutos de betão	5
4.º - Pontes e viadutos metálicos	3
5.º - Obras de arte correntes	2
6.º - Saneamento básico	5
8.º - Calçamentos	5
9.º - Ajardinamentos	3
10.º - Infraestruturas de desporto e lazer	4
11.º - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	2
<b>3º Categoria - Obras hidráulicas</b>	
1.º - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	2
2.º - Obras portuárias	2
3.º - Obras de proteção costeira	5
<b>5º Categoria - Outros trabalhos</b>	
1.º - Demolições	4
2.º - Movimentação de terras	5
3.º - Túneis e outros trabalhos de geotécnica	2
4.º - Fundações especiais	2
5.º - Reabilitação de elementos estruturais de betão	2
6.º - Paredes de contenção e ancoragens	2
7.º - Drenagens e tratamento de taludes	3
8.º - Armaduras para betão armado	3
9.º - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	2
10.º - Cofregens	3

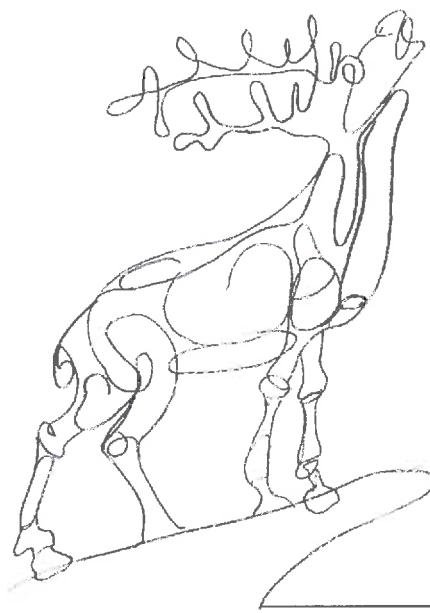
<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
11.º - Impermeabilizações e isolamentos	2
12.º - Andorões e outras estruturas provisórias	2
13.º - Caminhos agrícolas e florestais	5

Impresso a partir do portal do IMPIC, [www.impic.pt](http://www.impic.pt), em 27/07/2016 14:06



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
OBRAS MUNICIPAIS  
CONTRATACÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

# Caderno de Encargos



AJUSTE DIRETO

Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de  
Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>		

## INDICE

<b>Capítulo I - Disposições iniciais .....</b>	4
Cláusula 1.º - Objeto.....	4
Cláusula 2.º - Disposições por que se rege a empreitada .....	4
Cláusula 3.º - Interpretação dos documentos que regem a empreitada .....	5
Cláusula 4.º - Projeto.....	5
<b>Capítulo II - Obrigações do empreiteiro .....</b>	5
<b>Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos .....</b>	5
Cláusula 5.º - Preparação e planeamento da execução da obra .....	5
<b>Secção II - Prazos de execução .....</b>	6
Cláusula 6.º - Prazo de execução da empreitada.....	7
Cláusula 7.º - Cumprimento do plano de trabalhos .....	7
Cláusula 8.º - Multas por violação dos prazos contratuais.....	8
<b>Secção III - Condições de execução da empreitada .....</b>	8
Cláusula 9.º - Condições gerais de execução dos trabalhos.....	8
Cláusula 10.º - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção .....	8
Cláusula 11.º - Menções obrigatórias no local dos trabalhos .....	8
Cláusula 12.º - Medições .....	9
Cláusula 13.º - Outros encargos do empreiteiro .....	9
<b>Secção IV - Pessoal .....</b>	9
Cláusula 14.º - Obrigações gerais .....	10
Cláusula 15.º - Horário de trabalho .....	10
Cláusula 16.º - Segurança, higiene e saúde no trabalho .....	10
<b>Capítulo III - Obrigações do dono da obra .....</b>	10
Cláusula 17.º - Preço e condições de pagamento.....	11
Cláusula 18.º - Mora no pagamento.....	11
<b>Secção V - Seguros .....</b>	11
Cláusula 19.º - Contratos de seguro .....	12
Cláusula 20.º - Objeto dos contratos de seguro .....	12
Cláusula 21.º - Representação do empreiteiro .....	13
Cláusula 22.º - Representação do dono da obra .....	13
Cláusula 23.º - Livro de registo da obra.....	14
<b>Capítulo V - Receção e liquidação da obra .....</b>	14
Cláusula 24.º - Receção provisória .....	14
Cláusula 25.º - Prazo de garantia .....	14
Cláusula 26.º - Receção definitiva .....	15



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém	

**Capítulo VI - Disposições finais ..... 15**

Cláusula 27.º - Deveres de colaboração recíproca e informação .....	15
Cláusula 28.º - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	15
Cláusula 29.º - Resolução do contrato pelo dono da obra.....	16
Cláusula 30.º - Resolução do contrato pelo empreiteiro .....	17
Cláusula 31.º - Foro competente .....	18
Cláusula 32.º - Comunicações e notificações.....	18
Cláusula 33.º - Contagem de prazos.....	18
Cláusula 34.º - Legislação aplicável.....	19



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém	

## Capítulo I Disposições iniciais

### Cláusula 1.ª Objeto

O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do Ajuste Direto para a realização da empreitada denominada “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”.

### Cláusula 2.ª Disposições por que se rege a empreitada

#### 1. A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado abreviadamente por CCP);
- c) Ao decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

#### 2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém	

### Cláusula 3.ª

#### Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1. No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
2. Em caso de divergência entre o programa e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
3. No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
  - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
  - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
  - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código, *[preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP]*.

### Cláusula 4.ª

#### Projeto

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

### Capítulo II

#### Obrigações do empreiteiro

### Secção I

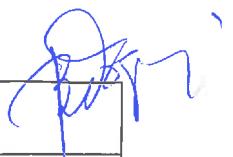
#### Preparação e planeamento dos trabalhos

### Cláusula 5.ª

#### Preparação e planeamento da execução da obra

##### 1. O empreiteiro é responsável:

- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Caderno de Encargos
	AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém	

2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3. O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente *[os trabalhos preparatórios ou acessórios das responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados]*:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4. A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 2 do artigo 61.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos na alínea f);
- h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

## Secção II Prazos de execução



 <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Caderno de Encargos</b> 
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	

**Cláusula 6.º**  
**Prazo de execução da empreitada**

**1.** O empreiteiro obriga-se a:

- a)** Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
- b)** Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c)** Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória 30 (trinta) dias a contar da data da sua consignação.

**2.** No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

**3.** Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

**4.** Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

**5.** Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

**a)** Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

**b)** Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

**6.** Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

**7.** Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

**Cláusula 7.º**  
**Cumprimento do plano de trabalhos**

**1.** O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

**2.** Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>		

3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto nos artigos 404.º e 405.º do CCP.

**Cláusula 8.º**  
**Multas por violação dos prazos contratuais**

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a **1% do preço contratual**.

2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3. O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

**Secção III**  
**Condições de execução da empreitada**

**Cláusula 9.º**  
**Condições gerais de execução dos trabalhos**

1. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2. Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.º.

3. O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

**Cláusula 10.º**  
**Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção**

1. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

**Cláusula 11.º**  
**Menções obrigatórias no local dos trabalhos**

1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve fixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>		

respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2. O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3. O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4. Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

**Cláusula 12.ª**  
**Medições**

1. As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2. As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3. A realização das medições obedece aos seguintes critérios:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas no projeto de execução;
- c) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- d) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

**Cláusula 13.ª**  
**Outros encargos do empreiteiro**

1. Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos.

2. Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

**Secção IV**  
**Pessoal**



<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	



**Cláusula 14.ª**  
**Obrigações gerais**

**1.** São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

**2.** O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

**3.** A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

**4.** As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

**Cláusula 15.ª**  
**Horário de trabalho**

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

**Cláusula 16.ª**  
**Segurança, higiene e saúde no trabalho**

**1.** O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

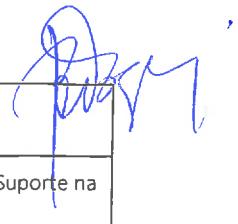
**2.** O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

**3.** No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

**4.** Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 19.ª.

**5.** O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra, e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

**Capítulo III**  
**Obrigações do dono da obra**



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
	<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	

#### Cláusula 17.<sup>a</sup>

##### Preço e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total não superior a **1.850,00 € (mil, oitocentos e cinquenta euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do CCP, após a apresentação da respetiva fatura.
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

#### Cláusula 18.<sup>a</sup>

##### Mora no pagamento

1. Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.
2. O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efetuado pelo dono da obra no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

#### Secção V

#### Seguros



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
	<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	

**Cláusula 19.º**  
**Contratos de seguro**

1. O empreiteiro e os seus subcontratados obriga-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.
2. O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
3. O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e dos recibos de pagamento dos prémios dos seguros previstos na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos.
4. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
5. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6. Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, resarcindo-se de todos os encargos envolvidos e ou que tenha suportado.

7. O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afetos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

**Cláusula 20.º**  
**Objeto dos contratos de seguro**

1. O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
2. O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.
3. O empreiteiro obriga-se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.
4. No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.
5. O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>		

**Capítulo IV**  
**Representação das partes e controlo da execução do contrato**

**Cláusula 21.ª**  
**Representação do empreiteiro**

1. Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2. O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: **Engenheiro Técnico Civil/Engenheiro Civil**.

3. Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5. O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6. O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7. Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

**Cláusula 22.ª**  
**Representação do dono da obra**

1. Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2. O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3. O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.



<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	



**Cláusula 23.ª**  
**Livro de registo da obra**

1. O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2. Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) Registos das visitas de fiscalização, com observações que esta fizer ao modo de execução dos trabalhos, à aplicação de materiais e qualidade e características dos mesmos e acerca de outras matérias de interesse para a obra;

b) Verificação do cumprimento ou não dos prazos previstos, anotando-se as recomendações adequadas, encerrando-se o texto com a assinatura do responsável;

c) Registo pelo empreiteiro ou seu representante e fiscal da obra, e no lugar específico do livro, datando no lugar próprio e assinando no final, a confirmação de que tomou, ou tomaram os responsáveis, conhecimento do texto escrito pela fiscalização da obra e das recomendações porventura transmitidas, e indicação das providências a tomar, ou, se há discordância, o fundamento, motivos impeditivos de satisfazer as recomendações ou de solucionar os erros ou inconvenientes apontados e tudo o mais que sobre a obra considere conveniente registar e transmitir à fiscalização, para além do que, nos termos legais e regulamentares tiver de requerer, reclamar ou transmitir ao dono da obra.

3. O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

**Capítulo V**  
**Receção e liquidação da obra**

**Cláusula 24.ª**  
**Receção provisória**

1. A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2. No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3. O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

**Cláusula 25.ª**  
**Prazo de garantia**

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.



<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	



2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

**Cláusula 26.ª**  
**Receção definitiva**

1. No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5. São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

**Capítulo VI**  
**Disposições finais**

**Cláusula 27.º**  
**Deveres de colaboração recíproca e informação**

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

**Cláusula 28.ª**  
**Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2. A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessária adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.



<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Caderno de Encargos</b>	
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>		

3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4. O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6. No prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

**Cláusula 29.º**  
**Resolução do contrato pelo dono da obra**

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, alem do preceituado no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;



<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	

**l)** Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

**m)** Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

**n)** Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão adviem graves prejuízos para o interesse público;

**o)** Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

**p)** Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

**q)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**2.** Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

**3.** No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

**4.** A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

**Cláusula 30.º**  
**Resolução do contrato pelo empreiteiro**

**1.** Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, alem do preceituado no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, nos seguintes casos:

**a)** Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

**b)** Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

**c)** Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida excede 25% do preço contratual, excluindo juros;

**d)** Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

**e)** Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

**f)** Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

**g)** Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 (cento e vinte) dias, seguidos ou interpolados;



<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>	

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

I) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
- ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

**Cláusula 31.º**  
**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 32.º**  
**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 33.º**  
**Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Caderno de Encargos</b>
<b>AJUSTE DIRETO – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém</b>		

**Cláusula 34.<sup>a</sup>  
Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omisso no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

O presente Caderno de Encargos contém dezanove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 18 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

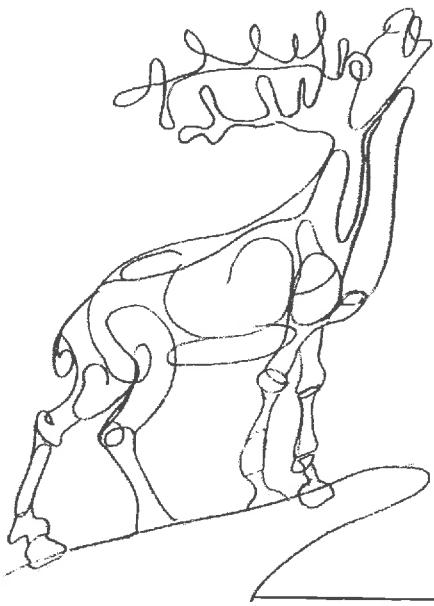
João Fernando Brito Nogueira





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA GERAL  
SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO

# Plano de Segurança e Saúde



**Ajuste Direto**

**Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de  
Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém**



**Índice**

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Definição dos objetivos.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Política de segurança e saúde .....</b>	<b>4</b>
<b>4. Legislação aplicável.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Definições .....</b>	<b>5</b>
<b>6. Sistema de responsabilidades.....</b>	<b>5</b>
6.1 Dono de obra.....	6
6.2 Projetistas.....	7
6.3 Coordenador de segurança de projeto .....	7
6.4 Coordenador de segurança de obra .....	8
6.5 Fiscalização da obra.....	9
6.6 Empreiteiro.....	9
6.7 Subempreiteiros / Trabalhadores independentes .....	10
6.8 Comissão de segurança .....	10
<b>7. Identificações .....</b>	<b>10</b>
<b>8. Caracterização da empreitada .....</b>	<b>11</b>
8.1.Características gerais .....	11
8.1.1. Localização e utilização prevista da edificação .....	11
8.1.2. Produtos e materiais a utilizar .....	11
8.1.3. Condicionalismos ao nível do solo .....	11
8.1.4. Condicionalismos ao nível do subsolo .....	11
8.1.5. Condicionalismos existentes no espaço aéreo .....	11
8.1.6 Características da obra .....	11
8.1.7 Trabalhos a desenvolver na empreitada.....	12
<b>9. Gestão da comunicação prévia .....</b>	<b>12</b>
<b>10. Organograma funcional .....</b>	<b>13</b>
<b>11. Caracterização dos fatores de risco e medidas preventivas .....</b>	<b>14</b>
11.1. Vedação do estaleiro / Delimitação física da obra .....	14
11.2. Realização de trabalhos no solo com redes enterradas .....	15
11.3. Ferramentas elétricas .....	16
11.4. Ferramentas manuais .....	16
11.5. Alvenarias .....	16
11.6. Utilização de retroescavadora .....	17
11.7. Utilização de camião basculante .....	18
<b>12. Trabalhos com riscos especiais .....</b>	<b>20</b>
<b>13. Redes técnicas provisórias .....</b>	<b>22</b>
<b>14. Movimentação manual e mecânica de cargas .....</b>	<b>23</b>
14.1. Movimentação manual.....	23
14.2. Movimentação mecânica .....	25
<b>15. Materiais com riscos especiais .....</b>	<b>28</b>
<b>16. Plano de trabalhos; cronograma de mão-de-obra e plano de equipamentos .....</b>	<b>28</b>
<b>17. Medidas de socorro e evacuação .....</b>	<b>29</b>
<b>18. Arrumação e limpeza do estaleiro .....</b>	<b>30</b>
18.1. Condições de organização geral do estaleiro .....	30
<b>19. Organização do estaleiro .....</b>	<b>31</b>
<b>20. Cooperação entre intervenientes .....</b>	<b>31</b>
<b>21. Difusão da informação entre os intervenientes .....</b>	<b>32</b>
<b>22. Projeto de estaleiro .....</b>	<b>32</b>
22.1. Plano de sinalização e circulação no estaleiro .....	33
<b>23. Política de seguro de acidentes de trabalho.....</b>	<b>34</b>
<b>24. Plano de saúde dos trabalhadores .....</b>	<b>35</b>
<b>25. Plano de visitantes.....</b>	<b>35</b>
<b>26. Condicionalismos .....</b>	<b>35</b>
<b>27. Plano de controlo de equipamentos de estaleiro .....</b>	<b>36</b>
<b>28. Procedimentos e registos de inspeção e verificação das atividades de construção .....</b>	<b>36</b>
<b>29. Registo de anomalias e não conformidades .....</b>	<b>37</b>

Elaborado por:

Verificado por:



30. Plano de formação e informação dos trabalhadores.....	37
31. Implementação e monitorização do PSS .....	38
32. Identificação de todos os intervenientes em obra .....	39
33. Plano de proteções individuais .....	40
34. Plano de proteções coletivas .....	40

**Anexos**

- I – Legislação aplicável
- II – Definições
- III – Comunicação prévia
- IV – Organograma Funcional
- V – Plano de trabalhos com riscos especiais
- VI – Materiais com riscos especiais & Fichas de segurança
- VII – Plano de trabalhos; cronograma de mão-de-obra e plano de equipamentos
- VIII – Socorro e evacuação
- IX – Projeto de estaleiro
- X – Seguros de acidentes de trabalho
- XI – Plano de condicionalismos
- XII – Plano de controlo dos equipamentos do estaleiro
- XIII – Procedimentos e registos de inspeção e verificação
- XIV – Registo de anomalias e não conformidades
- XV – Formação / Informação
- XVI – EPI's
- XVII – Registo de revisões
- XVIII – Registo de distribuição
- XIX – Atas das reuniões de coordenação de segurança
- XX – Registo de acidentes de trabalho



## 1 – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Segurança e Saúde é relativo à empreitada “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém” a ser realizada na freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira.

O PSS é um documento que está previsto na legislação portuguesa, concretamente no DL 273/2003 de 29 de Outubro. O presente documento começa a ser elaborado na fase de projeto, contudo será desenvolvido e adaptado durante a fase de obra com o intuito de arranjar sempre as soluções mais seguras para o desenvolvimento dos trabalhos.

## 2 – DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

Como é sabido, a Indústria da Construção Civil engloba um vasto e diversificado conjunto de atividades de características em geral únicas, envolvendo por isso riscos específicos para os trabalhadores que importa prevenir eliminando-os na origem ou minimizando os seus efeitos.

Pretende-se com o presente Plano de Segurança e Saúde, que a execução dos trabalhos que constituem a empreitada se proceda tendo como objetivos fundamentais a identificação e prevenção de riscos, e ter uma atenção especial em relação à sinalização temporária necessária.

Define-se neste plano uma política de segurança que leve à prática um sistema de responsabilização a todos os níveis, tendo por base o princípio de que cada elemento afeto ou interveniente nos trabalhos seja antes de mais, responsável pela sua própria segurança, contribuindo assim, para a de outros trabalhadores ou terceiros que possam diretamente ser afetados pelas suas ações.

Os objetivos específicos do PSS concretizar-se-ão por:

- Eliminar ou reduzir substancialmente a ocorrência de acidentes, de tal modo que os indicadores de sinistralidade sejam significativamente menores que os vulgarmente verificados no sector da Construção Civil e Obras Públicas.
- Reduzir a exposição dos trabalhadores aos agentes causadores de doenças profissionais, de tal modo que o trabalho se desenvolva dentro de limites aceitáveis de exposição a contaminantes físicos, químicos, ambientais e biológicos;
- Contribuir para a existência de uma Cultura de Segurança em Obra, através do envolvimento de todos os intervenientes.

## 3 – POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira reconhece que a prevenção dos riscos laborais e a melhoria das condições de trabalho é um desafio que se coloca à gestão das organizações por imperativos morais, éticos e jurídicos.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, dentro da sua política geral de gestão, destaca e desenvolve os aspetos que definem as condições de trabalho no estaleiro da obra, por forma a preservar integralmente

Elaborado por:

4/42

Verificado por:



a segurança e saúde dos trabalhadores que, com maior ou menor regularidade, contribuem, no estaleiro, para a persecução dos seus objetivos, assumindo-os como a sua política de segurança no trabalho. Neste sentido salienta que tudo deve ser feito para que durante a execução dos trabalhos sejam garantidos elevados níveis de segurança e saúde com o objetivo de terminar a presente empreitada com zero incidentes/acidentes.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira baseia a sua política de prevenção e segurança nos seguintes pressupostos:

- Reconhecimento, por todos os intervenientes, da Segurança e Saúde no Trabalho como elemento fundamental para a execução do projeto;
- Observância do normativo legal, quer nacional quer comunitário, e ainda no desenvolvimento e melhoria dos mínimos legais, nos casos em que a cultura e os princípios empresariais o aconselhem, no sentido de manter uma constante melhoria da política de prevenção e segurança;
- Analisar permanentemente as condições de trabalho, e propor, juntamente com o coordenador de segurança em obra, sempre que ache necessário alterações à entidade executante de modo a elevar os níveis de segurança.
- Manter programas de monitorização e inspeção periódicos;
- Respeitar os princípios gerais de prevenção nas diferentes abordagens de todo o ciclo do projeto;
- Estabelecer princípios de atuação que, em caso da efetivação dos riscos, diminuam o mais possível as suas consequências, mantendo operacionais, para o efeito, planos de emergência.

#### **4 – LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

Na obra será aplicada toda a legislação pertinente em vigor. Em caso de incompatibilidade com o PSS, aplicar-se-á a norma que garanta maiores níveis de segurança. A regulamentação aplicável é apresentada no anexo I.

#### **5 – DEFINIÇÕES**

No anexo II é apresentado um conjunto de definições de algumas palavras e expressões utilizadas no presente PSS para que quem consultar o documento conheça os significados que aqui se lhes atribui, exceto se o contexto indicar inequivocamente outro sentido.

#### **6 – SISTEMA DE RESPONSABILIDADES**

A cadeia de responsabilidades de SST encontra-se definida numa série de diplomas legais que estipulam as responsabilidades para os vários agentes envolvidos. Sem prejuízo das responsabilidades legalmente expressas, em obra deverá existir uma cadeia de responsabilidades na área de SHST. São fatores chave nesta cadeia de responsabilidades.

Elaborado por:

5/42

Verificado por:



O PSS será do conhecimento de todos os intervenientes em obra (dono de obra; coordenador de segurança em projeto /obra; fiscalização; entidade executante; subempreiteiros / trabalhadores independentes). Assim, no presente ponto do PSS serão enumeradas as obrigações que *todos os intervenientes tem o dever e a obrigação de respeitar*, na medida que isto é um trabalho conjunto em que todos tem responsabilidades.

#### **6.1 Dono de obra**

- Nomear o coordenador de segurança em projeto (o que será obrigatório no caso de se verificar complexidade técnica ao nível do projeto no domínio da integração dos princípios gerais de prevenção, ou se for previsível a existência de trabalhos com riscos especiais em obra, ou ainda, se for previsível a intervenção de mais do que uma empresa na execução dos trabalhos – intervenção de subempreiteiros ou adjudicação da obra a mais do que um empreiteiro).
- Assegurar que seja elaborado o PSS e analisado pelo coordenador de segurança de projeto (esta análise deve ser prevista no caso de a elaboração do PSS não ter sido assegurada pelo coordenador).
- Integrar o PSS no processo de consulta com vista à adjudicação da empreitada
- Aprovar o desenvolvimento e as alterações ao PSS que lhe venham a ser propostas pelo empreiteiro e mediante a análise prévia do coordenador de segurança da obra.
- Divulgar o PSS e as suas adaptações e desenvolvimentos aprovados junto ao empreiteiro, do coordenador de segurança da obra e da fiscalização da obra (neste último caso, se esta tiver sido constituída).
- Assegurar a elaboração e remessa à ACT da Comunicação Prévia e suas atualizações, bem como remeter cópia destas comunicações à entidade executante, coordenador de segurança da obra e fiscalização da obra (se esta tiver sido constituída), quando:
  - Se preveja que a execução da obra implique um prazo superior a 30 dias, com a utilização de mais de 20 trabalhadores em simultâneo em qualquer momento; ou
  - Seja previsível que a execução da obra implique mais de 500 dias de trabalho, ou seja, quando o somatório dos dias de trabalho a prestar por cada um dos trabalhadores previsto seja superior a 500 dias.
- Assegurar a elaboração da compilação técnica (no caso de obra de conservação, ampliação ou reabilitação, em vez de assegurar tratar-se-á de atualizar a compilação técnica existente com os novos elementos relevantes do ponto de vista da segurança dos trabalhos posteriores de manutenção e conservação).
- Nomear o coordenador de segurança da obra, quando se preveja a intervenção de duas ou mais empresas na execução da obra (por exemplo, se para além do empreiteiro se prevê a intervenção

Elaborado por:

6/42

Verificado por:



de qualquer subempreiteiro, ou se a empreitada é adjudicada a duas ou mais empresas, ou, ainda, se além do empreiteiro o próprio dono da obra assegura diretamente com os seus próprios meios a execução de parte dos trabalhos).

- Constituir a fiscalização de obra.
- Estabelecer a entidade executante responsável pela gestão do estaleiro (no caso de a obra ter sido adjudicada a mais do que uma entidade executante).
- Estabelecer especificações a observar na organização e gestão do estaleiro por parte da entidade executante.

#### **6.2 Projetistas**

- Promover a integração da prevenção nas opções arquitetónicas, nas escolhas técnicas (incluindo as abordagens aos processos e métodos construtivos, materiais, produtos e equipamentos a incorporar na edificação), nas definições dos projetos de execução (incluindo as relativas ao projeto de estabilidade, aos projetos das diversas especialidades, às condições de implantação da edificação, aos condicionalismos da envolvente, às soluções relativas à planificação dos trabalhos e prazos para a sua execução) e nas definições relativas à utilização, manutenção e conservação da edificação.
- Colaborar com o coordenador de segurança em projeto e atender às suas diretivas
- Apoiar a elaboração do PSS e compilação técnica com as informações relativas ao projeto consideradas relevantes para o planeamento da prevenção.
- Reunir e disponibilizar informação detalhada sobre as situações relativas a riscos especiais associados a definições do projeto, seja junto do coordenador de segurança do projeto, seja junto do coordenador de segurança de obra e entidade executante.

#### **6.3 Coordenador de segurança de projeto**

- Informar e apoiar o dono de obra na gestão da segurança e saúde no trabalho no empreendimento nas fases de projeto e de contratualizações da empreitada.
- Informar a equipa de projeto sobre as suas obrigações no domínio da segurança e saúde e desenvolver metodologias de apoio à abordagem de integração dos princípios gerais de prevenção na elaboração das definições do projeto.
- Analisar os riscos especiais (associados às definições do projeto, às envolventes da obra e do estaleiro, à sobreposição das diversas especialidades, aos materiais, produtos e equipamentos a incorporar na edificação, aos processos e métodos construtivos que sejam equacionados no projeto e ao faseamento construtivo).
- Elaborar as especificações a considerar pelo empreiteiro na definição do projeto de estaleiro.

Elaborado por:

7/42

Verificado por:



- Preparar a compilação técnica (se aplicável): estruturar, iniciar a sua elaboração a partir dos elementos disponibilizados no projeto e estabelecer a metodologia a observar no seu desenvolvimento na fase de obra.
- Elaborar o PSS (se aplicável)
- Apoiar o dono de obra na análise de propostas (se aplicável)

#### **6.4 Coordenador de segurança de obra**

- Informar e apoiar o dono da obra no domínio da gestão da segurança e saúde do trabalho no empreendimento na fase de execução da obra.
- Apoiar o dono da obra na elaboração, atualização e informação à ACT da comunicação prévia.
- Promover os desenvolvimentos e as adaptações do PSS que se afigurem necessárias e analisar as propostas que em tal domínio sejam apresentadas pelo empreiteiro.
- Analisar o sistema de coordenação entre os intervenientes na execução da obra (empresas e trabalhadores independentes) com vista ao desenvolvimento da cooperação no que respeita às ações preventivas.
- Avaliar a difusão e o cumprimento do PSS e das prescrições legais por parte dos intervenientes na execução da obra, nomeadamente no que respeita aos seguintes domínios:
  - Organização do estaleiro
  - Sistema de emergência
  - Condicionalismo do local e sua envolvente
  - Trabalhos com riscos especiais
  - Processos construtivos especiais
  - Atividades de compatibilidade crítica (coatividades)
  - Circulação de informação sobre riscos profissionais e a sua prevenção entre os intervenientes no estaleiro
  - Sistema de comunicação existente no estaleiro no que respeita à gestão da segurança e saúde do trabalho
- Controlar o planeamento da prevenção associada aos métodos de trabalho.
- Avaliar a eficiência do sistema de controlo de acesso ao estaleiro.
- Analisar acidentes e incidentes graves ocorridos na obra.
- Informar o dono de obra no domínio da avaliação periódica das condições de segurança e saúde existentes em obra.
- Analisar os indicadores de segurança e saúde instituídos.
- Completar a compilação técnica com os elementos relevantes decorrentes da execução da obra (se aplicável).

Elaborado por:

8/42

Verificado por:

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém"	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	--	--

- Registar as ações de coordenação de segurança.

#### 6.5 Fiscalização da obra

- Verificar o cumprimento das prescrições de segurança estabelecidas no PSS e na legislação de segurança e saúde do trabalho aplicável ao empreendimento.

#### 6.6 Empreiteiro

- Comunicar ao dono da obra os elementos necessários à elaboração e atualização da Comunicação Prévua (se aplicável).
- Afixar no estaleiro a Comunicação prévia e suas atualizações (se aplicável).
- Propor ao dono da obra o desenvolvimento do PSS e as alterações que ao longo da execução da obra se considerarem necessárias em função da avaliação dos riscos.
- Divulgar junto dos subempreiteiros, dos trabalhadores independentes e dos fornecedores de equipamentos e materiais que possam ter presença significativa no estaleiro, as partes do PSS aplicáveis às suas intervenções.
- Garantir o cumprimento das prescrições estabelecidas no PSS e na legislação aplicável, bem como das orientações preconizadas pelo coordenador de segurança por parte dos seus trabalhadores, trabalhadores independentes e subempreiteiros.
- Colaborar na elaboração da compilação técnica (se aplicável).
- Colaborar com o coordenador de segurança em obra.
- Organizar e gerir adequadamente o estaleiro.
- Adotar medidas adequadas de controlo de acesso ao estaleiro.
- Organizar o sistema de emergência na obra.
- Garantir o controlo de subempreiteiros e trabalhadores independentes presentes em obra através de um registo que inclua:
  - Identificação completa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte
  - O número de registo ou da autorização para o exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas, bem como de certificação exigida por lei para o exercício de outra atividade realizada no estaleiro
  - A atividade a realizar no estaleiro e a sua calendarização
  - A cópia do contrato em execução no qual conste que se exerce atividade no estaleiro
  - O responsável do subempreiteiro no estaleiro
- Garantir um registo de controlo dos seus trabalhadores em obra.
- Assegurar a comunicação de acidentes graves e mortais de trabalhadores da obra ao dono de obra, à ACT e ao coordenador de segurança em obra (no prazo de 24 horas).
- Garantir o seguro de acidente de trabalho abrangendo todos os trabalhadores em obra.

Elaborado por:

9/42

Verificado por:



- Garantir a conformidade legal da contratação de estrangeiros e da inscrição dos trabalhadores na segurança social.

**6.7 Subempreiteiros / trabalhadores independentes**

- Observar o cumprimento das disposições legais em matéria de segurança e saúde relativas aos empregadores.
- Observar o cumprimento das disposições estabelecidas no PSS ou recomendadas pelo coordenador de segurança da obra relativas aos trabalhos em que tiverem intervenção.

**6.8 Comissão de Segurança (ficará à responsabilidade do dono de obra nomear ou não a presente comissão)**

- Promover e zelar pela implementação do PSS e dos regulamentos internos e instruções relativas à higiene e segurança;
- Solicitar e apreciar as sugestões dos trabalhadores sobre questões de higiene e segurança;
- Procurar assegurar o concurso de todos os trabalhadores, com vista à criação e desenvolvimento de um verdadeiro espírito de segurança;
- Promover que os trabalhadores admitidos pela primeira vez, ou mudados de posto de trabalho, recebam a formação, instruções ou conselhos necessários, em matéria de higiene e segurança no trabalho;
- Examinar as circunstâncias e causas de cada acidente registado;
- Avaliar o desempenho da estrutura de SHST do Contrato.

NOTA: Esta Comissão tem um carácter eminentemente consultivo, sendo que a função executiva em obra são da responsabilidade da pessoa ou pessoas designadas pela Direção de Obra para esse fim.

**7 – IDENTIFICAÇÕES...**

<b>... da Obra</b>	
<b>Designação da Empreitada</b>	Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém
<b>Estaleiro</b>	*
<b>Prazo de Execução</b>	30 dias

<b>... dos Intervenientes</b>	
<b>Dono de Obra</b>	Município de Vila Nova de Cerveira Praça do Município, 4920-284
<b>Projetista</b>	**
<b>Coordenador de segurança de projeto</b>	**
Elaborado por:	Verificado por:
10/42	



<b>Coordenador de segurança de obra</b>	**
	**
<b>Fiscalização da obra</b>	**
	**
<b>Entidade Executante</b>	*
	*
<b>Diretor técnico da empreitada</b>	*
	*
<b>Representante da entidade executante</b>	*
	*
<b>Responsável pela segurança e saúde do trabalho na obra</b>	*
	*

\* A presente informação deverá ser fornecida pela entidade executante no desenvolvimento do PSS para a fase de obra.

\*\* A definir pelo dono de obra

## 8 – CARATERIZAÇÃO DA EMPREITADA

### 8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

#### 8.1.1. Localização e utilização prevista da edificação

- ✓ A presente empreitada será desenvolvida na freguesia de Gondarém. Trata-se da construção de um muro em alvenaria de granito que servirá de muro de suporte.

#### 8.1.2. Produtos e materiais a utilizar

- ✓ Alvenaria de granito

#### 8.1.3. Condicionalismos ao nível do solo

- ✓ A presente empreitada localizar-se-á na EM 516. Neste sentido devem ser criadas, por parte da entidade executante, um perímetro de segurança para que os transportes rodoviários não entrem em contato com os trabalhos. Realce-se ainda que a entidade executante deve providenciar todas as condições para que a circulação possa ser realizada, apesar das limitações que irão existir (isto pode acontecer por exemplo através a colocação de semáforos ou com dois trabalhadores com raquetes a controlar o trânsito). Na execução dos trabalhos a entidade executante deparando-se com novos condicionalismos deverá comunicar ao dono de obra e ao coordenador de segurança em obra.

#### 8.1.4. Condicionalismos existentes no subsolo

- ✓ Nada a registar. Na execução dos trabalhos a entidade executante deparando-se com condicionalismos deverá comunicar ao dono de obra e ao coordenador de segurança em obra.

#### 8.1.5. Condicionalismos existentes no espaço aéreo

- ✓ Nada a registar. Na execução dos trabalhos a entidade executante deparando-se com condicionalismos deverá comunicar ao dono de obra e ao coordenador de segurança em obra.

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangueiro, Gondarém”	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

#### 8.1.6. Características da obra

- ✓ Construção de um muro de suporte em alvenaria de granito.

#### 8.1.7. Trabalhos a desenvolver na empreitada

- ✓ Construção de muro em alvenaria de granito

### 9 – GESTÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

De acordo com o estipulado no Art.º 15 do decreto-lei 273/2003 de 29 de Outubro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, como Dono de Obra, deve comunicar previamente à ACT a abertura do estaleiro (na aceção do decreto-lei 273/2003 de 29 de Outubro), quando for previsível que a execução da obra envolva uma das seguintes situações:

- ✓ Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultâneo de mais de 20 trabalhadores;
- ✓ Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestados por cada trabalhador.

Esta Comunicação Prévia de abertura de estaleiro será elaborada de acordo com o **anexo III** deste plano que, por sua vez, reflete o estipulado no n.º 2 do Art.º 15 do referido decreto-lei.

Só se poderá dar início aos trabalhos, inclusive à montagem do estaleiro, após a entrega na ACT da Comunicação Prévia, pelo que a entidade executante se obriga a efetuar a remessa ao dono de obra, aquando da entrega do desenvolvimento do PSS para a fase de obra, dos elementos necessários à sua elaboração, incluindo as declarações previstas no nº3 do artigo 15.º do DL 273/2003 de 29 de Outubro.

Respeitando a legislação em vigor a Comunicação Prévia deverá ter a seguinte informação:

1. O endereço completo do estaleiro;
2. A natureza e a utilização previstas para a obra;
3. O dono da obra, o autor ou autores do projeto e a entidade executante, bem como os respetivos domicílios ou sedes;
4. O fiscal ou fiscais da obra, o coordenador de segurança em projeto e o coordenador de segurança em obra, bem como os respetivos domicílios;
5. O diretor técnico da empreitada e o representante da entidade executante, se for nomeado para permanecer no estaleiro durante a execução da obra, bem como os respetivos domicílios, no caso de empreitada de obra pública;
6. O responsável pela direção técnica da obra e o respetivo domicílio, no caso de obra particular;
7. As datas previstas para início e termo dos trabalhos no estaleiro;
8. A estimativa do n.º máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes que estarão presentes em simultâneo no estaleiro, ou do somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores;

Elaborado por:

12/42

Verificado por:



## Plano de Segurança e Saúde

"Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém"

Emissão / Revisão

00 00

Data: 09-11-2016

9. A estimativa do n.º de empresas e de trabalhadores independentes a operar no estaleiro;
10. A identificação dos subempreiteiros já selecionados.

A entidade executante deverá fornecer toda a informação necessária ao dono de obra para que este possa proceder à elaboração da compilação técnica.

A comunicação prévia deve ser acompanhada de:

- Declaração do autor ou autores do projeto e do coordenador de segurança em projeto, identificando a obra;
- Declarações da entidade executante, do coordenador de segurança em obra, do fiscal ou fiscais da obra, do diretor técnico da empreitada, do representante da entidade executante e do responsável pela direção técnica da obra, identificando o estaleiro e as datas previstas para início e termo dos trabalhos.

A Câmara Municipal, como dono de obra, deve comunicar à ACT qualquer alteração dos elementos da comunicação prévia referidos nos números 1. a 9. nas quarenta e oito horas seguintes, e dar ao mesmo tempo conhecimento da mesma ao coordenador de segurança em obra e à entidade executante.

A Câmara Municipal, como dono de obra, deve comunicar mensalmente a atualização dos elementos referidos no número 10. à ACT.

A entidade executante deve afixar cópias da comunicação prévia e das suas atualizações, no estaleiro, em local bem visível.

### 10 – ORGANOGRAMA FUNCIONAL

O organograma funcional da obra indica as relações funcionais entre os principais intervenientes com a finalidade de gestão do empreendimento.

É um documento que deverá ser apresentado pela entidade executante aquando da apresentação do desenvolvimento do PSS e após a sua aprovação passará a ser parte integrante do PSS (anexo IV). Nele deve constar o sistema de comunicação entre todos os meios humanos na obra, esquematizado hierarquicamente.

Elaborado por:

13/42

Verificado por:



## 11 – CARATERIZAÇÃO DOS FATORES DE RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS

### 11.1 - Fator de Risco: Vedação do Estaleiro / Delimitação Física da Obra

Riscos	Medidas Prevenção / Proteção
- Atropelamento	<p>Escolher o tipo de material de vedação de acordo com os condicionalismos do meio envolvente e do tipo de obra. Na presente empreitada poder-se-á optar por tapumes metálicos, contudo tal situação poderá ser discutida aquando da montagem do estaleiro.</p> <p>Escolher o tipo e localização dos portões a implantar, de acordo com a circulação de obra e com a envolvente, colocando-os em locais de boa visibilidade.</p> <p>Implantar a vedação de modo correto tendo o cuidado de não deixar chapas salientes, pontas de ferro ou qualquer outro material pontiagudo que possa vir a constituir elemento agressivo para terceiros.</p> <p>Nas vedações do tipo “tapume” não encostar a vedação à cota do terreno, de modo a preservá-la e, ao mesmo tempo, permitir que, em caso de enxurrada, se possa fazer sob ela a passagem das águas pluviais.</p>
- Eletrocussão	<p>Ter em atenção que se a vedação da obra ocultar ou reduzir a visibilidade da sinalização de trânsito preexistente, deverá ser mudada ou repetida noutro local de modo a manter, pelo menos, a eficiência que era previsível ter antes da implantação da vedação.</p> <p>Nas vedações metálicas ter o cuidado de as afastar convenientemente dos elementos elétricos nus e em tensão para evitar a sua eletrização.</p> <p>O atravessamento dos tapumes metálicos por cabos elétricos só é admissível se os bordos do orifício do atravessamento estiverem de tal maneira protegidos com borracha ou com outro tipo de material que garanta que a “chapa” do tapume não danifica em caso algum o isolamento dos condutores elétricos.</p>
- Acidentes diversos envolvendo terceiros por intervenção de pessoas estranhas à obra	<p>Todas as vedações metálicas deverão ser ligadas à terra de modo a que não sejam, em nenhum caso, significativas as diferenças de potencial entre os elementos metálicos e a terra.</p> <p>A passagem de cabos elétricos isolados sobre o tapume deverá, ser evitada, contudo se for necessário deve ser feita de tal modo que não se possa verificar roçamento do condutor na parte superior do tapume.</p> <p>A instalação elétrica da obra só poderá estar apoiada no tapume metálico se, para a sua amarração, forem utilizados apoios próprios que garantam um perfeito isolamento elétrico.</p> <p>Periodicamente deverá ser verificada e, caso se justifique, reparada.</p> <p>Vedação deve garantir a impossibilidade de entrada de pessoas estranhas no perímetro da empreitada.</p>
- Cortes e perfurações resultantes da natureza e/ou colocação inadequada de materiais	<p>Se existir risco de queda de objetos de altura deverão as zonas de trânsito de passagem de peões ser protegida com pala superior com uma largura ligeiramente maior que a zona do passeio (uma largura mínima de 60 cm)</p> <p>Se a vedação alterar ou eliminar as zonas pedonais deverão estas ser refeitas com passadiços apropriados resguardados lateralmente e bem iluminados.</p> <p>À porta do estaleiro deverão estar afixados os seguintes sinais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção obrigatória da cabeça;</li><li>- Proteção obrigatória dos pés;</li></ul>

Elaborado por:

14/42

Verificado por:



**Plano de Segurança e Saúde**  
"Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de  
Muro de Suporte na EM 516 em Mangueiro, Gondarém"

**Emissão / Revisão**

00 00

**Data:** 09-11-2016

- Uso obrigatório de colete de alta visibilidade;
- Limite de velocidade de 20 km/h
- Entrada e saída de viaturas;
- Proibido a entrada de pessoas estranhas;
- Proibido o consumo de bebidas alcoólicas;
- Perigos vários;

**11.2 - Fator de Risco: Realização de trabalhos no solo com redes enterradas**

<b>Riscos</b>	<b>Medidas Prevenção / Proteção</b>
- Eletrocussão	<p>Recolha de toda a informação disponível sobre rede existente na área de intervenção, nomeadamente no que diz respeito ao local, ao tipo de rede, aos diâmetros, etc., e se possível solicitar a sua descativação.</p>
- Incêndio	<p>Identificar os procedimentos de segurança a ter em conta, tendo presente o tipo de trabalho a executar, as características da rede, a sua idade, etc.</p>
- Intoxicação	<p>Fazer informação/formação, a todo o pessoal interveniente na zona, sobre os riscos e as medidas de prevenção a adotar.</p>
- Soterramento	<p>Será identificado no terreno, segundo o desenho fornecido pelas entidades, o traçado da rede e sinalizados os seus alinhamentos com bandeirolas.</p> <p>O desaterro de aproximação à rede será feito numa primeira fase recorrendo a equipamentos mecânicos pesados que farão uma aproximação até cerca de 40 cm da marcação, se existir. Seguidamente o desaterro poderá ser feito com meios mecânicos manuais, sendo a última fase, sobre a marcação, feita com ferramentas manuais.</p> <p>Previamente será feita uma sondagem manual no sentido de identificar qual o tipo de pré-sinalização e ao mesmo tempo definir, de um modo aproximado, a cota a que se encontra a linha.</p> <p>Conforme a rede colocada a descoberto, será executado sistematicamente um controlo visual, no sentido de avaliar o estado de conservação da mesma e a avaliação de possíveis estragos introduzidos pelo trabalho.</p> <p>Caso se detetem fissuras significativas no isolamento exterior dos cabos elétricos, recorrer-se-á à opinião de peritos, no sentido de identificar a melhor atitude a tomar (reforço do isolamento, corte e ligação, desativação da linha, etc.).</p> <p>A movimentação e reparação dos cabos danificados deverá ser executada por pessoal credenciado.</p> <p>Durante o período em que as redes ficam a céu aberto, devem ser convenientemente protegidas e sinalizadas evitando deste modo agressões mecânicas.</p> <p>As tubagens da rede de gás serão mantidas apoiadas de modo a evitar a flecha do tubo.</p> <p>Na aproximação à tubagem do gás ter em atenção a fibra ótica que normalmente segue paralela ao tubo na sua parte superior.</p> <p>Na frente de trabalho existirá operacional e em permanência meio de comunicação e contactos dos exploradores das redes.</p>

Elaborado por:

15/42

Verificado por:



### 11.3 - Fator de Risco: Ferramentas Elétricas

<b>Riscos</b>	<b>Medidas Prevenção / Proteção</b>
<p>- <b>Cortes;</b></p> <p>- <b>Eletrização / Eletrocussão;</b></p> <p>- <b>Entalamento ou Esmagamento;</b></p> <p>- <b>Queda de altura;</b></p> <p>- <b>Queda ao mesmo nível;</b></p> <p>- <b>Incêndio.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização.</li><li>- Verificar se os cabos flexíveis não são obstáculo às deslocações e se estão em bom estado de conservação.</li><li>- Não utilizar cabos elétricos de secções diferentes.</li><li>- Não pousar os equipamentos sem que estes se encontrem totalmente imobilizados.</li><li>- Nunca deixar equipamentos elétricos expostos à chuva.</li><li>- Limpar o equipamento após execução dos trabalhos e assegurar as manutenções periódicas dos equipamentos.</li><li>- Utilizar os EPI's característicos de cada ferramenta.</li><li>- Assegurar que a manutenção e substituição de peças são efetuadas com a ferramenta desligada da fonte de energia e por pessoa qualificada.</li><li>- Se necessário utilizar meios de prevenção de quedas em altura (preferencialmente coletivos, se não for possível individuais, tipo arnês de segurança).</li><li>- Manter um extintor de CO2 operacional junto ao local de realização dos trabalhos.</li></ul> <p><b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacete de proteção</li><li>- Luvas de proteção</li><li>- Botas de proteção</li></ul>

### 11.4 - Fator de Risco: Ferramentas Manuais

<b>Riscos</b>	<b>Medidas Prevenção / Proteção</b>
<p>- <b>Queda das ferramentas manuais de nível superior</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A ferramenta deve ser adequada ao trabalho a realizar.</li><li>- Deve estar em bom estado de conservação, nomeadamente no que diz respeito às superfícies de trabalho.</li><li>- As ferramentas de percussão deverão estar isentas de rebarbas.</li><li>- As ferramentas de corte deverão estar devidamente afiadas.</li></ul>
<p>- <b>Perfuração</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os cabos das ferramentas manuais deverão ser ergonomicamente compatíveis com o utilizador, possuírem resistência suficiente e serem verificadas periodicamente no sentido de se detetarem fissuras, fraturas ou quaisquer outras anomalias que lhe diminuam a resistência ou se tornem agressivas para o utilizador.</li></ul>
<p>- <b>Projeção de partículas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- As ferramentas deverão ser transportadas em locais apropriados.</li><li>- Não é permitido o transporte de ferramentas agressivas tais como, chaves de parafusos, punçadeiras, etc, nos bolsos e vestuário.</li></ul>
<p>- <b>Entalamento</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Em locais altos onde exista o risco de queda de ferramentas, estas deverão possuir espigas acopladas a elementos fixos que evitem a sua queda.</li></ul>
<p>- <b>Corte</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O Equipamento de proteção individual deverá estar de acordo com o risco de presença.</li></ul>



### 11.5 - Fator de Risco: Alvenarias

<b>Riscos</b>	<b>Medidas Prevenção / Proteção</b>
- Queda de objetos;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organização do trabalho tendo em conta o tipo de construção, as atividades simultâneas, os meios disponíveis e as condições envolventes.</li><li>- Antes de iniciar os trabalhos verificar se as proteções coletivas montadas durante a fase de estrutura se mantêm operacionais, se são compatíveis com os trabalhos de alvenaria e se se torna necessário reforçar ou implementar outras.</li></ul>
- Corte;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definir os níveis de stock de materiais a efetuar de acordo com o programa de trabalhos e espaço disponível para armazenagem prevendo sempre caminhos de circulação.</li><li>- Se não for possível obter os materiais em embalagem adequada, efetuar a descarga com ganchos porta paletes com anteparos laterais.</li></ul>
- Esmagamento;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definir o local destinado quer à armazenagem geral quer ao stock de frente de trabalho.</li><li>- Evitar colocar grandes quantidades de materiais no meio dos vãos das lajes.</li><li>- A deposição de materiais nos andaimes de fachada deverá ser criteriosamente gerida, tendo em conta os esforços estáticos e dinâmicos que tal prática acarreta e, ainda, o aumento de risco provocado pelas dificuldades acrescidas de circulação e probabilidade de queda de materiais de altura.</li></ul>
- Dermatoses;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza e organização das zonas de trabalho.</li><li>- Boa iluminação das zonas de trabalho.</li></ul>
- Queda em altura;	<ul style="list-style-type: none"><li>- As operações de carga e descarga de materiais nos pisos devem ser supervisionadas por elementos instruídos para tal.</li><li>- As plataformas de trabalho em andaimes terão guarda-costas e guarda-cabeças.</li><li>- Para a receção dos materiais nos bordos das lajes devem ser utilizadas plataformas em consola com guarda-corpos e rodapé, devidamente travadas e calculadas para os esforços a que vão estar sujeitas.</li></ul>
- Queda ao mesmo nível;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reorganizar a instalação elétrica de modo a evitar que o acréscimo de cabos elétricos aumente o risco de queda.</li><li>- Verificar se todas as ferramentas elétricas e extensões a utilizar nas frentes de trabalho possuem fichas compatíveis com as tomadas instaladas.</li><li>- Como iluminação de frente dever-se-ão utilizar lâmpadas fluorescentes protegidas contra impactos e montadas em tripés estáveis e de fácil movimentação.</li><li>- Caso se opte por projetores, fixa-los a estruturas do tipo tripé e coloca-los a, pelo menos, 1,5 m de distância do utilizador, proibir o seu uso como aquecedores, manter os projetores longe de substâncias combustíveis. Utilizar, projetores eletricamente seguros (pelo menos da classe II de proteção).</li></ul>
- Contusões;	
- Eletrocussão.	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Equipamento de Proteção Individual</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Botas de proteção mecânica;</li><li>- Capacete de proteção;</li><li>- Luvas de proteção.</li></ul></li></ul>



<b>11.6 Fator de Risco: Utilização de Retroescavadora</b>	
<b>Riscos</b>	<b>Medidas Prevenção / Proteção</b>
	<p><b>1 – Carácter Genérico</b></p> <p>O manobrador deve ler o manual de operação do equipamento, de forma a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- familiarizar-se com as possibilidades e limitações do mesmo para as não ultrapassar;</li><li>- conhecer a localização e função de todos os comandos e instrumentos de proteção.</li></ul> <p>É obrigatório o equipamento possuir: Rops, Fops, aviso sonoro e luminoso de manobra de marcha atrás, retrovisor interno, espelhos laterais e extintor de incêndio.</p> <p>Não são permitidas alterações aos componentes de fábrica relativos à segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade.</p>
- Capotamento	<p><b>2 – Antes do período de trabalho com o equipamento:</b></p> <p>Ao subir ou ao descer do equipamento, o manobrador deve utilizar os degraus e pegas próprias, devendo estas estar limpas de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio.</p> <p>Antes de colocar o equipamento em funcionamento, o manobrador deve efetuar uma inspeção visual ao mesmo verificando, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- o estado geral do equipamento;</li><li>- o estado dos pneus, pá, balde, dentes, etc.;</li><li>- eventuais fugas (combustível, óleo, etc.);</li><li>- níveis de óleo e agua;</li><li>- o posto de condução nomeadamente no que diz respeito a: falta de componentes ou componentes danificados ou soltos;</li></ul> <p>Antes de colocar o equipamento em movimento, o manobrador deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam corretamente, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- travões de serviço e de estacionamento;</li><li>- direção;</li><li>- luzes, alarmes de marcha-atrás e outros dispositivos de alarme;</li><li>- os instrumentos indicadores;</li><li>- ruídos anormais.</li></ul>
- Esmagamento	<p>No caso de alguma anomalia detetada, que possa pôr em causa a segurança do equipamento ou das operações previstas, o manobrador deverá parar o equipamento.</p>
- Atropelamento	<p><b>3 – Durante o período de trabalho com o equipamento:</b></p> <p>O manobrador deve assegurar-se de que dispõe de boa visibilidade, quando sentado na cabine (limpar os vidros, espelhos e faróis).</p> <p>O trabalho com o equipamento deve ser organizado de tal modo que, no raio de ação previsível da retroescavadora, não exista em simultâneo outros trabalhadores.</p> <p>Se a tarefa exigir a permanência na zona de risco de trabalhadores apeados, estes deverão estar sempre no campo de visão do manobrador.</p> <p>Antes de iniciar qualquer manobra com o equipamento, o manobrador assegurar-se-á que não cria riscos para as pessoas que possam encontrar-se nas imediações.</p> <p>Sempre que o manobrador desça do equipamento, deve descer a pá até ao nível do solo e acionar o</p>



## Plano de Segurança e Saúde

“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangueiro, Gondarém”

Emissão / Revisão

00 00

Data: 09-11-2016

<p><b>- Soterramento</b></p> <p><b>- Contacto com redes enterradas (água, eletricidade, etc.)</b></p>	<p>travão de estacionamento.</p> <p>Em circulação, a pá deverá manter-se tão baixa quanto possível.</p> <p>Sempre que o equipamento necessite de percorrer grandes distâncias deve-se colocar o pin de travamento do braço hidráulico.</p> <p>O equipamento só poderá efetuar deslocações com os seus ocupantes devidamente sentados nos locais que lhe são destinados. A lotação dos veículos não poderá em caso algum ser excedida.</p> <p>É expressamente proibido o transporte de pessoas na pá e no balde do equipamento, bem como a utilização destes como plataforma de trabalho.</p> <p>A aproximação a pendentes significativas, será abordada pelo equipamento de frente ou de traseira e nunca lateralmente.</p> <p>Acender as luzes do equipamento não só durante a noite mas também ao escurecer, ao amanhecer e sempre que a visibilidade seja deficiente.</p> <p>Todas as operações com o braço traseiro deverão ser realizadas com os estabilizadores atuados.</p> <p>Na escavação em talude o “ataque” deverá ser feito de tal modo que não se gerem terrenos suspensos em consola.</p> <p>Só é permitido o “ataque” da escavação com o equipamento colocado no coroamento do talude, se aquele tiver os rastos orientados perpendicularmente ao talude ou se se encontrar a uma distância prudente do coroamento do mesmo (pelo menos 1/3 da altura do talude). Excluem-se as situações em que exista entivação, parede ancorada ou qualquer outro elemento similar com resistência suficiente para suportar os impulsos estáticos e dinâmicos introduzidos no terreno.</p> <p>Preferencialmente o equipamento deve trabalhar nivelado mesmo que para tal seja necessário providenciar previamente uma plataforma adequada.</p> <p>Se o equipamento começar a levantar a parte traseira, devido a sobrecarga, deve-se baixar a carga para restabelecer a estabilidade.</p> <p>Ao descarregar material em camiões, ou outras unidades de transporte, deve-se proceder de tal modo que a pá ou o seu braço não atinjam a estrutura do seu camião.</p> <p>Durante as operações de carregamento do camião a pá não deve passar sobre a cabine deste.</p> <p>A carga deverá ser distribuída na caixa do camião, tanto quanto possível uniformemente, evitando colocar junto aos taipais materiais que, pela sua forma ou consistência, possam vir a cair em todo ou em parte no pavimento aquando do transporte.</p> <p>Durante as operações de carregamento o condutor do camião deverá manter no interior da cabine ou, se estiver equipado com EPI's adequados poderá sair deste desde que se afaste da zona de carga. De qualquer modo o condutor do camião só o pode abandonar depois de assegurar todas as manobras que garantam a imobilização do equipamento.</p> <p>Nas operações de carga nunca se deve permanecer com a pá carregada e levantada durante períodos longos, aguardando a chegada dos camiões de transporte.</p> <p>O manobrador deverá ser o primeiro a respeitar a carga máxima dos camiões de transporte de terras devendo recusar-se a sobrecarregá-lo.</p>
	<p><b>4 – Após o período de trabalho com o equipamento:</b></p> <p>Para estacionar corretamente o equipamento após o período de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- assentar todos os equipamentos no chão (pá);</li><li>- colocar os comandos na posição neutra;</li></ul>

Elaborado por:

19/42

Verificado por:



## Plano de Segurança e Saúde

“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”

Emissão / Revisão

00 00

Data: 09-11-2016

<ul style="list-style-type: none"><li>- Queda de nível superior</li><li>- Colisão com outras máquinas ou objetos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- parar o motor;</li><li>- bloquear a transmissão e aplicar o travão de estacionamento;</li><li>- bloquear o equipamento (ex. retirar as chaves);</li><li>- instalar e bloquear todos os resguardos contra atos de vandalismo;</li><li>- não estacionar o equipamento em local que possa diminuir a visibilidade de outros veículos.</li></ul>
--	--

### 11.7 - Fator de Risco: Utilização de Camião Basculante

Riscos	Medidas Prevenção / Proteção
<ul style="list-style-type: none"><li>- Capotamento</li></ul>	<p><b>1 – Carácter Genérico</b></p> <p>O condutor deve ler o manual de operação do equipamento, de forma a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- familiarizar-se com as possibilidades e limitações do mesmo para as não ultrapassar;</li><li>- conhecer a localização e função de todos os comandos e instrumentos de proteção.</li></ul> <p>É obrigatório o equipamento possuir: aviso sonoro e luminoso de manobra de marcha atrás, retrovisor interno, espelhos laterais e extintor de incêndio.</p> <p>Deve-se efetuar a inspeção periódica obrigatória ao veículo e este deve, ainda, possuir o dístico atualizado relativo a essa operação.</p> <p>Não são permitidas alterações aos componentes de fábrica relativos à segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Esmagamento</li></ul>	<p><b>2 – Antes do período de trabalho com o veículo:</b></p> <p>Ao subir ou ao descer do equipamento, o condutor deve utilizar os degraus e pegas próprias, devendo estas estar limpas de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio.</p> <p>Antes de colocar o veículo em funcionamento, o condutor deve efetuar uma inspeção visual ao mesmo, verificando, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- o estado geral do veículo (peças danificadas ou desapertadas);</li><li>- o estado dos pneus, caixa de carga, etc.;</li><li>- eventuais fugas (combustível, óleo, etc.);</li><li>- níveis de óleo e água;</li><li>- verificar se os taipas estão convenientemente fechados;</li><li>- o posto de condução nomeadamente no que diz respeito a: falta de componentes ou componentes danificados ou soltos (extintor de incêndios, interruptores, etc.).</li></ul> <p>Antes de colocar o equipamento em movimento, o condutor deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam corretamente, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- travões de serviço e de estacionamento;</li><li>- direção;</li><li>- luzes, alarmes de marcha-atrás e outros dispositivos de alarme;</li><li>- os instrumentos indicadores (nomeadamente se apresentam valores corretos);</li><li>- ruídos anormais</li></ul> <p>No caso de alguma anomalia detetada, que possa pôr em causa a segurança do equipamento ou das operações previstas, o condutor deverá suspender qualquer operação com o veículo.</p> <p>Se o camião tiver parado na rampa deverá estar travado e calçado.</p> <p>As manobras serão dirigidas por um operário, do exterior (sempre que a visibilidade seja</p>
	<p>Elaborado por:</p> <p>20/42</p> <p>Verificado por:</p>



	<p>insuficiente).</p> <p>Não exceder a carga recomendada por lei.</p> <p><b>Não estacionar em locais proibidos ou não autorizados</b></p> <p>Amarração de cargas de altura superior aos taipas.</p> <p>Respeito pelas normas do código da estrada.</p> <p><b>3 - Durante o período de trabalho com o veículo:</b></p> <p>O condutor deve assegurar-se de que dispõe de boa visibilidade, quando sentado na cabine (limpar os vidros, espelhos e os faróis).</p> <p>Antes de iniciar qualquer manobra com o veículo, o condutor assegurar-se-á que não cria riscos para as pessoas que possam encontrar-se nas imediações.</p> <p>Sempre que o condutor desça do veículo, ainda que por breves instantes, deve acionar o travão de estacionamento.</p> <p>O equipamento só poderá efetuar deslocações com os seus ocupantes devidamente sentados nos locais que lhe são destinados. A lotação dos veículos não poderá em caso algum ser excedida.</p> <p>A condução deve ser feita de forma cuidada tendo em atenção as condições de trabalho (proximidade de outros equipamentos, condições climatéricas adversas, etc.).</p> <p>O condutor deve respeitar os limites de velocidade, a sinalização e ainda as distâncias a veículos e obstáculos tendo em conta as distâncias necessárias de travagem. Deverão ser respeitados os limites de velocidade existentes no interior do estaleiro</p> <p>Acender as luzes do veículo não só durante a noite mas também ao escurecer, ao amanhecer e sempre que a visibilidade seja deficiente.</p> <p>Durante as operações de carregamento o condutor do camião dever-se-á manter no interior da cabina ou, se estiver equipado com EPI's adequados poderá sair deste desde que se afaste da zona de carga. De qualquer modo o condutor do camião só o pode abandonar depois de assegurar todas as manobras que garantam a imobilização do equipamento.</p> <p>Antes de executar operações de basculamento, verificar se existem pessoas na zona. Se existirem, mandá-las desviar para distâncias não inferiores a 10 metros.</p> <p>- Bacular unicamente em terreno plano. Ao terminar a báscula terá que ser baixada imediatamente.</p> <p>Ao bascular, se as "travas" do taipal não se soltarem, o condutor deve baixar a caixa de carga antes de tocar nas "travas".</p> <p>Não manobrar com a caixa de carga levantada.</p> <p>Verificar se os taipas estão convenientemente fechados.</p> <p>Nas operações de carga deve-se distribuir esta uniformemente e não exceder a capacidade do camião.</p> <p>Quando a qualidade do terreno não permitir a circulação do veículo, deve-se descarregar a carga atrás do limite do aterro, para que outro equipamento com capacidade transporte o material até ao local inicialmente previsto para descarga.</p> <p>Caso haja necessidade, lavar os rodados antes de entrar na via pública. Caso se verifique esta operação, "secar" a água dos discos recorrendo a pequenos "toques" no travão.</p> <p>Se, devido às características dos materiais transportados, for previsível a sua dispersão, nomeadamente pela deslocação do ar, a zona de carga deverá ser coberta com tela apropriada.</p>
<p>- Colisão com outras máquinas ou objetos</p> <p>- Queda de nível superior</p>	



	<p>Com a caixa de carga levantada não são permitidas operações manuais de tentativa de deslocamento de carga.</p> <p><b>4 – Após o período de trabalho com o veículo:</b></p> <p>Para estacionar corretamente o equipamento após o período de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- baixar a caixa de carga;</li><li>- colocar os comandos na posição neutra;</li><li>- parar o motor;</li><li>- bloquear a transmissão e aplicar o travão de estacionamento;</li><li>- bloquear o equipamento (ex. retirar as chaves);</li><li>- instalar e bloquear todos os resguardos contra atos de vandalismo;</li><li>- não estacionar o equipamento em local que possa diminuir a visibilidade de outros veículos.</li></ul>
--	--

**A presente caraterização dos fatores de risco e apresentação de medidas preventivas não substitui a apresentação de procedimentos de segurança, por parte da empresa adjudicatária, para todos os trabalhos que envolva riscos especiais.**

## **12 – TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS**

Segundo o DL 273/2003 de 29 de Outubro são considerados trabalhos com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores:

- a) Que exponham os trabalhadores a risco de soterramento, de afundamento ou de queda em altura, particularmente agravados pela natureza da atividade ou dos meios utilizados, ou do meio envolvente do posto, ou da situação de trabalho, ou do estaleiro;
- b) Que exponham os trabalhadores a riscos químicos ou biológicos suscetíveis de causar doenças profissionais;
- c) Que exponham os trabalhadores a radiações ionizantes, quando for obrigatória a designação de zonas controladas ou vigiadas;
- d) Efetuadas na proximidade de linhas elétricas de média e alta tensão;
- e) Efetuados em vias ferroviárias ou rodoviárias que se encontrem em utilização, ou na sua proximidade;
- f) De mergulho com aparelhagem ou que impliquem riscos de afogamento;
- g) Em poços, túneis, galerias ou caixões de ar comprimido;
- h) Que envolvam a utilização de explosivos, ou suscetíveis de originarem riscos derivados de atmosferas explosivas;
- i) De montagem e desmontagem de elementos prefabricados ou outros, cuja forma, dimensão ou peso exponham os trabalhadores a risco grave;
- j) Que o dono da obra, o autor do projeto ou qualquer dos coordenadores de segurança fundamentadamente considere suscetíveis de constituir risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Elaborado por:

22/42

Verificado por:



*[Signature]*

Tendo por base a anterior listagem podemos desde já realçar que na presente empreitada prevê-se a realização de trabalhos que se enquadrem na alínea a), e) e i). Saliento que tal não significa que durante a execução da obra não sejam identificados mais trabalhados com riscos especiais.

Deste modo, a entidade executante deverá apresentar um Plano para Trabalhos com Riscos Especiais (PTRE) para todos os trabalhos com riscos especiais e só os pode começar a desenvolver depois de esses procedimentos terem sido aprovados pelo coordenador de segurança em obra. O PTRE deverá ser entregue por parte da entidade executante pelo menos dez dias antes do início dos trabalhos.

Os Planos de Trabalhos com Riscos Especiais, depois de aprovados deverão ser arquivados no anexo V do presente PSS.

### 13 – REDES TÉCNICAS PROVISÓRIAS

<b>Rede Elétrica</b>	A propor pela Entidade Executante
<b>Rede de Abastecimento de Água</b>	A propor pela Entidade Executante
<b>Sistema de Evacuação de Resíduos</b>	A propor pela Entidade Executante
<b>Rede de Comunicações</b>	A propor pela Entidade Executante
<b>Gás</b>	A propor pela Entidade Executante

### 14 – MOVIMENTAÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE CARGAS

#### 14.1 Movimentação manual

Por movimentação manual de cargas entende-se qualquer operação de elevação e/ou de transporte de uma carga por um ou mais trabalhadores. Estas ações expõe, regularmente, o corpo humano a um grande desgaste físico.

A ocorrência de acidentes neste tipo de operação é consequência de movimentos incorretos ou de esforços físicos exagerados, de grandes distâncias de elevação, do abaixamento e transporte, bem como de períodos insuficientes de repouso, pois estamos em presença, por vezes, de cargas volumosas.

O transporte manual é quase sempre um trabalho pesado, ainda que a carga a movimentar não seja pesada ou volumosa, sobretudo quando à necessidade de elevação e transporte para plataformas ou de subir escadas. Tal situação leva à fadiga dos trabalhadores, que tem consequências gravosas, não só porque reduz a eficiência do trabalho, como pode conduzir ao aumento do número de acidentes.

Deste modo, os principais riscos associados ao movimento manual de cargas são:

- ✓ Sobreesforços ou movimentos incorretos (de que pode resultar lesões como hérnia discal, rotura de ligamentos, lesões musculares e das articulações)
- ✓ Choque com objetos
- ✓ Queda de objetos sobre membros inferiores
- ✓ Entalamento
- ✓ Contusões provocadas por objetos penetrantes

Elaborado por:

23/42

Verificado por:



Quando procedemos à realização de movimentação manual de cargas é fundamental nomear um responsável de manobra que deverá:

- Avaliar o peso, as características; o esforço físico exigido; as condições de trabalho e exigências da atividade desenvolvida para determinar o número de trabalhadores necessários para transportar a carga.
- Prever o conjunto da operação;
- Explicar a operação;
- Colocar os trabalhadores numa boa posição de trabalho;
- Repartir os trabalhadores por ordem de estatura, o mais baixo à frente.

Além dos elementos analisados é fundamental ter em atenção fatores individuais de risco, tais como: a inaptidão física, a inadequação do vestuário, calçado ou outro objeto de uso pessoal e a insuficiência de formação.

A movimentação manual de cargas é responsável por vários problemas nomeadamente as lesões músculo-esqueléticas, neste sentido torna-se fundamental a prevenção e sensibilização para que os erros cometidos no transporte manual de cargas sejam mitigados.

Assim devemos...

- ✓ ... Sempre que possível utilizar meios auxiliares que facilitem o manuseamento da carga;
- ✓ ... Não transportar em carro de mão cargas longas ou que impeçam a visão;
- ✓ ... Manter as zonas de movimentação arrumadas;
- ✓ ... Sinalizar as zonas de passagem perigosas;
- ✓ ... Tomar precauções especiais na movimentação de cargas longas;
- ✓ ... Adotar uma posição correta de trabalho, tendo em atenção os seguintes aspetos:
  - O centro de gravidade do trabalhador deve estar o mais próximo possível e por cima do centro de gravidade da carga;
  - O equilíbrio do trabalhador que movimenta uma carga depende essencialmente da posição dos pés, que devem enquadrar a carga;
  - O centro de gravidade do trabalhador deve estar situado sempre no polígono de sustentação;
  - As costas devem permanecer direitas e as pernas fletidas;
  - Usar a força das pernas. Os músculos das pernas devem ser usados em primeiro lugar em qualquer ação de elevação;

Elaborado por:

24/42

Verificado por:

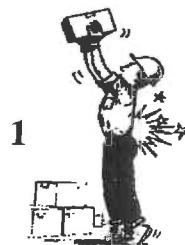


- Fazer trabalhar os braços em tração simples, isto é, estendidos. Devem, acima de tudo, sustentar a carga e não levantá-la;
  - Usar o peso do corpo para reduzir o esforço das pernas e dos braços;
  - Orientar os pés. Quando uma carga é levantada e em seguida deslocada, é preciso orientar os pés no sentido em que se vai efetuar a marcha, a fim de encadear o deslocamento com o levantamento;
  - Escolher a direção de impulso da carga. O impulso pode ser usado para ajudar a deslocar ou empilhar uma carga;
  - Garantir uma correta posição das mãos. Para manipular objetos pesados ou volumosos, deve-se usar a palma das mãos e a base dos dedos. Quanto maior for a superfície de contacto das mãos com a carga, maior segurança existirá. Para favorecer um bom posicionamento das mãos, colocar calços sob as cargas;
- ✓ ... Usar os seguintes equipamento de proteção individual: luvas de proteção mecânica; calçado de segurança com proteção mecânica; capacete de proteção (se o trabalho assim o justificar).

#### **EXEMPLOS DE PRECAUÇÕES NA MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS**



1- Não levantar objetos acima da cabeça



2- Não rodar o corpo ao levantar ou ao baixar a carga

3- Não iniciar o levantamento duma carga no caso de existir qualquer obstáculo entre o corpo e a carga.



#### **14.2 Manutenção Mecânica**

Devem ser utilizados meios mecânicos para a movimentação de cargas sempre que:

- ✓ Se transportem cargas de elevado peso ou volume
- ✓ Os percursos sejam longos
- ✓ A execução manual do transporte represente um risco para o operador.

A movimentação mecânica de cargas contém riscos, nomeadamente quando se trata de elementos pré-fabricados em aço, betão ou madeira cujo manuseamento, pela sua dimensão, complexidade e peso por peça, se torna desaconselhável ou mesmo impossível.

A montagem das peças pré-fabricadas deve ser planeada e executada com rigor.

Diferentes acessórios podem ser utilizados para mover uma carga em função da sua natureza, dos deslocamentos e da operação a efetuar.

Elaborado por:

25/42

Verificado por:

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

Qualquer que seja o processo de união escolhido, é conveniente proceder à condução da peça em movimento para a sua acostagem e fixação definitiva.

A movimentação mecânica de tarefas, como qualquer outra tarefa implicam riscos que devemos ter em atenção para os eliminar e/ou proteger deles nomeadamente:

- ✓ Desequilíbrio e queda dos elementos ou da carga;
- ✓ Queda da carga, por rotura dos cabos ou outro elemento;
- ✓ Quedas de altura;
- ✓ Choque com objetos;
- ✓ Choque da carga com objetos;
- ✓ Entalamento;
- ✓ Eletrocussão;
- ✓ Cortes.

Assim, devemos apostar na prevenção de modo a elevar os níveis de segurança dos trabalhadores através:

- Do estudo prévio da estrutura e da qualidade dos elementos de apoio;
- Da utilização de manobradores habilitados e conhecedores das máquinas de elevação; o acesso ao local deve ser condicionado a trabalhadores especializados;
- Da utilização de escadas de acesso adequadas;
- Da colocação de proteções coletivas que protejam eficazmente os operadores/utilizadores;
- Da realização de várias verificações, nomeadamente:
  - Do terreno e da estabilização do equipamento de elevação;
  - Da ausência de linhas elétricas na proximidade;
  - Do peso das cargas;
  - Do estado de conservação dos cabos, lingas e estropos e da fixação do equipamento de elevação;
  - Dos ângulos dos estropos ou das lingas, para confirmar que não é excedida a sua Carga Máxima de Utilização.
- Manter a carga em estado de equilíbrio no movimento, tendo em conta as condições climatéricas.
- Se necessário, conduzir a movimentação da carga com cordas de orientação. Na proximidade de linhas elétricas de alta tensão as cordas devem conter um elemento isolante.

**Gruas, guindastes e pontes rolantes.**



Os fatores gerais de segurança baseiam-se, essencialmente na sua capacidade de carga e estado dos seus componentes, tais como cabos, estropos, roldana, ganchos, etc. Assim:

- Todos os aparelhos deverão ter bem visível a indicação da carga máxima admissível. Deste modo pretende-se evitar uma sobrecarga dos equipamentos.
- Utilizar o travão de estacionamento; calços nas rodas e verificar se os estabilizadores estão assentes em terreno fixo no caso dos camiões grua;
- O ângulo de suspensão das cargas deve ser o menor possível. Quanto menor for esse ângulo, maior será a carga admissível a elevar;
- Os estropos (cabos de suspensão) têm grande importância na segurança das cargas, devendo o seu diâmetro, a sua constituição e o seu grau de uso merecerem a maior atenção;
- Os ganchos de suspensão devem estar protegidos por fechos de segurança a fim de impedir o desprendimento dos cabos e consequente embate com obstáculos;
- O responsável pela manobra (deve ser um trabalhador habilitado) de um guindaste, de uma grua ou de uma ponte rolante deve ser compreendido por todo o pessoal interveniente. Devem comunicar respeitando a sinalização gestual da Portaria n.º 1456-A/95.
- Nunca se deve passar ou estacionar debaixo de cargas suspensas;
- Devem utilizar EPI's, tais como luvas, capacete e botas de biqueira e palmilha de aço, devem ser utilizados.

#### **Ascensores e Monta-cargas**

Existem disposições regulamentares especiais para estes tipos de transportadores que devem ser respeitadas.

Os acidentes em ascensores e monta-cargas dão-se, fundamentalmente, quando:

- Há partes de carga salientes da cabina;
- O espaço da cabina é exíguo;
- Há deterioração dos cabos;
- Não existe porta do lado de acesso (caso de alguns monta-cargas provisórios).

#### **Armazenagem**

A armazenagem culmina a sequência de operações elevação/transporte/descarga.

São numerosos os acidentes ocorridos por armazenagem inadequada e insegura. As regras básicas de segurança de uma armazenagem são:

- O peso do material a ser depositado não deve ser superior à resistência do piso;
- As pilhas devem ficar afastadas pelo menos 50 cm das paredes a fim de não forçar a estrutura do edifício, permitir uma ventilação adequada e facilitar um eventual combate a incêndio;



- A armazenagem dos materiais não deve prejudicar a ventilação, a iluminação e o trânsito de pessoas e viaturas;
- A disposição das pilhas não deve dificultar o acesso aos meios de combate a incêndio e às saídas de emergência;
- Devem ser removidos pregos, arames e cintas partidas que se projetam para fora, constituindo perigo;
- Ao depositar materiais não deixar saliências fora do alinhamento;
- Quando a armazenagem for manual, empilhar apenas até 2 metros de altura. Sendo mecânica, não armazenar a uma altura que possa causar a instabilidade das pilhas.

**Os meios mecânicos para elevação e movimentação de cargas devem ser operados exclusivamente por pessoas autorizadas e conhecedoras das máquinas de elevação.**

## 15 – MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS

A entidade executante deverá arquivar e manter atualizada no **anexo VI** do presente PSS a lista dos materiais com riscos específicos, de acordo com a legislação em vigor.

Deverão ser alvo de controlo os seguintes materiais e produtos:

- Cimentos, aditivos, betão;
- Tintas, vernizes, diluentes, colas;
- Combustíveis;
- Óleos descofrantes e óleos lubrificantes;
- Betumes e misturas betuminosas.
- Amianto
- Outros produtos não referidos nos pontos anteriores e que apresentem riscos especiais.

Assim durante a execução da presente empreitada, a entidade executante, com base nas Fichas de Segurança do Fabricante (deverão ser arquivadas no **anexo VI**), deverá definir para cada material as condições mínimas de segurança na utilização e manuseamento, condições mínimas essas que deverão ser do conhecimento dos trabalhadores que as vão utilizar e manusear, devendo para o efeito cuidar da distribuição do equipamento de proteção necessário e adequado. Todos os trabalhadores que usem materiais com riscos especiais devem ser alvo de formação/informação por parte da entidade executante.

## 16 – PLANO DE TRABALHOS; CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA E PLANO DE EQUIPAMENTOS

O Plano de trabalhos é um documento que deverá ser elaborado pela entidade executante. Trata-se de um documento fundamental de base de preparação para o planeamento e programação da obra e em particular para a análise do sistema de Segurança e Saúde da empreitada.

Elaborado por:

28/42

Verificado por:



De forma esquemática / gráfica e facilmente perceptível a entidade executante apresenta os trabalhos que vão ser desenvolvidos e quando vão ser desenvolvidos. Esta esquematização permite perceber e antecipar potenciais dificuldades relacionadas com altura do ano em que os trabalhos serão desenvolvidos e também relacionadas com a sobreposição de trabalhos.

Associado ao Plano de trabalhos devemos ter um cronograma de mão-de-obra e um plano de equipamentos.

O cronograma de mão-de-obra trata-se de um gráfico com a distribuição temporal do número de trabalhadores, e nele pode observar-se a concentração de trabalhadores num dado intervalo de tempo, e prever-se desse modo os riscos associados a determinado período.

Finalmente o plano de equipamentos permite-nos perceber a quantidade e o tipo de equipamentos que teremos em obra. Assim como, avaliar a viabilidade de determinados equipamentos estarem a desenvolver trabalhos em simultâneo.

Deste modo, o Empreiteiro deverá rever mensalmente e atualizar, quando se justifique, o plano de trabalhos, o cronograma de mão-de-obra e o plano de equipamentos que deverão ser colocado no anexo VII do presente PSS.

## **17 – MEDIDAS DE SOCORRO E EVACUAÇÃO**

O Plano de Emergência deverá ser definido pela entidade executante e apresentado, para aprovação, ao coordenador de segurança em obra aquando da entrega do desenvolvimento do PSS para a fase de obra. Este plano será um conjunto de medidas a dotar a fim de prever os meios de socorro em caso de acidente e de catástrofe (por exemplo: incêndio; explosões; sismos; inundações).

A entidade executante tem a obrigação de elaborar e de manter o plano constantemente atualizado e proceder à sua divulgação junto de todos os interessados.

Para a sua elaboração dever-se-á partir dos diferentes cenários possíveis, geradores de situações de emergência e a partir daí estabelecer-se os procedimentos necessários ao seu controlo. Os procedimentos deverão evidenciar:

- Rede de comunicações a estabelecer;
- Meios humanos disponíveis (e úteis);
- Meios exteriores a contatar;
- Meios mecânicos a mobilizar;
- Constituição da equipa de intervenção;
- Cadeia de comando a estabelecer;
- Funções específicas de cada elemento da equipa;
- Identificação nominativa dos Primeiros Socorristas.



Os procedimentos deverão ainda:

- Descrever as normas e atuações a ter em conta aquando da ocorrência de uma situação de risco elevado e de uma situação de emergência;
- A coordenação operacional das atividades das equipas de intervenção internas e externas, dos meios de atuação, dos equipamentos, das instalações, etc.
- O Plano de Evacuação, a definição de caminhos de fuga, locais de concentração, Primeiros Socorros, etc.

**NOTA:** A pormenorização do Plano de Emergência depende da gravidade e extensão dos danos previsíveis, tendo em conta o pior cenário. Sempre que os cenários previsíveis impliquem impacto negativo no exterior da obra, nomeadamente acidentes com terceiros, interrupções de vias de circulação importantes (ferroviária ou rodoviária), bens patrimoniais de valor significativo, etc., o Plano de Emergência deverá explicitar tal fato.

Após a aprovação do Plano e a abertura do estaleiro a entidade executante deverá realizar uma simulação de uma catástrofe de modo a verificar o bom funcionamento de todas as medidas de salvamento.

A documentação relativa a este ponto deverá ser colocado no **anexo VIII**.

## **18 – ARRUMAÇÃO E LIMPEZA DO ESTALEIRO**

Com arrumação e limpeza adequadas nos estaleiros, pode ser eliminado um grande número de condições de insegurança, origem de múltiplos acidentes, contribuindo para a segurança no trabalho.

Deste modo, a entidade executante tem a obrigação de no decorrer de toda a empreitada manter o estaleiro sempre limpo e arrumado. Seguidamente serão deixadas algumas indicações que são fundamentais na limpeza e arrumação.

### **18.1 Condições de organização geral do estaleiro**

- ✓ Estado de limpeza geral com particular atenção a pregos, cavilhas, derrames, etc. em zonas de trabalhos;
- ✓ Vias de circulação de transportes bem definidas;
- ✓ O empreiteiro deverá garantir a limpeza das faixas de rodagem, através de equipamentos e métodos adequados, bem como as vias públicas confinantes à empreitada sob pena de serem aplicadas coimas
- ✓ Na zona de trabalhos, deverá ser mantida uma via de acesso desimpedida, de modo a que, em caso de emergência, estejam garantidos quer os caminhos de fuga, quer as vias de socorro. Os trabalhos não deverão condicionar a atuação dos meios de socorro em caso de qualquer acidente rodoviário que possa ocorrer na zona de obra;



## Plano de Segurança e Saúde

“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”

Emissão / Revisão

00 00

Data: 09-11-2016

- ✓ Todos os veículos e trabalhadores que operem na zona de intervenção da obra deverão estar devidamente sinalizados, de acordo com a legislação;
- ✓ Os equipamentos e materiais deverão ser posicionados de modo a que não obstruam o trânsito bem como a visibilidade deste. Esta verificação tem de ser realizada, pelo menos, no fim do dia de trabalho;
- ✓ Logo que seja possível o regresso às condições normais de circulação, a sinalização de carácter temporário deverá ser retirada para dar lugar à permanente;
- ✓ Armazenagem correta de materiais com travamento de peças cilíndricas, isolamento de produtos perigosos;
- ✓ Eliminar diariamente os resíduos que possam ser eliminados e os restantes deixarem no local previamente definido de modo a que o estaleiro esteja sempre limpo;
- ✓ Os recipientes que contenham líquidos tóxicos ou inflamáveis devem estar fechados hermeticamente.
- ✓ Recolher corretamente os produtos ou materiais inflamáveis
- ✓ Condições de Higiene – Instalações sanitárias.

### 19 – ORGANIZAÇÃO DO ESTALEIRO

A organização e gestão do estaleiro ficará a cargo da entidade executante, contudo realça-se que esta organização e gestão deverá estar explicitada no projeto de estaleiro que a entidade executante dará ao coordenador de segurança em obra para validar e posterior aprovação do dono de obra.

<b>Estaleiro Social</b> (Dormitórios; Refeitórios; Balneários)	A propor pelo Empreiteiro
<b>Estaleiro Administrativo</b> (Direção de Obra; Fiscalização; Coordenação de Segurança; Encarregado; Administrativos)	A propor pelo Empreiteiro
<b>Estaleiro de Apoio à Produção</b> (Parques de Materiais e Equipamentos; Estaleiro de Ferro e de Cofragens; Ferramentaria; Carpintaria; Serralharia)	A propor pelo Empreiteiro
<b>Estaleiro Produtivo</b> (Frentes de Obra)	A propor pelo Empreiteiro

**NOTA:** O estaleiro bem como os locais e postos de trabalho devem ser mantidos sempre limpos e arrumados.

### 20 – COOPERAÇÃO ENTRE INTERVENIENTES

A cooperação entre os diferentes intervenientes (nomeadamente entidade executante, subempreiteiros e trabalhadores independentes) torna-se crucial para o objetivo de todos aqueles que estão ligados à

Elaborado por:

31/42

Verificado por:



empreitada que é a inexistência de incidentes e acidentes. Ao nível da segurança é neste sentido que devemos sempre trabalhar.

Todos os intervenientes no estaleiro têm a obrigação de cooperarem entre si, tendo em conta todos os requisitos de segurança e saúde estabelecidos. A entidade executante tem obrigação de criar todos os meios necessários para assegurar esta cooperação.

A entidade executante e os seus subempreiteiros / trabalhadores independentes devem realizar reuniões periódicas (no mínimo quinzenais) onde sejam debatidas as questões de Segurança e Saúde da Obra. Destas reuniões deverá resultar uma ata, datada e assinada pelos presentes. O CSO poderá solicitar estas atas sempre que considere necessário.

Assim, a entidade executante deverá:

- ✓ Comunicar a todos os trabalhadores presentes em obra as normas constantes no PSS, bem como a legislação vigente, no sentido de estes adotarem uma postura “segura” na empreitada;
- ✓ Dar a conhecer aos subempreiteiros e trabalhadores independentes o PSS ou parte deste;
- ✓ Comunicar os acidentes de trabalho ao coordenador de segurança e à ACT num prazo máximo de 24 horas.

Os subempreiteiros tem o dever de respeitar todas as indicações fornecidas pela entidade executante em matéria de segurança no trabalho. Além do referido os subempreiteiros / trabalhadores independentes devem, sempre que achem conveniente, propor à entidade executante alterações que possam minimizar os riscos associados aos trabalhos que desenvolvem na empreitada.

Só com um trabalho em equipa, com cooperação entre os diferentes intervenientes é possível garantir elevados níveis de segurança.

## **21 – DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE OS INTERVENIENTES**

A entidade executante fica obrigada a providenciar um local visível (protegido das intempéries) para afixação de informação útil, (nomeadamente Comunicação Prévia da Obra e informações diversas de Segurança), para os seus trabalhadores ou subempreiteiros. Os procedimentos essenciais a adotar em caso de emergência devem encontrar-se afixados permanentemente.

Os contatos e trocas de informações entre o CSO e o responsável pela segurança da entidade executante poderá ser feito de atas resultantes das reuniões de coordenação de segurança; através de informações /relatórios enviadas por fax para a empresa ou enviado diretamente por correio eletrónico (mail) para a pessoa responsável

## **22 – PROJETO DE ESTALEIRO**

Entende-se por estaleiro todo o espaço físico necessário à implantação das instalações de apoio à execução da obra (escritórios, dormitórios, refeitórios, vestiários, instalações sanitárias, carpintaria, montagem de ferro, armazéns, garagens, etc), e dos equipamentos de apoio (gruas, centrais de betão etc). Neste sentido

Elaborado por:

32/42

Verificado por:



## Plano de Segurança e Saúde

“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”

Emissão / Revisão

00 00

Data: 09-11-2016

o projeto de estaleiro deverá ser apresentado pela entidade executante e depois de aprovado colocado no anexo IX.

No projeto do estaleiro, para além da planta de localização e de pormenor do estaleiro com a respetiva legenda, deverá ser feita referência aos seguintes aspetos:

- Local e tipo de portaria;
- Tipo de acessos ao estaleiro;
- Descrição do tipo de vedação;
- Plano de sinalização de intersecção das vias públicas com o estaleiro;
- Identificação das zonas de armazenagem;
- Abastecimento de água (onde está disponível e quem fornece);
- Abastecimento de energia elétrica (onde está disponível e quem fornece);
- Rede telefónica (onde está disponível e quem fornece);
- Escritórios, dormitórios; refeitórios; balneários; instalações sanitárias (onde está disponível e quem fornece);
- Tipos de equipamento de apoio à obra fixos (por exemplo planta de implantação de grua(s) – caso exista) ;
- Localização dos depósitos de materiais.

No que diz respeito às instalações sociais, os espaços respeitantes à cozinha e refeitório deverão ser dotados de luz natural e elétrica, deverão ter ventilação natural e água potável, gás, lava-loiças, mesas e bancos e recipiente para o lixo.

Dormitórios, balneários, instalações sanitárias, deverão ter dimensões que conjuguem a necessidade e condição condigna de utilização. Deverão ser desinfetados (podendo a entidade executante recorrer a empresas especializadas) com uma periodicidade adequada; os pavimentos lavados e equipados com cestos para recolha de lixo.

Todo o estaleiro deverá estar de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o decreto 46427 de 1965.

Sempre que exista interferência significativa com vias públicas (incluindo pedonais), habitações ou de um modo geral com pessoas ou instalações estranhas ao estaleiro, o plano deverá evidenciar as medidas que, com a finalidade de garantir a segurança de terceiros, serão implementadas na envolvente próxima.

### 22.1 – Plano de sinalização e circulação no estaleiro

A sinalização no estaleiro engloba a sinalização de segurança e saúde – que diz respeito ao individuo (trabalhador e/ou visitante), e sinalização de circulação – sinalização tradicional de trânsito que regula o movimento do equipamento e veículos circulantes de estaleiro e de obra.

Os aspetos relacionados com esta sinalização são os seguintes:

Elaborado por:

33/42

Verificado por:



- Obrigação de uso de equipamentos de proteção individual (capacete, botas, luvas, etc);
- Interdição de pessoas não autorizadas no estaleiro;
- Localização das instalações do estaleiro (por exemplo: escritório; instalações sanitárias; refeitório; primeiros socorros);
- Proibição de aproximação a zonas perigosas (posto de transformação);
- Advertência de perigos vários;
- Indicação da localização dos meios de combate a incêndios;
- Indicação dos sentidos de circulação de pessoas e de veículos e limitação de velocidade;
- Indicação do ponto de encontro em caso de necessidade de evacuação.

A sinalização de circulação é a sinalização tradicional de trânsito, ou seja, aquela que regula o movimento do equipamento circulante de estaleiro e de obra, e ainda os veículos dos trabalhadores visitantes.

Na fase da obra a entidade executante deverá apresentar uma planta do estaleiro com a sinalização de segurança e de circulação, e que passará a integrar o anexo IX do presente PSS.

### **23. POLÍTICA DE SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO**

É responsabilidade do Empreiteiro assegurar que todos os trabalhadores em obra, incluindo os abrangidos pela cadeia de subcontratação, trabalhadores temporários, trabalhadores independentes e, genericamente, todos aqueles que na obra executam trabalhos, se encontram cobertos por uma apólice de seguro de acidentes de trabalho, conforme o definido na lei 98/2009 de 4 de Setembro.

Neste sentido, o Empreiteiro manterá atualizado um registo capaz de demonstrar que todo e qualquer trabalhador em obra se encontra naquelas condições (anexo X).

Se se verificar que um trabalhador se encontra na área do estaleiro sem seguro de acidentes de trabalho ou se o Empreiteiro não conseguir demonstrar, inequivocamente, a existência de tal seguro, o trabalhador em causa será afastado para uma zona exterior ao estaleiro e só poderá retomar a laboração após se verificar que se encontra em situação regular.

O Empreiteiro dará cumprimento ao estipulado na Lei n.º98/2009, nomeadamente no que diz respeito aos recibos de vencimento que devem, obrigatoriamente, identificar a empresa seguradora para a qual o risco se encontra transferido à data da sua emissão.

No intuito de facilitar o controlo sugere-se que se privilegie a modalidade de seguro por "folha de férias" ou seguro sem nomes em detrimento do seguro nominativo. De qualquer modo cabe ao Empreiteiro controlar a correspondência entre a pessoa segurada e o trabalhador em obra, assim como a validade temporal e cobertura das apólices.



## 24. PLANO DE SAÚDE DOS TRABALHADORES

Todos os trabalhadores que mantenham, direta ou indiretamente, com o empreiteiro uma relação de trabalho deverão estar abrangidos por um serviço de medicina no trabalho, conforme o estipulado no decreto-lei n.º 109/2000 de 30 de Junho.

No escritório da obra a entidade executante é obrigada a ter um arquivo, devidamente ordenado e atualizado, das fichas de aptidão médica de cada trabalhador. O arquivo deverá estar feito de modo a que a sua consulta seja fácil e expedita. Nenhum trabalhador poderá iniciar qualquer atividade de trabalho na obra antes que a respetiva ficha de aptidão médica seja conferida e arquivada.

Sempre que seja emitida uma ficha médica que imponha condicionalismos à atividade do trabalhador (apto com restrições), deverá ser informada do fato a estrutura de segurança da obra, o empreiteiro e o dono de obra, para se tomarem as medidas necessárias.

## 25. PLANO DE VISITANTES

A entrada de visitantes no estaleiro só deverá ser permitida após entrega aos mesmos de cartões identificadores e da verificação da utilização dos EPI de uso obrigatório (próprios ou disponibilizados no estaleiro). A circulação dos visitantes no estaleiro deve ser sempre acompanhada por pessoa da equipa de trabalho em obra autorizada para o efeito.

## 26. CONDICIONALISMOS

Para efeitos deste PSS considera-se condicionalismo toda a situação de interface que possa condicionar o desenvolvimento dos trabalhos por ordem a manter a segurança do projeto e ainda o impacto que o projeto possa causar ao nível da segurança e bem-estar das populações vizinhas.

Cabe ao Empreiteiro prever, de acordo com o programa de trabalhos, as situações que configurem interferências ou condicionalismos e propor ao Dono de Obra as medidas consideradas necessárias a implementar. Estas medidas deverão constituir um plano que, depois de aprovado, deverá ser incluído no anexo XI.

O plano deverá abranger ambas as situações e possuir os seguintes documentos:

- Localização do condicionalismo e caso se justifique identificado através de planta;
- Descrição dos acontecimentos que constituem o condicionalismo;
- Descrição das medidas minimizadoras ou controladoras a adotar.

O Empreiteiro deverá, procedendo como descrito acima, tratar as seguintes situações:

- Trabalhos junto a linhas elétricas aéreas;
- Desvios de trânsito com rodovias em vias ativas;
- Trabalhos de desmonte com recurso a explosivos;
- Proteção de terceiros contra queda de objetos de estruturas em sobrevo;
- Controlo de entrada de terceiros em zonas de trabalho de risco;



- Implementação de medidas adicionais junto a cursos de águas;
- Análise prospectiva de trabalhos em zonas contíguas ao contrato e identificação de possíveis zonas de conflito;
- Quaisquer outras situações que condicionem o desenvolvimento dos trabalhos.

<b>REGISTRO DE CONDICIONALISMOS EXISTENTES</b>		<b>Interferência com o estaleiro</b>
Construções a demolir ou a preservar	-	-
Edifícios Contíguos	-	
Árvores a remover ou preservar	-	-
Rede de água	-	-
Rede de esgotos pluviais	-	-
Rede de esgotos residuais	-	-
Rede de gás	-	-
Rede de eletricidade	-	-
Rede de telefones	-	-
Rede de TV por cabo	-	-

## **27. PLANO DE CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTALEIRO**

O Empreiteiro deverá propor modelos de registo de verificação para os equipamentos que conta utilizar em Obra. Estes modelos deverão contemplar três situações: verificação prévia à entrada do equipamento em obra, verificação periódica e verificação extraordinária (sempre que o equipamento seja sujeito a transformações, reparações estruturais, se suspeite do seu estado de conservação, ou ainda, após acidente).

Os modelos de registo de verificação referenciados a cada equipamento, depois de aprovados pelo dono de obra, deverão ser preenchidos e assinados pelo Empreiteiro e arquivados no **anexo XII**.

Deverão ser elaborados registo para todos os equipamentos que envolvam risco de acidente.

Alguns dos equipamentos previstos em estaleiro têm Fichas de Avaliação de Riscos (FAR) associadas, incluídas neste PSS, que indicam algumas das preocupações a ter com esses mesmos equipamentos.

Acresce ainda a obrigatoriedade de o Empreiteiro entregar ao dono de obra cópias dos Certificados de Conformidade dos Equipamentos.

## **28. PROCEDIMENTOS E REGISTOS DE INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO**

As atividades de construção deverão ser alvo de Procedimentos e Registos de Inspeção e Verificação que serão anexados no **anexo XIII**.



Deverão ser alvo de Registos de Inspeção e Verificação todas as atividades e tarefas que apresentem riscos especiais ou outra atividade que o coordenador de segurança em obra entenda solicitar à entidade executante.

## **29. REGISTOS DE ANOMALIAS E NÃO CONFORMIDADES**

Considera-se não conformidade a não satisfação de um requisito especificado no PSS, ou na legislação aplicável, da qual resultem níveis de segurança inferiores aos garantidos pela especificação e que consubstanciem risco com razoável probabilidade de se efetivar.

Considera-se ainda não conformidade as situações geradoras de risco que, independentemente da maior ou menor probabilidade de se efetivar, consubstanciem uma ameaça para a vida ou integridade física de um ou mais trabalhadores ou terceiros afetados pelos trabalhos.

Considera-se anomalia as situações de risco geradas de acordo com o acima descrito, quando os riscos envolvidos são pouco significativos e a probabilidade de se efetivarem seja baixa.

A qualificação da situação (anomalia/não-conformidade) é, em primeira linha, responsabilidade da pessoa ou entidade responsável pela sua deteção, tendo em conta a análise das condições objetivas e da experiência acumulada. Em caso de divergência de avaliação prevalece a opinião da Câmara Municipal.

Quer as não-conformidades quer as anomalias devem ser alvo de registo, sendo o seu tratamento diferenciado. No caso das referidas situações no âmbito da segurança serem detetadas pelo Dono de Obra, o Empreiteiro deverá submeter à aprovação da Câmara Municipal a proposta de ação corretiva no prazo de 24 horas bem como a respetiva data para a sua implementação, devendo, após aprovação da mesma, informar o Dono de Obra da sua implementação e propor o seu fecho.

As não-conformidades identificadas serão reportadas à entidade executante via relatório / informação enviada por fax e/ou correio eletrónico e deverão ser arquivadas no anexo XIV.

## **30. PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES**

Conforme o estipulado na Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro constitui obrigação da entidade patronal assegurar a formação e informação dos trabalhadores, tendo em conta os riscos a que vão estar expostos. Em contrapartida, o decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro estipula, de um modo genérico, que todos os trabalhadores envolvidos no ato de construir deverão possuir toda a informação e formação que lhes permita exercer as suas atividades em condições de segurança.

As ações de formação e informação deverão ser planeadas de tal modo que precedam a atividade de risco, sem prejuízo de ações de reforço efetuadas no decurso dos trabalhos.

No sentido de se controlar esta atividade, considerada fundamental, dever-se-á planejar as ações de formação intimamente ligadas ao programa de trabalho.

O Plano de Formação e Informação deverá incluir ações dos seguintes tipos:

Elaborado por:

37/42

Verificado por:



- Ações de acolhimento – normalmente de curta duração, versando os riscos gerais do estaleiro e destinadas aos trabalhadores que vão iniciar, pela primeira vez, atividades em obra; Nenhum trabalhador deverá entrar em obra sem ter tido a formação de acolhimento.
- Ações de sensibilização – também de curta duração, e que se destinam a alertar, genericamente, os diferentes grupos de trabalho para os riscos de uma nova atividade (por ex.: imediatamente antes do início da escavação, do início da construção dos pilares, etc.).
- Ações de Formação Específicas – com duração adequada ao tema a tratar, destinadas a pequenos grupos, versando atividades de risco, processos de trabalho inovadores ou pouco conhecidos dos recursos humanos envolvidos, novos equipamentos, condições particulares do local ou envolvente, etc.
- Ações de Formação de Especialização – dirigidas a grupos específicos e destinadas a capacitar trabalhadores em atividade definidas (por ex.: curso de primeiros socorros, formação de manobradores de guias, formação de operadores de substâncias explosivas, etc.).

Todas estas ações devem ser alvo de registo que evidencie, nomeadamente, os temas abordados, a duração, as presenças e anexado no **anexo XV**.

Independentemente das ações, ditas formais, atrás descritas, dever-se-á levar a efeito outras ações de divulgação, nomeadamente através da afixação de cartazes, divulgação de pequenas brochuras, etc. Este material deverá ser de fácil compreensão e apelativo.

### **31. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PSS**

#### **Implementação**

O PSS tem como função, por um lado, definir as estratégias a implementar no âmbito de SHST e por outro, evidenciar, através de registos, a efetivação das medidas preconizadas naquele âmbito. Por tal motivo e no sentido de garantir, inequivocamente, esta última função, o PSS constitui um documento controlado. Tal fato não impede no entanto que se proceda a uma ampla divulgação do seu conteúdo assegurando-se, desse modo, que todos os interessados tenham conhecimento suficiente das estratégias previstas e do modo como se pretendem implementar. Assim, o conteúdo do PSS, nomeadamente no que diz respeito à prevenção de riscos, deverá ser alvo de divulgação personalizada (em reuniões específicas, ações de formação e divulgação, reuniões de produção, etc.) sendo os conteúdos a divulgar escolhidos de acordo com os destinatários, tarefas do grupo alvo, andamento dos trabalhos, etc. A divulgação dos conteúdos assim como o nome dos seus receptores, deverão ser registados em impresso próprio constante do PSS e arquivado na pasta desse documento. São alvo de registo individualizado a distribuição do PSS, ou parte dele, aos intervenientes na cadeia de responsabilidades objetivas na área de SHST. A distribuição de parte do PSS como apoio à formação e informação deve ser registada, não necessitando de confirmação do receptor.



## Plano de Segurança e Saúde

"Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangueiro, Gondarém"

Emissão / Revisão

00 00

Data: 09-11-2016

### Monitorização

A responsabilidade da implementação do PSS e a sua monitorização deverá ser tarefa do Diretor de Obra, tendo em conta a responsabilidade cível e criminal que lhe é imputada pela legislação em vigor. No sentido de otimizar esta tarefa, e ao mesmo tempo assegurar um envolvimento ativo de uma estrutura alargada nas atividades de prevenção, deverá, a Comissão de Segurança do Contrato, coresponsabilizar-se por aquela tarefa. As atas das reuniões daquela Comissão deverão explicitar, em campo próprio, as tarefas desenvolvidas naquele âmbito.

### Auditórias

Independentemente das atividades atrás referenciadas, a Câmara Municipal levará a efeito auditórias destinadas a avaliar o grau de implementação do PSS.

As auditórias terão como objetivos específicos:

- Aferir o grau de desempenho do Empreiteiro em matéria de SHST;
- Detetar disfuncionamentos do sistema, passíveis de ações corretivas;
- Identificar pontos de melhoria;
- Identificar insuficiências na área de formação e informação.

#### Auditórias promovidas por Auditores de segurança Externos

Estas auditórias terão como principal objetivo aferir o grau de implementação do PSS por parte do Empreiteiro e o cumprimento das suas responsabilidades como entidade empregadora.

### 32. IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS INTERVENIENTES EM OBRA

O Empreiteiro deverá elaborar e manter atualizada lista nominal de todos os trabalhadores ao seu serviço, bem como da(s) própria(s) empresa(s). Esta lista deverá preferencialmente estar ordenada por número de trabalhador ou ordem alfabética e separada por entidade empregadora. Sugere-se vivamente que cada trabalhador possua um cartão identificador que permita uma correspondência fácil e expedita a esta listagem.

Relativamente às empresas a entidade executante deverá ter na sua posse os seguintes documentos permanentemente atualizados: alvará ou título de registo; horário de trabalho; seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil; declaração de não dívida à segurança social e finanças; declaração de adesão ao PSS; folhas de remunerações enviadas para a segurança social e contrato de trabalho. Relativamente aos trabalhadores a entidade executante deverá ter na sua posse os seguintes documentos permanentemente atualizados: documentação pessoal; fichas de aptidão médica; comprovativo de formação /informação; ficha de registo de EPI's e declaração de manobrador (quando aplicável).

Elaborado por:

39/42

Verificado por:



Sendo este procedimento fundamental para o controlo dos trabalhadores em obra em caso de acidente grave ou catástrofe, aquela listagem deverá ser escrupulosamente feita, de modo a que não exista em obra nenhum trabalhador que não conste na respetiva listagem. A listagem dos trabalhadores em obra deverá estar arquivada em local próprio.

### **33 – PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS**

Proteções individuais, são todas aquelas que visam a proteção de um indivíduo, e em obra deverá assegurar-se que a cada trabalhador corresponda um determinado equipamento de proteção individual – EPI – em função da tarefa que desempenha.

Um EPI engloba todo e qualquer equipamento destinado ao uso pessoal de cada trabalhador, protegendo-se, no desempenho da sua atividade profissional, contra todos os riscos que possa, pôr em perigo a sua segurança e saúde.

Alguns dos EPI's que temos estão descritos na seguinte tabela com o fim para que se propõe:

Parte do corpo a proteger	EPI's
Cabeça	Capacetes de proteção
Olhos e rosto	Óculos, viseiras faciais, máscaras
Ouvidos	Protetores auriculares e abafadores
Vias respiratórias	Máscaras adaptadas ao tipo de trabalho a desenvolver
Mãos e braços	Luvas e mangas protetoras
Pele	Creme de proteção
Pés	Botas / sapatos com sola e biqueira de aço

No ato da entrega dos diferentes EPI's a entidade executante deve certificar-se que os trabalhadores são informados sobre quais os EPI's que são de uso permanente e os que são de uso eventual. Esta situação deve-se ao facto de existirem EPI's que são de uso obrigatório desde que os trabalhadores entram no estaleiro até que saem e outros só usados apenas em tarefas específicas.

A entidade executante deverá ainda garantir que todos os trabalhadores têm conhecimento sobre como deve ser utilizado cada EPI. Deverá fornecer, ao trabalhador, todas as instruções de utilização necessárias ao uso correto dos equipamentos, controlando o seu uso efetivo.

No ato da entrega do EPI, o trabalhador, deverá assinar uma ficha de distribuição dos EPI's onde consta os equipamentos que recebeu; o efeito a que se destina o equipamento e onde saliente quando tem de usar o equipamento. Estas fichas deverão estar anexados no anexo XVI.

### **34 – PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS**

Proteções coletivas são todas aquelas que visam a proteção de mais do que um indivíduo simultaneamente, que por determinadas circunstâncias se encontram expostos em conjunto a um determinado risco.

Elaborado por:

40/42

Verificado por:



O tipo de equipamento de proteção coletiva (EPC) a utilizar e a sua implantação no estaleiro ou na obra, deve ser alvo de um estudo pormenorizado, em obra, de forma a responder às solicitações exigidas em

RISCOS	MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Quedas em altura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução adequada de andaimes;</li><li>• Correta utilização da escada de mão;</li><li>• Utilização de guarda corpos nas bordaduras das lajes dos pisos e aberturas neles existentes (caixas de elevadores, etc.);</li><li>• Redes de proteção exteriores;</li><li>• Delimitação escavações com guardas;</li><li>• Utilização de Linhas de Vida.</li></ul>
Queda do mesmo nível	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza do estaleiro;</li><li>• Arrumação de materiais e equipamentos de forma ordenada.</li></ul>
Soterramento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entivação adequada de valas;</li><li>• Execução de taludes tendo em atenção o tipo de terreno e as condições atmosféricas;</li><li>• Delimitação de escavações com guardas.</li></ul>
Queda de objetos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de passadeiras com cobertura de proteção.</li></ul>
Eletrocussão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colocação de guardas de proteção junto das linhas elétricas.</li></ul>

cada situação.

#### A. GUARDA-CORPOS

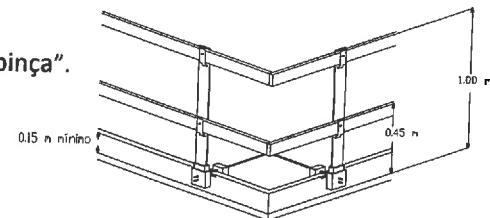
Os guarda-corpos são proteções coletivas com o objetivo de impedir a queda de corpos em altura.

Os guarda-corpos a utilizar neste empreendimento serão do tipo rígido, constituídos por elementos horizontais, elementos verticais (montantes) e suportes (fixação ao plano de trabalhos). Cada um destes elementos deve possuir características que garantam com eficácia as respetivas exigências, nomeadamente as de estabilidade do conjunto formado, de resistência e de dimensões mínimas.

a) Elementos horizontais – Tábua de madeira colocada a 0.45m e 1.00m acima do plano de trabalho.



- b) Rodapé – Tábua de madeira com 0.15m de altura, solidamente colocada aos montantes.
- c) Montantes – Constituídos por tubos ou perfis de aço, protegidos contra a corrosão e sem reterem água no seu interior.
- d) Fixação – Preconiza-se para fixação dos montantes, dispositivos tipo “pinça”.



## **B. OUTROS EQUIPAMENTOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLECTIVA**

### REDES DE PROTEÇÃO

Redes periféricas para recolha de objetos ou mesmo de pessoas.  
(resistência de 80 kg).

### RAMPAS, PASSADIÇOS

Estáveis, de piso não derrapante (traves de madeira para apoio do pé).

### MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MODOS OPERATÓRIOS

Utilização só para as funções a que se destinam;  
Manutenção e permanência em parques de máquinas;  
Verificação periódica de funcionamento;  
Habilidades técnicas dos utilizadores.

### COMPORTAMENTO DO PESSOAL

Atenção particular a comportamentos que possam influir nas condições gerais de segurança, designadamente a indisciplina e o alcoolismo.

Aaprovo o presente Plano de Segurança e Saúde da Fase de Projeto que contém 42 páginas.

Paços do Concelho, Vila Nova de Cerveira, 09 de Novembro de 2016

O Presidente da Câmara

João Fernando Brito Nogueira

Elaborado por:

42/42

Verificado por:

## LISTA DE ANEXOS



**ANEXO I – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**ANEXO II – DEFINIÇÕES**

**ANEXO III – COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

**ANEXO IV – ORGANOGRAMA FUNCIONAL**

**ANEXO V – PLANO DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS**

**ANEXO VI – MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS & FICHAS DE SEGURANÇA**

**ANEXO VII – PLANO DE TRABALHOS; CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA E PLANO DE EQUIPAMENTOS**

**ANEXO VIII – SOCORRO E EVACUAÇÃO**

**ANEXO IX – PROJETO DE ESTALEIRO**

**ANEXO X – SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO**

**ANEXO XI – PLANO DE CONDICIONALISMOS**

**ANEXO XII – PLANO DE CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS DO ESTALEIRO**

**ANEXO XIII – PROCEDIMENTOS E REGISTOS DE INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO**

**ANEXO XIV – REGISTOS DE ANOMALIAS E NÃO CONFORMIDADES**

**ANEXO XV – FORMAÇÃO / INFORMAÇÃO**

**ANEXO XVI – EPI'S**

**ANEXO XVII – REGISTO DE REVISÕES**

**ANEXO XVIII – REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO**

**ANEXO XIX – ATAS DAS REUNIÕES DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA**

**ANEXO XX – REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data:</b> 09-11-2016</p>

# **Anexo I Legislação**

## ***Aplicável***

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém"	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

#### Diplomas de âmbito geral

- **Lei n.º 3/2014 de 28 de Janeiro**

Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

- **Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro**

Estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

- **Decreto-Lei n.º 109/2000 de 30 de Junho**

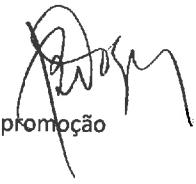
Estabelece o regime de organização e funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.

- **Decreto-Lei n.º 347/93 de 1 de Outubro**

Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 89/656/CEE, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho.

- **Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro**

Estabelece as normas técnicas de execução do decreto-lei n.º 347/93 de 1 de Outubro.



#### Diplomas relacionados com Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

- **Lei n.º 98/2009 de 4 de Setembro**

Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

- **Decreto-lei n.º 2/82 de 5 de Janeiro**

Determina a obrigatoriedade da participação de todos os casos de doença profissional à Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais.

- **Decreto-Lei n.º 362/93 de 15 de Outubro**

Regula a informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.

#### Diplomas do âmbito da Construção Civil

- **Decreto n.º 41 820 de 11 de Agosto de 1958**

Estabelece as normas de segurança a adoptar no trabalho da Construção Civil.

- **Decreto n.º 41 821 de 11 de Agosto de 1958**

Regulamento de segurança no trabalho da Construção Civil.

- **Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro**

Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/57/CEE, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis.

- **Portaria n.º 101/96 de 3 de Abril**

Estabelece as regras técnicas de concretização das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho nos estaleiros.

- **Decreto n.º 46 427 de 10 de Julho de 1965**

Regulamento das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado nas obras.

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém"	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

#### Diplomas relacionados com Equipamento e Máquinas de Estaleiro

- **Decreto-Lei n.º 103/2008 de 24 de Junho**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa às máquinas.

- **Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de Fevereiro**

Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.

#### Diplomas relacionados com Equipamentos de Proteção Individual

- **Decreto-Lei n.º 128/93 de 22 de Abril**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 89/686/CEE, de 21 de Dezembro, relativa às exigências técnicas de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual.

- **Decreto-Lei n.º 139/95 de 14 de Junho**

Introduz alterações ao decreto-lei n.º 128/93 de 22 de Abril.

- **Portaria n.º 1131/93 de 4 de Novembro**

Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, de acordo com o art.2º do decreto-lei n.º 128/93 de 22 de Abril.

- **Decreto-Lei n.º 348/93 de 1 de Outubro**

Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 89/656/CEE, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde na utilização dos equipamentos de proteção individual.

- **Portaria n.º 988/93 de 6 de Outubro**

Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho na utilização de equipamentos de proteção individual, de acordo com o art.7º do decreto-lei n.º 348/93 de 1 de Outubro.

#### Diplomas relacionados com riscos elétricos

- **Portaria n.º 37/70 de 21 de Janeiro**

Aprova as instruções para os primeiros socorros em acidentes produzidos por corrente elétrica.

- **Decreto-Lei n.º 740/74 de 26 de Dezembro**

Estabelece o RSIUEE – Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica.

- **Decreto-Lei n.º 303/76 de 26 de Abril**

Introduz alterações ao decreto-lei n.º 740/74 de 26 de Dezembro.

- **Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro**

Regulamento de segurança de linhas elétricas de alta tensão.

- **Decreto Regulamentar n.º 90/84**

Regulamento de segurança de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

#### Diplomas relacionados com Movimentação Manual de Cargas

- **Decreto-Lei n.º 330/93 de 25 de Setembro**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 90/269/CEE do Conselho, de 29 de Maio, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde na movimentação manual de cargas.

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém"	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

Diplomas relacionados com o Ruído

- **Decreto-Lei n.º 182/2006**

Transpõe para ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/10/CE, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devido ao ruído.

Diplomas relacionados com a sinalização

- **Decreto-Lei n.º 141/95 de 14 de Junho**

Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/58/CEE, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e saúde no trabalho.

- **Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de Novembro**

Regulamenta o decreto-lei n.º 141/95 de 14 de Junho.

- **Decreto regulamentar n.º 22-A/98 de 12 de Setembro – Capítulo V**

Regulamenta a sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública.

Existirá no estaleiro um dossier com a legislação que por imperativos legais deverá estar permanentemente consultável, nomeadamente o decreto 41821 de 11 de Agosto de 1958, a Lei 98/2009 de 04 de Setembro. É no entanto de toda a conveniência que exista no mesmo dossier outra legislação de modo a permitir uma consulta em tempo da legislação e normas aplicáveis.

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém ”</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

## **ANEXO II Definições**

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém"	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

**Acidente** – Acontecimento ocasional, decorrente de uma situação imprevista com lesões ou danos materiais.

**Acidente de trabalho** – É o acidente decorrente de uma situação de trabalho ou por via deste.

**Anomalia** – Considera-se anomalia as situações de risco, geradas pela não satisfação de um ou mais requisitos especificados diretamente no PSS ou na legislação aplicável, quando os riscos envolvidos são pouco significativos e a probabilidade de se efetivarem seja baixa.

**Autor de projeto** – A pessoa singular, reconhecida como projetista, que elabora ou participa na elaboração do projeto da obra.

**Cadeia de subcontratação** – Significa a participação, sob especificação, de empresas na cadeia produtiva, por meio de diversas formas de parcerias, tais como fornecimento de materiais, produtos e equipamentos ou, ainda, da prestação de serviços técnicos especializados para a produção.

**Condisionalismo** – Considera-se condisionalismo todas as situações de interface que possam condicionar o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de SHST nas atividades da Obra e de terceiros afetados pelos trabalhos.

**Construtor** – Empresas que constituem o Agrupamento Complementar de Empresas e com o qual este vai celebrar contratos de subempreitada.

**Contrato** – Significa o contrato de subempreitada, ou o seu objeto, celebrado entre a Câmara Municipal e uma ou mais empresas que o integram, para a construção de uma parte da obra.

**Coordenador de segurança em projeto** – A pessoa singular ou coletiva que executa, durante a elaboração do projeto, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas, podendo também participar na preparação do processo de negociação da empreitada e de outros atos preparatórios da execução da obra, na parte respeitante à segurança e saúde no trabalho.

**Coordenador de segurança em obra** – A pessoa singular ou coletiva que executa, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas.

**Direção técnica da obra** – O técnico responsável designado pela entidade executante para assegurar a direção efetiva do estaleiro.

**Diretor técnico da empreitada** – O técnico designado pelo adjudicatário da obra pública e aceite pelo dono da obra, nos termos do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, para assegurar a direção técnica da empreitada.

**Dono da Obra** – A pessoa singular ou coletiva por conta de quem a obra é realizada, ou o concessionário relativamente à obra executada com base em contrato de concessão de obra pública.

**Empregador** – A pessoa singular ou coletiva que, no estaleiro, tem trabalhadores ao seu serviço, incluindo trabalhadores temporários ou em cedência ocasional, para executar a totalidade ou parte da obra; pode ser o dono de obra, a entidade executante ou subempreiteiro.

**Entidade executante** – A pessoa singular ou coletiva que executa a totalidade ou parte da obra, de acordo com o projeto aprovado e as disposições legais ou regulamentares aplicáveis; pode ser simultaneamente o dono de obra, ou outra pessoa autorizada a exercer a atividade de empreiteiro de obras públicas ou de industrial de construção civil, que esteja obrigada mediante contrato de empreitada com aquele a executar a totalidade ou parte da obra.

**Equipa de projeto** – Conjunto de pessoas reconhecidas como projetistas que intervêm nas definições de projeto da obra.

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	--	--

**Equipamento de Proteção Individual (EPI)** – É todo o equipamento, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos a que está exposto, para a sua segurança e/ou proteção da saúde.

**Equipamento de construção** – Significa o conjunto das máquinas, equipamentos, veículos, instalações fixas ou móveis, ferramentas ou outros utensílios, necessários ou convenientes à realização da obra, com exclusão dos materiais ou outros objetos que devam ser incorporados ou estejam incorporados na obra.

**Estaleiros** – Os locais onde se efetuam trabalhos de construção de edifícios ou trabalhos de engenharia civil, bem como os locais onde, durante a obra, se desenvolvem atividades de apoio direto aos mesmos.

**Estatística de acidentes** – Sistema de recolha de dados de sinistralidade e seu posterior tratamento.

**Fiscal da obra** – A pessoa singular ou coletiva que exerce, por conta do dono de obra, a fiscalização da execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, bem como do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; se a fiscalização for assegurada por dois ou mais representantes, o dono da obra designará um deles para chefiar.

**Formação em segurança** – Processo pedagógico destinado a atuar sobre o fator humano a fim de modificar a atitude do trabalhador perante as situações de risco, fornecendo-lhes conhecimentos que lhe permitam identificá-los e evitá-los.

**Índice de frequência** – Representa o número de acidentes por um milhão de horas - homem trabalhadas.

**Índice de gravidade** – Representa o número de dias úteis perdidos por mil horas – homem trabalhadas.

**Índice de incidência** – Representa o número de acidentes com baixa, por cada mil trabalhadores (em média).

**Medicina do trabalho** – Especialidade da medicina cujo objetivo é prevenir riscos para a saúde do trabalhador, vigiando e controlando diretamente o seu estado de saúde.

**Medida preventiva** – Ação prática destinada a eliminar o risco ou limitar as suas consequências.

**Normas de segurança** – Conjunto de diretrizes, devidamente ordenadas, com vista a evitar situações de risco para os trabalhadores.

**Programa de trabalhos** – Representação gráfica das atividades em função do tempo.

**Plano de segurança e saúde (PSS)** – Documento que define normas e procedimentos de segurança a observar no estaleiro e na execução dos trabalhos, de modo a evitar riscos profissionais.

**Representante dos trabalhadores** – A pessoa eleita pelos trabalhadores, que exerce as funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.

**Risco de acidente** – Probabilidade que, no desenvolvimento do trabalho, ocorra um acidente anormal e imprevisto que ocasiona lesões e/ou danos.

**Trabalhador independente** – A pessoa singular que efetua pessoalmente uma atividade profissional, não vinculada por contrato de trabalho, para realizar uma parte da obra a que se obrigou perante o dono da obra ou a entidade executante.

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém"</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

# **Anexo III Comunicação**

## ***Prévia***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

# **Anexo IV Organograma**

## ***Funcional***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém”</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

## **Anexo V**

# ***Plano de trabalhos com riscos especiais***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	--	---

**Anexo VI**

***Materiais com riscos  
especiais***

**&**

***Fichas de segurança***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

## **Anexo VII**

- Plano de trabalhos***
- Cronograma de mão-de-obra***
- Plano de equipamentos***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data:</b> 09-11-2016</p>

## **Anexo VIII**

# ***Socorro e Evacuação***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	--	---

# **Anexo IX**

## ***Projeto de estaleiro***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	--	---

# **Anexo X**

## ***Seguros de acidentes de trabalho***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	--	---

# **Anexo XI**

## **Plano de**

## ***condicionalismos***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

**Anexo XII**

***Plano de controlo dos  
equipamentos do  
estaleiro***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém"</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

# **Anexo XIII**

## ***Procedimentos e registos de inspeção e verificação***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	--	---

## **Anexo XIV**

# ***Registo de anomalias e não conformidades***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data:</b> 09-11-2016</p>

# **Anexo XV**

# **Formação / Informação**

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data: 09-11-2016</b></p>

## **Anexo XVI**

### **EPI's**

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00</p>
		<p><b>Data:</b> 09-11-2016</p>

## **Anexo XVII**

# ***Registo de revisões***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b>            "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de            Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b>            00 00</p>
		<p><b>Data:</b> 09-11-2016</p>

## **REGISTO DAS SUCESSIVAS VERSÕES**

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém "	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

# **Anexo XVIII**

# ***Registo de distribuição***

	<b>Plano de Segurança e Saúde</b> “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém ”	<b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016
--	---	--

## REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangueiro, Gondarém "</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	--	---

# **Anexo XIX**

## ***Atas das reuniões de coordenação de segurança***

	<p><b>Plano de Segurança e Saúde</b> “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 EM Mangoeiro, Gondarém”</p>	<p><b>Emissão / Revisão</b> 00 00 <b>Data:</b> 09-11-2016</p>
--	---	---

**Anexo XX**

***Registo de Acidentes  
de Trabalho***

## Dados Gerais

**Referência do Procedimento:** AD-068-16

**Descrição:** Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém

**Da Entidade:** Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda

**Utilizador** Rui Manuel Gomes Pereira

**Data da Mensagem:** 1 Hora atrás (12-12-2016 10:51:06(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)

**Destinatários** Município de Vila Nova de Cerveira:

**Referência** PT1.MSG.459205

**Tipo** Geral

**Assunto** Submissão documentos de habilitação

Assinado por  
"MANUEL DA SILVA  
PEREIRA E FILHOS  
12-12-2016 10:50  
em (UTC)  
utilizandoDigitalSign  
Qualified CA - G2  
(Valid)

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
<b>Anexos:</b> Doc_habilitação_MSP.rar	<a href="#">Doc_habilitação_MSP.rar</a>	Assinado por "MANUEL DA SILVA PEREIRA E FILHOS 12-12-2016 10:50 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G2 (Valid)

## Corpo da mensagem

Bom dia,

Serve o presente, para proceder à submissão dos documentos de habilitação, no âmbito da empreitada "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém", com a referência AD-068-16.

Antentamente

06-12-2016 12:09:28 Município de Vila Nova de Cerveira

Nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informo que por Despacho de 29 de novembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi adjudicada a empreitada "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém", com a referência AD-068-16.

Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, o adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

- a. Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Alvará emitido pelo IMPIC;
- c. Prestação de caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, no valor de 92,50 € (noventa e dois euros e cinquenta céntimos);

d. Certidão de Registo Comercial;

e. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar cópia(s)).

Mais se informa que junto se envia em anexo a Informação de Adjudicação.

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica de representação, conforme estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## **Anexo II**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)  
(anexo conforme minuta do programa de concurso)

**1.** - Manuel da Silva Pereira, portador do cartão de cidadão n.º 03915141 7ZZ5, com validade até 16-12-2016, pelo arquivo de identificação de Viana do Castelo, residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representante legal de MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA., Contribuinte N.º 505 535 572, com sede social na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, freguesia de Âncora do Concelho de Caminha, adjudicatário no procedimento do Concurso Público da empreitada **“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”**, promovido pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em conformidade com Convite datado de 18/11/2016, e com a Ref. de Procedimento n.º AD-068-16, declara sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a.** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o despectivo processo pendente;
- b.** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- c.** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d.** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- e.** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

**f.** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

**2.** – O Declarante junta em anexo, os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**3.** – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Âncora, 12 de dezembro de 2016

## **Declaração de retificação - Anexo II**

[a que se refere que se referem as Circulares Informativas n.º 1 e n.º 2/INCI/2013]

### **Na alínea c) do n.º 1 do Anexo II:**

#### **Onde se lê:**

«c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória»;

#### **Deve ler-se:**

«c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código».

### **Na alínea d) do n.º 1 do Anexo II:**

#### **Onde se lê:**

«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;

#### **Deve ler-se:**

«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»;».

Âncora, 12 de dezembro de 2016

## CERTIDÃO

Idalina Areias, Chefe do Serviço de Finanças de CAMINHA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS LDA, NIF 505535572, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 3 de Novembro de 2016.

O Chefe de Finanças



(Idalina Areias)

**Elementos para validação**

**Nº Contribuinte:** 505535572

**Cód. Validação:** L2BG42J3XGNP

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



## SEGURANÇA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS LDA**

Firma/denominação **MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **20004888932**

Número de Identificação Fiscal **505535572**

Número de Declaração **14432430**

Data de emissão **03-11-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2016.11.03 10:42:10 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
 CONTRIBUINTE N.º 506896625  
 Praça do Município, 1  
 4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

DATA	PAGINA
2016/12/07	1

DOCUMENTO DE RECEITA

SERVIÇO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
00204	2016/12/07	1 / 179 / 4282	2016

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA	
CONTRIBUINTE 505535572	TERCEIRO CTA

MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA  
 ZONA INDUSTRIAL DA GELFA - LOTE 27  
 ANCORA

4910-012 - ANCORA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI- DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVÉRITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
CEMP CAUÇÕES DE EMPREITADAS		NSJ				185,00	185,00	
		TOTAL ...				185,00	185,00	

TIPOS DE IVA  
 NSJ NAO SUJEITO A IVA - RECEITA

MODO DE PAGAMENTO  
 N - NUMERÁRIO

EXTENSO  
 VENTO E OITENTA E CINCO EUROS

Data de recebimento ... 2016/12/07

OBSERVAÇÕES  
 PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL- RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM"

SERVIÇO EMISSOR  
 Luisa Dantas

Processado por computador



**Caixa Geral de Depósitos**

VALIDO ATÉ 2017-09-30

MANUEL SILVA PEREIRA & FILHOS LDA  
CLIENTE DESDE 2001

BARROSELAS

Assinatura(s)

Pague por este cheque, **EUROS**

185,00

Local de Emissão

Ancona

Ano      Mês      Dia

à ordem de MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRAa quantia de Centro e oitenta e cinco euros

2016-12-06

 Z. Interbancária     Número de Conta     Número de Cheque     Importância     Tipo

00350143&lt; 00011705730+ 1397984198&gt;

22+

É favor não escrever nem carimbar neste espaço



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL  
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)COMARCA DE VIANA DO CASTELO - CAMINHA -  
UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): SÉRGIO FILIPE GOMES PEREIRA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): VIANA DO CASTELO (MONSERRATE)

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): VIANA DO CASTELO

DATA DE NÁSCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1980/11/24

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 11712417

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

\*\*\*\*\*  
\*  
\* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA  
(NO CONVICTIONS)  
\*  
\*\*\*\*\*CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO  
(AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)  
6ee9-786c-9045-35709 (1)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/11/21

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/02/21

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em <https://registocriminel.justica.gov.pt> e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente à entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in <https://registocriminel.justica.gov.pt> and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO  
(THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL  
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)COMARCA DE VIANA DO CASTELO - CAMINHA -  
UNIDADE CENTRAL

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): MANUEL DA SILVA PEREIRA &amp; FILHOS LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): ÂNCORA \* CAMINHA

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2001/07/18

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 505535572

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY): RUI MANUEL GOMES PEREIRA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT): N.º DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

N.º DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER): 10768734

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

\*\*\*\*\*  
\*  
\* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA  
(NO CONVICTIONS)  
\*  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO  
(AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)  
130b-5554-9945-55050 (1)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/11/21

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/02/21

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em <https://registocriminal.justica.gov.pt> e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente à entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in <https://registocriminal.justica.gov.pt> and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO  
(THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL  
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)COMARCA DE VIANA DO CASTELO - CAMINHA -  
UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): MÁNUEL DA SILVA PEREIRA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): FRAGOSO

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): BARCELOS

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1952/11/22

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 03915141

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

\*\*\*\*\*  
\*  
\* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA  
(NO CONVICTIONS)  
\*  
\*  
\*\*\*\*\*CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO  
(AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)  
acb7-9170-0bd2-5c045 (1)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/11/21

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/02/21

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em <https://registocriminal.justica.gov.pt> e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente a entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in <https://registocriminal.justica.gov.pt> and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO  
(THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTRO CRIMINAL  
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)COMARCA DE VIANA DO CASTELO - CAMINHA -  
UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): RUI MANUEL GOMES PEREIRA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): BARROSELAS

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): VIANA DO CASTELO

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1976/06/16

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 10768734

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

\*\*\*\*\*  
\*  
\* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA  
\* (NO CONVICTIONS)  
\*  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO  
(AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)  
a441-c4e2-fcb4-a859f (1)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/11/21

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/02/21

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em <https://registocriminal.justica.gov.pt> e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva credênciça pelo requerente a entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in <https://registocriminal.justica.gov.pt> and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO  
(THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)

## Dados Gerais

---

**Referência do Procedimento:** AD-068-16

**Descrição:** Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém

**Da Entidade:** Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda

**Utilizador** Rui Manuel Gomes Pereira

**Data da Mensagem:** 12 minutos atrás (15-12-2016 13:45:32(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)

**Destinatários** [Município de Vila Nova de Cerveira](#);

**Referência** PT1.MSG.462542

**Tipo** Geral

**Assunto** RE: Minuta do Contrato

Assinado por  
"MANUEL DA SILVA  
PEREIRA E FILHOS  
15-12-2016 13:45  
em (UTC)  
utilizandoDigitalSign  
Qualified CA - G2  
(Valid)

## Corpo da mensagem

---

Boa tarde

Serve o presente para efecuar a aceitação da minuta de contrato proposta.

Atentamente,

Serve o present 15-12-2016 11:51:11 Município de Vila Nova de Cerveira

Junto se envia em anexo a minuta do contrato a celebrar, que se considerará aprovada caso não se pronuncie acerca da mesma no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o CCP.

## Dados Gerais

**Referência do Procedimento:** AD-068-16

**Descrição:** Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém

**Da Entidade:** Município de Vila Nova de Cerveira

**Utilizador** Cristiana Maria de Castro Brandão

**Data da Mensagem:** 15-12-2016 11:50:43 ((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)

**Destinatários** Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda;

**Referência** PT1.MSG.462363

**Tipo** Geral

**Assunto** Minuta do Contrato

Assinado por JOAO FERNANDO BRITO NOGUEIRA 15-12-2016 11:50 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G2 (Valid)

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Declaração_CristianaBrandoa_Formalizador- Gestor_Assinado.pdf	Declaração_CristianaBrandoa_Formalizador- Gestor_Assinado.pdf	Assinado por JOAO FERNANDO BRITO NOGUEIRA 15-12-2016 11:49 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G2 (Valid)
<b>Anexos:</b>		
Minuta do Contrato_AD-068- 16_Assinado.pdf	Minuta do Contrato_AD-068- 16_Assinado.pdf	Assinado por JOAO FERNANDO BRITO NOGUEIRA 15-12-2016 11:50 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G2 (Valid)

## Corpo da mensagem

Junto se envia em anexo a minuta do contrato a celebrar, que se considerará aprovada caso não se pronuncie acerca da mesma no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o CCP.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE  
“BENEFICIACÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL –  
RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO,  
GONDARÉM” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE  
CERVEIRA À FIRMA “MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA”**

**Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro**

-----No dia ..... do mês de ..... do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Manuel da Silva Pereira, casado, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03915141, válido até 20 de novembro de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda”, com sede na Zona Industrial da Gelfa, Lote 32, 33, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 60.000,00 (sessenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 29 de novembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2016 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 1.961,00 (mil novecentos e sessenta e um euros), com o compromisso n.º 2016/...., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (..):- Classificação Orgânica - ... - ...; Classificação Económica – capítulo ... – ...; grupo ... - ...; artigo ... – ...; número ... – ... -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 30 dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 185,00 (cento e oitenta e cinco euros), referente a 10% do valor da adjudicação, mediante depósito efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no dia 07 de dezembro de 2016, através da guia n.º 179 do serviço emissor 00204 e que fica em poder da Câmara Municipal;

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo;

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia ..... de ..... de 2016, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 29 de novembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 13 de dezembro de 2016; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descriptiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA  
MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM  
MANGOEIRO, GONDARÉM”**

No uso da competência que me confere o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, aprovo a minuta do contrato respeitante à empreitada indicada em epígrafe.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

João Fernando Brito Nogueira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Fernando Brito Nogueira", is placed over the typed name. The signature is fluid and cursive, with a blue ink line extending from the left side of the name towards the right.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

#### MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia ..... do mês de ..... do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Manuel da Silva Pereira, casado, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroelas, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03915141, válido até 20 de novembro de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda**”, com sede na Zona Industrial da Gelfa, Lote 32, 33, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 60.000,00 (sessenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 29 de novembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2016 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 1.961,00 (mil novecentos e sessenta e um euros), com o compromisso n.º 2016/...., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (..):- Classificação Orgânica - ... - ...; Classificação Económica – capítulo ... – ...; grupo ... - ...; artigo ... – ...; número ... – ... -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 30 dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 185,00 (cento e oitenta e cinco euros), referente a 10% do valor da adjudicação, mediante depósito efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no dia 07 de dezembro de 2016, através da guia n.º 179 do serviço emissor 00204 e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas;

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia ..... de ..... de 2016, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezasseste de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 29 de novembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 13 de dezembro de 2016; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descriptiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
 CONTRIBUINTE N.º 506896625  
 Praça do Município, 1  
 4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

IMPRESSO	PAGINA
2016/12/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
003	mcastro	2016/12/14	1701	2016

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

505535572	4018	FIM
-----------	------	-----

MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA  
 ZONA INDUSTRIAL DA GELFA - LOTE 27

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

4910-012 ANCORA  
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2016/12/14

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

Descrição

568	AD-068-16	Empreitada de "Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em mangoeiro"
-----	-----------	--

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Empreitada de "Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em mangoeiro"

TIPO DE DESPESA	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA				IMPORTÂNCIAS		
			IVA	DESCRÍÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA	
2501 VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)			6.0	Iva não Dedutivel - Tx 6%	1.850,000		1.850,000	111,00	

—EXTENSO

MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM EUROS

Compromisso n.º 2016/1701, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/1349

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	111,00
TOTAL LÍQUIDO.....	1.961,00

ORIGINAL

COMPROMISSO EFETUADO EM 2016/12/14

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZO:

IMPRESSO	PAGINA
2016/12/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
003	mcastro	2016/12/14	1701	2016

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA  
 ZONA INDUSTRIAL DA GELFA - LOTE 27

505535572	4018	FIM
-----------	------	-----

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

4910-012 ANCORA  
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2016/12/14		
------------	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

Descrição

568	AD-068-16	Empreitada de "Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em mangoeiro"
-----	-----------	--

Descrição da Despesa

Empreitada de "Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em mangoeiro"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRÍCÃO	IVA	DESCRÍCÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
2501 VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)	6.0 Iva não Dedutivel - Tx 6%			1.850,000		1.850,000

EXTENSO

MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM EUROS

Compromisso n.º 2016/1701, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/1349

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	111,00
TOTAL LÍQUIDO.....	1.961,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 3.160.471,94 €  
 Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.961,00 €  
 Fundo Disponível após compromisso ICPA no valor de 3.158.510,94 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		IMPORTÂNCIAS					
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2016	1349	1	2501	03	07010408	2005	I	61	49.856,70	1.961,00	47.895,70

DUPPLICADO

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2016/12/14

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZO:

DUPPLICADO

901-1  
mcastro

IMPRESSO	PAGINA
2016/09/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
003	mcastro	2016/09/21	1349	2016

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Empreitada de "Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em mangoeiro"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2501-VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)  
ORGÂNICA : 03 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 07010408 Viação rural  
PLANO : 2005 I 61  
Rede viária e sinalização  
Beneficiação e conservação da rede viária municipal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
152.192,18  
A CABIMENTAR  
1.961,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
150.231,18

EXTENSO

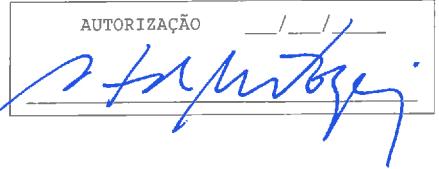
MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/09/21

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DAG/CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**INFORMAÇÃO AO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO**  
**03/07010408**

Para efeitos de elaboração da respetiva requisição contabilística informa-se que foi adjudicada a seguinte empreitada, cujo contrato será brevemente celebrado:

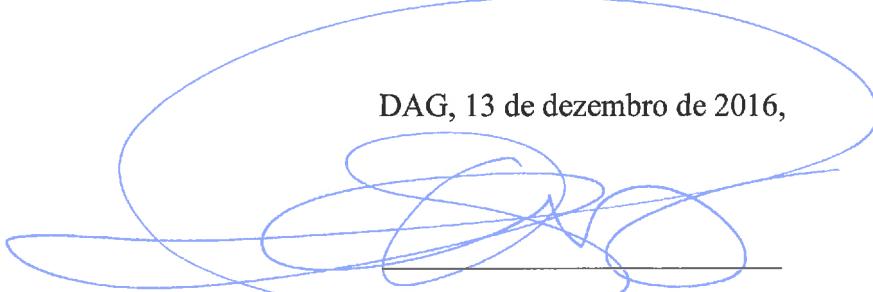
**ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA EM 516 EM MANGOEIRO, GONDARÉM”**

**ADJUDICATÁRIO – MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA**

**VALOR DA ADJUDICAÇÃO – € 1.850,00 + IVA**

**VALOR A CABIMENTAR - € 1.961,00**

DAG, 13 de dezembro de 2016,

  
Vitor Poco  
Chefe DI

AD-068-16

CPV – 45262522-6



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Procedimento por Ajuste Direto

Informação de Adjudicação

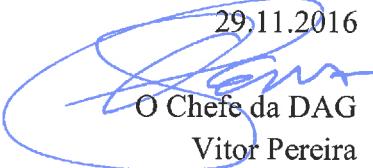
Despacho do Órgão Competente para a Decisão de Contratar

DAG

Concordo com a informação prestada pela Técnica Superior senhora Cristiana Brandão.

A Despacho o presente projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

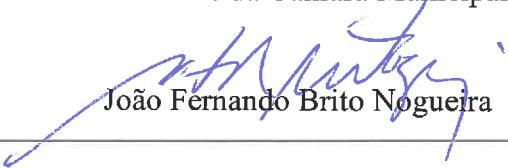
29.11.2016

  
O Chefe da DAG  
Vitor Pereira

**PRESIDÊNCIA**

Tendo por base a concordância do Chefe da DAG na informação prestada pela Técnica Superior senhora Cristiana Brandão, adjudico a empreitada “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém” à sociedade Manuel da Silva Pereira & Filhos, Ld.<sup>a</sup>.

V. N. Cerveira, 29.11.2016  
O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

1. Referência do Procedimento:

AD-068-16

2. Objeto:

Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém

3. Entidade Competente:

Presidente da Câmara Municipal

4. Preço Base:

1.850,00 € (mil, oitocentos e cinquenta euros)





**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**5. Entidade convidada:**

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA.	X	

**6. Ordenação das Propostas:**

Critério de adjudicação estipulado

O do preço mais baixo

**7. Proposta de Adjudicação:**

Entidade	Valor s/ IVA	Prazo
MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA.	1.850,00 €	66

**8. Contrato Escrito:**

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
X			N.º 1 do Artigo 94.º do CCP

**9. Visto Prévio do Tribunal de Contas:**

Sujeito	Isento	Fundamentação
	X	N.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**10. Propostas de Aprovação:**

**1.** O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP e a consequente adjudicação da empreitada denominada **“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Reconstrução de Muro de Suporte na EM 516 em Mangoeiro, Gondarém”** à empresa **Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.**, pelo montante global de **1.850,00 € (mil, oitocentos e cinquenta euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa.

**2.** A fixação do prazo de **10 (dez) dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- a.** Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b.** Alvará emitido pelo IMPIC;
- c.** Prestação de caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, no valor de **92,50 € (noventa e dois euros e cinquenta cêntimos)**;
- d.** Certidão de Registo Comercial;
- e.** Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, **devendo anexar cópia(s)**).

**3.** Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

**Data:** 29 de novembro de 2016

**12. Autor:**

Nome: Cristiana Brandão

Carreira / cargo: Técnica Superior

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 26/2016**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Ajuste Direto – Empreitada de “Reconstrução de muro de suporte na EM 516 em Mangoeiro”

**Início de Procedimento**

Por informação da Técnica Superior, senhora Cristiana Brandão, afeta ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos, verificou-se a necessidade de abrir o respetivo procedimento de empreitada, em virtude do muro em questão ter colapsado no inverno passado, refazendo-se agora o respetivo muro com todas as condições de segurança.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 03/Divisão de Serviços Municipais (DSM) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero oito – Viação rural.

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.



## **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea a) do CCP, estará em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Condução do procedimento no caso de uma única proposta**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

### **Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a empresa:

#### **MSP & Filhos, Ld.<sup>a</sup>**

Zona Industrial da Gelfa, lote 27, Apartado 50, Âncora, Caminha

NIPC 505 535 572

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

### **Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

### **Audiência Prévia e Negociações**

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – **Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

A entidade convidada a apresentar proposta deverá fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O do mais baixo preço.

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 45262522-6 (Obras de alvenaria).

**Fiscalização da Empreitada**

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:  
Nuno José Correia Couto Esteves

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se que seja designado como **gestor do procedimento administrativo** da presente empreitada a seguinte Técnica Superior:  
Anabela Gonçalves Oliveira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento/parte técnica** a seguinte Técnica Superior:  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

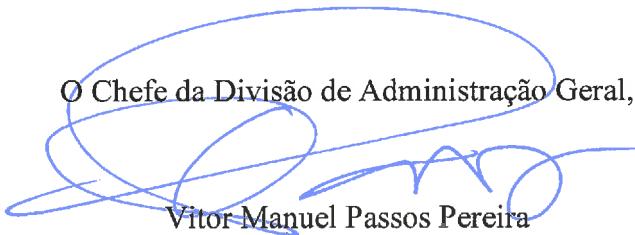
Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 22 de setembro de 2016,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

  
Vitor Manuel Passos Pereira

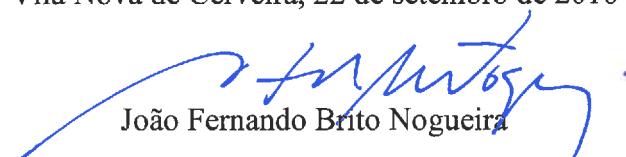
**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 22 de setembro de 2016

  
João Fernando Brito Nogueira